

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, torna público aos interessados, que realizou a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais (gêneros alimentícios, expediente, limpeza e informática), para atender as necessidades do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, no valor total de R\$ 109.937,25 (cento e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo n.º 0000156.11.01-2025, em favor da empresa JP COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 24.111.192/0001-13.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA

Protocolo 43224



EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 71

O MUNICÍPIO DE CABIXI - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios 4031 - Cabixi - RO, CONVOCA a servidora pública **BRENDA CAROLINE CRUZ DE ANDRADE**, CPF nº ***.859.592-**, matrícula nº 11398, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para que compareça à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de publicação deste edital.

Considerando a ausência injustificada da servidora ao trabalho desde o dia 31 de maio de 2025, caracterizando abandono de cargo, nos termos do artigo 153 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cabixi, Lei Municipal 094/91, a presente convocação visa dar ciência a servidora sobre a situação e a possibilidade de retorno às atividades.

O não comparecimento da servidora no prazo estabelecido implicará na abertura de processo administrativo para apuração de abandono de cargo, com possível aplicação de penalidade de demissão, conforme previsto no inciso II, do artigo 147 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cabixi-RO, 16 de julho de 2025

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 43171

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.821/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC

10.302.0016.2140.0000 - Realização de Cirurgias Gerais Eletivas - Proposta 07009/202502

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.621.3210 CA 003-625 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

10.302.0016.2141.0000 - Procedimentos de Fisioterapia - Proposta 07009/202501

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.621.3210 CA 003-626 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

10.302.0016.2142.0000 - Programa Municipal de Diagnóstico por Imagem - Proposta 07009/2025 03

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.621.3210 CA 003-624 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Valor Total R\$ 800.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Conforme Emendas Parlamentares Es taduais cadastradas sobre as seguintes Propostas: Proposta 07009/202501, Proposta 07009/202502 e Proposta 07009/2025 03.

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de julho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde.

Protocolo 43119

LEI MUNICIPAL Nº 3.822/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.042.378,00 (três milhões e quarenta e dois mil e trezentos e setenta e oito reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.042.378,00 (três milhões e quarenta e dois mil e trezentos e setenta e oito reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC

10.302.0016.2136.0000 - Programa Mais Saúde Cerejeiras - Proposta 36000644847202500 3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R\$ 150.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 250.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
10.302.0016.2137.0000 - Incremento da Média e Alta Complexidade - Proposta 36000644822202500
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500.000,00
Fonte de Recursos:0.1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
10.302.0016.2138.0000 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde - Proposta 36000669990202500 - Proposta 36000669990202500
3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R\$ 1.342.378,00
Fonte de Recursos:0.1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
10.302.0016.2139.0000 - PMAE Componente Cirurgia - Proposta 63000641403202500
3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R\$ 800.000,00
Fonte de Recursos:0.1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Código de Aplicação: 003-607
Valor Total R\$ 3.042.378,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Conforme Emendas Parlamentares cadastradas sobre as seguintes Propostas: Proposta 36000644847202500, Proposta 36000644822202500, Proposta 36000669990202500 e Proposta 63000641403202500.

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de julho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde.
Protocolo 43128

LEI MUNICIPAL Nº 3.820/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Agropecuária de Cerejeiras (AGROCER) e abre Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentaria, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parceria com a Associação Agropecuária de Cerejeiras - AGROCER (inscrita sob o CNPJ 28.430.701/0001-80), com o objetivo de viabilizar a realização de uma festa de rodeio em Cerejeiras.

Art. 2º A parceria de que trata o Art. 1º deverá observar os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como os preceitos da Lei Municipal nº 2.631/2017, de 27 de outubro de 2017 e suas alterações, especialmente quanto à apresentação do plano de trabalho, habilitação da entidade e à prestação de contas.

§ 1º Para a realização da parceria que trata o Art. 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo
12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
12.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
13 - Cultura
13.392 - Difusão Cultural
13.392.0009 - Atividades Culturais e Desportivas
13.392.0009.2011.0000 - Manutenção das Atividades Culturais e Desportivas
13.392.0009.2011.0001 - Execução das Emendas Impositivas - Antônio Marcos de Q. Severo
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas (781) R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos.

§ 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 - Poder Executivo
07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
07.01 - Gabinete do Secretário (A)
20 - Agricultura
20.608 - Promoção da produção Agropecuária
20.608.0006 - Apoio a Produção
20.608.0006.2135.0000 - Manutenção do Parque de Exposições Toninho Campo Grande
20.608.0006.2135.0001 - Execução das Emendas Impositivas - Antônio Marcos de Q. Severo
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (707) R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos.

§ 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

§ 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de julho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Cleiton Rodrigo da Costa Leite
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Sandro Malta Xavier
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Protocolo 43136

LEI MUNICIPAL Nº 3.819/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel urbano para fins ampliação do espaço destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) e de uma Creche e Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.110.139,01 (um milhão e cento e dez mil e cento e trinta e nove reais e um centavos), para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o seguinte imóvel urbano, de propriedade da Mitra Diocesana Sede Guajará Mirim, localizado no Bairro José de Anchieta, neste Município:

Lote urbano situado na quadra 110, setor C, sendo área total de 900,00m² com 15 metros de frente para rua Curitiba, 15 metros de frente para rua Florianópolis e lateral de 60,00 metros

Art. 2º A aquisição do imóvel que trata esta Lei destina-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) e de uma Creche, visando à melhoria no atendimento à população e o adequado suporte à saúde e educação no município.

Art. 3º O valor da aquisição dos imóveis será descrito abaixo conforme pactuado com os respectivos proprietários, pelo Lote urbano situado na quadra 110, setor C, sendo área total de 900,00m² com 15 metros de frente para rua Curitiba, 15 metros de frente para rua Florianópolis e lateral de 60,00 metros será pago o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O Lote 41R1 da Gleba 20, localizado na linha 4, zona rural do Município de Cerejeiras - RO, medindo 30 x 761,63 m, com área total de 22.840.00 m², ou seja, 2,28 há (dois hectares e vinte e oito ares), será adquirido por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com aquisição aprovada e autorizada através da Lei Municipal nº 3.811 de 08 de julho de 2025 e o Lote Urbano nº 01 da Quadra 104 do Setor "A", com área total de 4.500 m², com o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), acrescidos de R\$ 10.139,01 (dez mil, cento e trinta e nove reais e um centavos) oriundos de impostos assumidos pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras, com aquisição aprovada e autorizada através da Lei Municipal nº 3.815 de 08 de julho de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso necessário.

Art. 5º Eventuais débitos de IPTU e demais taxas municipais incidentes sobre o imóvel até a data da celebração da escritura pública serão assumidos pelo Município de Cerejeiras.

Art. 6º A formalização da aquisição será realizada por meio de escritura pública, com o devido registro no cartório de Registro de Imóveis competente. Parágrafo único. Os custos de escrituração, registro e tributos incidentes sobre a transação serão custeados pelo Município.

Art. 7º Caso o imóvel adquirido não seja utilizado para a finalidade pública declarada no art. 2º no prazo de cinco anos contados da data da lavratura da escritura pública, deverá o Poder Executivo adotar as medidas administrativas cabíveis para a destinação adequada do bem ou, se inviável, propor a alienação mediante procedimento licitatório, com destinação dos recursos à mesma finalidade prevista nesta Lei.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, superávit financeiro, no valor de R\$ 1.110.139,01 (um milhão e cento e dez mil e cento e trinta e nove reais e um centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 02 - Poder Executivo
 - 05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
 - 05.01 - Gabinete da Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
 - 04 - Administração
 - 04.122 - Administração Geral
 - 04.122.0002 - Apoio Administrativo
 - 04.122.0002.1056.0000 - Aquisição de Imóveis
 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.....
 - R\$ 1.110.139,01
- Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

§ 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

§ 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

§ 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de julho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Maria Eunice Barbosa
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo.
Protocolo 43142

DECRETO N.º 485/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação do Sr. Jefferson Pereira Pego, no cargo comissionado de Assessor de Desporto Amador, cód. 11.0.06 - CC.07, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. Jefferson Pereira Pego, inscrito no CPF nº ***.574.482-** e portador do RG nº 41**** SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Desporto Amador, Cód. 11.0.06 - CC.07, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, a partir do dia 14/07/2025.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.696/2025 de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 43065

DECRETO N.º 489/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.821/2025, de 14 de julho de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 02 - Poder Executivo
 - 10 - Secretaria Municipal de Saúde
 - 10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
 - 10 - Saúde
 - 10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 - 10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
 - 10.302.0016.2140.0000 - Realização de Cirurgias Gerais Eletivas - Proposta 07009/202502
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
 - R\$ 300.000,00
- Fonte de Recursos: 0.1.621.3210 CA 003-625 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
- 10.302.0016.2141.0000 - Procedimentos de Fisioterapia - Proposta 07009/202501
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
 - R\$ 200.000,00
- Fonte de Recursos: 0.1.621.3210 CA 003-626 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
- 10.302.0016.2142.0000 - Programa Municipal de Diagnóstico por Imagem - Proposta 07009/2025 03
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
 - R\$ 300.000,00
- Fonte de Recursos: 0.1.621.3210 CA 003-624 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
- | | | |
|-------|-------|-------|
| Valor | Total | |
|-------|-------|-------|

..... R\$ 800.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Conforme Emendas Parlamentares Es taduais cadastradas sobre as seguintes Propostas: Proposta 07009/202501, Proposta 07009/202502 e Proposta 07009/2025 03.

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de julho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde.
Protocolo 43121

DECRETO Nº 488/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.042.378,00 (três milhões e quarenta e dois mil e trezentos e setenta e oito reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.822/2025, de 14 de julho de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.042.378,00 (três milhões e quarenta e dois mil e trezentos e setenta e oito reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC

10.302.0016.2136.0000 - Programa Mais Saúde Cerejeiras - Proposta 36000644847202500 3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R\$ 150.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 250.000,00

Fonte de Recursos:0.1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

10.302.0016.2137.0000 - Incremento da Média e Alta Complexidade - Proposta 36000644822202500

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500.000,00

Fonte de Recursos:0.1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

10.302.0016.2138.0000 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde - Proposta 36000669990202500 - Proposta 36000669990202500

3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R\$ 1.342.378,00

Fonte de Recursos:0.1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

10.302.0016.2139.0000 - PMAE Componente Cirurgia - Proposta 63000641403202500

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....

..... R\$ 800.000,00

Fonte de Recursos:0.1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Código de Aplicação: 003-607

Valor Total R\$ 3.042.378,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Conforme Emendas Parlamentares cadastradas sobre as seguintes Propostas: Proposta 36000644847202500, Proposta 36000644822202500, Proposta 36000669990202500 e Proposta 63000641403202500.

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de julho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde.
Protocolo 43131

DECRETO Nº 487/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Agropecuária de Cerejeiras (AGROCER) e abre Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentaria, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.820/2025, de 14 de julho de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parceria com a Associação Agropecuária de Cerejeiras - AGROCER (inscrita sob o CNPJ 28.430.701/0001-80), com o objetivo de viabilizar a realização de uma festa de rodeio em Cerejeiras.

Art. 2º A parceria de que trata o **Art. 1º** deverá observar os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como os preceitos da Lei Municipal nº 2.631/2017, de 27 de outubro de 2017 e suas alterações, especialmente quanto à apresentação do plano de trabalho, habilitação da entidade e à prestação de contas.

§ 1º Para a realização da parceria que trata o **Art. 1º** fica aberto corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

12.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

13 - Cultura

13.392 - Difusão Cultural

13.392.0009 - Atividades Culturais e Desportivas

13.392.0009.2011.0000 - Manutenção das Atividades Culturais e Desportivas

13.392.0009.2011.0001 - Execução das Emendas Impositivas - Antônio Marcos de Q. Severo

3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas (781) R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos.

§ 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo

07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.01 - Gabinete do Secretário (A)

20 - Agricultura

20.608 - Promoção da produção Agropecuária

20.608.0006 - Apoio a Produção

20.608.0006.2135.0000 - Manutenção do Parque de Exposições Toninho Campo Grande

20.608.0006.2135.0001 - Execução das Emendas Impositivas - Antônio Marcos de Q. Severo

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (707)R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos.

§ 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

§ 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de julho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Cleiton Rodrigo da Costa Leite
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Sandro Malta Xavier
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Protocolo 43139

DECRETO Nº 486/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel urbano para fins ampliação do espaço destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) e de uma Creche e Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.110.139,01 (um milhão e cento e dez mil e cento e trinta e nove reais e um centavos), para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.819/2025, de 14 de julho de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o seguinte imóvel urbano, de propriedade da Mitra Diocesana Sede Guajará Mirim, localizado no Bairro José de Anchieta, neste Município:

Lote urbano situado na quadra 110, setor C, sendo área total de 900,00m² com 15 metros de frente para rua Curitiba, 15 metros de frente para rua Florianópolis e lateral de 60,00 metros

Art. 2º A aquisição do imóvel que trata esta Lei destina-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) e de uma Creche, visando à melhoria no atendimento à população e o adequado suporte à saúde e educação no município.

Art. 3º O valor da aquisição dos imóveis será descrito abaixo conforme pactuado com os respectivos proprietários, pelo Lote urbano situado na quadra 110, setor C, sendo área total de 900,00m² com 15 metros de frente para rua Curitiba, 15 metros de frente para rua Florianópolis e lateral de 60,00 metros será pago o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O Lote 41R1 da Gleba 20, localizado na linha 4, zona rural do Município de Cerejeiras - RO, medindo 30 x 761,63 m, com área total de 22.840.00 m², ou seja, 2,28 há (dois hectares e vinte e oito ares),

será adquirido por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com aquisição aprovada e autorizada através da Lei Municipal nº 3.811 de 08 de julho de 2025 e o Lote Urbano nº 01 da Quadra 104 do Setor "A", com área total de 4.500 m², com o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), acrescidos de R\$ 10.139,01 (dez mil, cento e trinta e nove reais e um centavos) oriundos de impostos assumidos pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras, com aquisição aprovada e autorizada através da Lei Municipal nº 3.815 de 08 de julho de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso necessário.

Art. 5º Eventuais débitos de IPTU e demais taxas municipais incidentes sobre o imóvel até a data da celebração da escritura pública serão assumidos pelo Município de Cerejeiras.

Art. 6º A formalização da aquisição será realizada por meio de escritura pública, com o devido registro no cartório de Registro de Imóveis competente. Parágrafo único. Os custos de escrituração, registro e tributos incidentes sobre a transação serão custeados pelo Município.

Art. 7º Caso o imóvel adquirido não seja utilizado para a finalidade pública declarada no art. 2º no prazo de cinco anos contados da data da lavratura da escritura pública, deverá o Poder Executivo adotar as medidas administrativas cabíveis para a destinação adequada do bem ou, se inviável, propor a alienação mediante procedimento licitatório, com destinação dos recursos à mesma finalidade prevista nesta Lei.

§ 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, superávit financeiro, no valor de R\$ 1.110.139,01 (um milhão e cento e dez mil e cento e trinta e nove reais e um centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

05.01 - Gabinete da Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0002 - Apoio Administrativo

04.122.0002.1056.0000 - Aquisição de Imóveis

4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 1.110.139,01

Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

§ 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

§ 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

§ 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de julho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Maria Eunice Barbosa
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo.
Protocolo 43146

DECRETO Nº 475/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Altera o Decreto nº 343/2023, dispondo sobre a nomeação de novos membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Cerejeiras - CONDECI.

O Prefeito do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto 343/2023, de 12 de julho de 2023, passando o conselho a constar com a seguinte composição:

1. Representante do Poder Executivo Municipal
Integrante: Sinésio José de Souza

Integrante: Saulo Siqueira de Souza
Integrante: Glayverson de Melo Pereira
Integrante: Tassiane Hupalo

2. Câmara Municipal de Cerejeiras - RO
Integrante: Amilton Silva Nascimento
Integrante: José Vanderlei Marques Ferreira

3. Associação Comercial e Industrial de Cerejeiras - ACIC
Integrante: Cláudia Dutra
Integrante: Cleiton Amorin
Integrante: Juliana de Souza Ferreira

4. Federação das Ass. Comerciais, Empresariais de Rondônia - FACER
Integrante: André Ricardo Cruz Garcia

5. Conselho Regional de Contabilidade - CRC
Integrante: André Mendes Gonçalves da Silva

6. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Integrante: Mário Mendes Gonçalves da Silva

7. Cooperativa de Crédito do Município de Cerejeiras
7.1. Sicoob Credsul
Integrante: Elton Moraes

7.2 Sicoob Fronteira
Integrante: Andreia Regina Badoan

7.3. Sicredi
Integrante: Wellington dos Reis Rodrigues

8. Sindicato dos Produtores Rurais de Cerejeiras
Integrante: Tania Brienne Brutti

9. Representante do Parque Industrial
Integrante: Cristiane de Fátima Sefstroen Severo Rodrigues

10. Representante de Instituição de Ensino Técnico
Integrante: Aline Pizapio Gade

11. Cooperativa Mista Agroindustrial da Amazônia LTDA - COPAMA
Integrante: Claudiney Demarco

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 43157

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL
Estádio Municipal Rosalino Baldin
Rua Belo Horizonte, nº 1103, Bairro Liberdade

PORTARIA Nº 42/2025/SEMCEL
“Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão de Seleção da parceria com a Associação Árbitros de Cerejeiras, processo nº 2705/2025, Emenda Parlamentar Impositiva 0005, do vereador Reinaldo Martins Brum.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para Comissão de Seleção:
I - Paloma Cristiane Souza da Cruz - matrícula 37567, Agente Administrativo

II - Marcielly Aparecida da Silva - matrícula 41154, Facilitador de Oficinas
III - Diandra Borges Brecher - matrícula 42976, Assessor de Apoio Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de julho de 2025.

Cleiton Rodrigo da Costa Leite
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL)
Decreto 452/2025

Protocolo 43067

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL
Estádio Municipal Rosalino Baldin
Rua Belo Horizonte, nº 1103, Bairro Liberdade

PORTARIA Nº 44/2025/SEMCEL
“Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão de Seleção da parceria com a Associação AGROCER, processo nº 2700/2025, Emenda Parlamentar dos vereadores Dione Ribeiro dos Santos e José Ferreira da Silva.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para Comissão de Seleção:
I - Paloma Cristiane Souza da Cruz - matrícula 37567, Agente Administrativo
II - Marcielly Aparecida da Silva - matrícula 41154, Facilitador de Oficinas
III - Diandra Borges Brecher - matrícula 42976, Assessor de Apoio Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de julho de 2025.

Cleiton Rodrigo da Costa Leite
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL)
Decreto 452/2025

Protocolo 43095

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL
Estádio Municipal Rosalino Baldin
Rua Belo Horizonte, nº 1103, Bairro Liberdade

PORTARIA Nº 43/2025/SEMCEL
“Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão de Seleção da parceria com a Rádio Ondas Verdes, processo nº 2976/2025, Emenda Parlamentar do vereador Valdecir Sapata Jordão.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para Comissão de Seleção:
I - Paloma Cristiane Souza da Cruz - matrícula 37567, Agente Administrativo
II - Marcielly Aparecida da Silva - matrícula 41154, Facilitador de Oficinas
III - Diandra Borges Brecher - matrícula 42976, Assessor de Apoio Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de julho de 2025.

Cleiton Rodrigo da Costa Leite
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL)
Decreto 452/2025

Protocolo 43098

MUNICIPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Secretário
Prefeitura Municipal de Cerejeiras
Rua Florianópolis, 503, Bairro Maranata, CEP 76.997-000

PORTARIA N° 045/2025

Designa servidores para exercer função de
Fiscal de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Cleiton Rodrigo da Costa Leite, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no Art. 177 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 3153/2025/Eproc.

Objeto: Aquisição de material natalino para ornamentação da cidade para o Natal de 2025.

Fiscal Titular: Paloma Cristiane Souza da Cruz, matrícula 37567..
Fiscal Suplente: Genivan de Macedo Pereira, matrícula 41755.

Cleiton Rodrigo da Costa Leite
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
DECRETO N.º 452/2025.

Cerejeiras, 14 de julho de 2025.
Protocolo 43118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE CEREJEIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Rua Panamá, 950, CEP 76.997-000
Cerejeiras/RO

PORTARIA N° 061 de 14 de julho de 2025

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DOS SEGUINTE SERVIDORES.

Elisangela de Oliveira Araujo Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer 01 (um) dia de folga às servidoras que participaram da organização, limpeza e prestaram apoio às atividades realizadas durante a Conferência Municipal de Assistência Social, no dia 11 de julho de 2025, considerando que estiveram presentes exclusivamente para o desempenho de atividades laborais vinculadas ao evento, com atuação ao longo do dia.

Lista dos Servidores abaixo:

NOME CARGO

10	Maria Aparecida Canavez	Agente de Serviços / Zeladora
11	Jucélia Lana de Oliveira	Agente de Serviços / Merendeira

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° A folga deverá ser usufruída no prazo de um ano a partir da data de publicação desta portaria.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras, 14 de julho de 2025.

Elisangela de Oliveira Araujo Souza Secretária
Municipal de Assistência Social Decreto 016/2025

Protocolo 43105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 022/2025/ SETOR DE CONTRATAÇÕES

Designa servidores para exercer função de
Fiscal de Contrato e Suplente.

Os Secretários Municipais abaixo-assinados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no Art. 177 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021:
Número do Processo Administrativo: 1777/2025/Eproc, ID 103244.

Objeto: Equipamentos de processamento de dados (informática).

Gabinete do Prefeito:
Fiscal Titular: Cleverson Darci Martins Negri - Matrícula 26387.
Fiscal Suplente: Caio Leonardo Santos Pacheco - Matrícula 43017.

Saulo Siqueira de Souza
Chefe de Gabinete

Decreto n° 020/2025

Procuradoria Geral do Município:
Fiscal Titular: Gustavo Alves Almeida Ferreira - Matrícula 35106.
Fiscal Suplente: Hurick Joshua Silva Damacena Ferreira - Matrícula: 428921.

Daniele Aparecida Barszcz dos Santos
Procuradora Geral do Município

Decreto n° 001/2025

Secretaria Municipal de Fazenda:
Fiscal Titular: Klever Kempner Moreira - Matrícula 42988.
Fiscal Suplente: Silvane Cemin Bernardo - Matrícula: 42891.

Valdir Carlos da Silva
Secretário Municipal de Fazenda

Decreto n° 151/2025

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Fiscal Titular: Nathielly Amaral Silva - Matrícula 42962.
Fiscal Suplente: Katia Guardia da Silva - Matrícula 42975.

Maria Eunice Barbosa
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n° 007/2025

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Fiscal Titular: Josinete Rodrigues Neiva Pereira - Matrícula 42970.
Fiscal Suplente: Elias Leonardo da Silva Junior - Matrícula 42919.

Edenir Augustinho Delazari
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n° 008/2025

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Fiscal Titular: Renner Nogueira Lemes - Matrícula 43044.
Fiscal Suplente: Vagner Luis Redemski - Matrícula 42879.

Sandro Malta Xavier
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2025

Secretaria Municipal de Educação:
Fiscal Titular: Alan Souza Barboza - Matrícula 39691.
Fiscal Suplente: Nailson Silva França - Matrícula 37559.

Luma Thaís Dourado Costa
Secretária Municipal Interina de Educação
Decreto nº 473/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal Titular: Vicente Pedro Rosa - Matrícula 17264.
Fiscal Suplente: Lourinaldo Emiliano dos Santos - Matrícula 35491.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 016/2025

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
Fiscal Titular: Diandra Borges Brecher- Matrícula 42976.
Fiscal Suplente: Karina Borges Oliveira da Silva - Matrícula 42969.

Cleiton Rodrigo da Costa Leite
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 452/2025

Data e assinatura eletrônica.
Protocolo 43093

PORTARIA N.º 046/2025 - SEMAP

“Dispõe sobre Licença Maternidade”

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento Maria Eunice Barbosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3696/2025 e Decreto 007/2025, Considerando o Processo nº3142/2025/Eproc.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de **07/07/2025**, à servidora: **Cintia Augusta Souza**, Cargo: Especialista S. I/ Farmacêutico, Cadastro nº42868, lotada na SEMSAU.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **07/07/2025**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 15 de julho de 2025.

Maria Eunice Barbosa
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº007/2025

Protocolo 43150

PORTARIA N.º 047/2025 - SEMAP

“Dispõe sobre Licença Maternidade”

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento Maria Eunice Barbosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3696/2025 e Decreto 007/2025, Considerando o Processo nº3141/2025/Eproc.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de **10/07/2025**, à servidora: **Kézia Thalita Souza Santos**, Cargo: Assessor de Departamento, Cadastro nº42902, lotada na SEMAP.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **10/07/2025**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 15 de julho de 2025.

Maria Eunice Barbosa
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº007/2025

Protocolo 43158

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 439/2025

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2025/PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2025, homologado através do Decreto nº 064/2025 de 16/04/2025.

CONSIDERANDO: PORTARIA 431 de 03/07/2025 (ID 342405)
CONSIDERANDO: TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO de 10/07/2025 (ID 345324)
CONSIDERANDO: TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO de 11/07/2025 (ID 345435)
CONSIDERANDO:Requerimento 10 de 08/07/2025 (ID 344118)
CONSIDERANDO:Ofício 299 de 10/07/2025 (ID 344970)
CONSIDERANDO:Ofício 300 de 10/07/2025 (ID 345253)

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo 001/2025, e homologado pelo Decreto n.º 064/2025 de 16/04/2025, no anexo I desta Portaria, para prestar serviços nas Secretaria Municipal de Educação/SEMED, Secretaria de Assistência Social/SEMAS e Secretaria Municipal de Saúde /SEMUSA.

Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.6. Edital 001/2025 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
b) Documento de identidade oficial com foto;
c) Título de Eleitor e Comproverantes da última eleição (votação 1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral. * Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;
e) Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
f) Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;
g) Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;
i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;

j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>) (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>)

k) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tcel/>)

l) 02 fotos 3x4 recentes;

m) Declaração de bens;

n) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;

o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.

p) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;

q) Comprovante de Residência atualizado com CEP;

r) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo; e

s) Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).

t) Declaração Ético-racional;

u) Declaração de dependentes para efeito de IRRF;

Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo imprerfével de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 439/2025

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
23º	JOSE CARLOS DE SOUZA VIEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS/SEMUSA
24º Reclassificado	ADILSON BODDY MARTINS	MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAL/SEMOSP
25º Reclassificado	WENISTON XANDY MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAL/SEMOSP
12º	CINTYA MELO SILVA	MERENDEIRA/SEMUSA
05º	HERLEY LOURENÇO JOVINO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED
07º	JÉSSICA NEVES DE OLIVEIRA REIS	PSICOLOGO/SEMAS
54º	KIMBERLLY DEISELLE RAMOS RENNER	CUIDADOR/SEMED
55º	ELAINE DA SILVA	CUIDADOR/SEMED
01º	WERLEM MAIARA DA SILVA SOARES	TEC AUX.EM HIGIENE BUCAL/ SEMUSA
06º	GIGLIANE MORAES SANTIAGO	ASSISTENTE SOCIAL/SEMUSA

Corumbiara/RO,11 de julho de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 43002

PORTARIA Nº 450/2025
“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II,

parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR a Cedência da Servidora Municipal **Tania Maria Kechner**, portadora do RG: **04** SSP/RO e CPF ***050.592**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Planejamento- SEMPLAN com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia , no período de 01/08/2025 à 31/12/2025, conforme COMPROVANTE DE RECEBIMENTO 3942 de 11/07/2025 (ID 345869) e Despacho 2 de 14/07/2025 (ID 346100)

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 15 de julho de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 43233

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº103/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1152/2025
NE - Nota de Empenho 698 de 07/07/2025 (ID 343581)

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FORNECEDOR - ADAO DE JESUS PENA - CPF: ***.978.662-**
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA-PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIA - FÁTIMA APARECIDA NOTARO
FISCAL DE CONTRATO - NAYARA NOVAIS SANTOS
GESTORA DE CONTRATO - CARLA ADRIANA RENNER BRAGANÇA

- **OBJETO:** A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 04/2025

- **VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 710,10 (setecentos e dez reais e dez centavos).

- **VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará da entrega total dos produtos adquiridos ou de 12 (doze) meses a partir da publicação.

Corumbiara-RO, 07 de Julho de 2025.
Protocolo 43036

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº107/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1148/2025
NE - Nota de Empenho 714 de 07/07/2025 (ID 343659)

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FORNECEDOR - GEDIANE ALVIZI SANTANA - CPF: ***.052.052-**
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA-PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIA - FÁTIMA APARECIDA NOTARO
FISCAL DE CONTRATO - NAYARA NOVAIS SANTOS
GESTORA DE CONTRATO - CARLA ADRIANA RENNER BRAGANÇA

- **OBJETO:** A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA

FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2025

- **VALOR:** O valor do presente contrato é de **R\$ 4.040,50 (quatro mil, quarenta reais e cinquenta centavos).**

- **VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará da entrega total dos produtos adquiridos ou de 12 (doze) meses a partir da publicação.

Corumbiara-RO, 08 de Julho de 2025.
Protocolo 43039

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº108/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1152/2025
NE - Nota de Empenho 715 de 07/07/2025 (ID 343660)

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FORNECEDOR - ESTER PEREIRA ROSA - CPF: ***.542.302-**
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA-PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIA - FÁTIMA APARECIDA NOTARO
FISCAL DE CONTRATO - NAYARA NOVAIS SANTOS
GESTORA DE CONTRATO - CARLA ADRIANA RENNER BRAGANÇA

- **OBJETO:** A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2025

- **VALOR:** O valor do presente contrato é de **R\$ 1.824,00 (um mil e oitocentos e vinte e quatro reais).**

- **VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará da entrega total dos produtos adquiridos ou de 12 (doze) meses a partir da publicação..

Corumbiara-RO, 10 de Julho de 2025.
Protocolo 43041

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº112/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1148/2025
NE - Nota de Empenho 720 de 07/07/2025 (ID 343665)

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FORNECEDOR - ADAO DE JESUS PENA - CPF: ***.978.662-**
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA-PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIA - FÁTIMA APARECIDA NOTARO
FISCAL DE CONTRATO - NAYARA NOVAIS SANTOS
GESTORA DE CONTRATO - CARLA ADRIANA RENNER BRAGANÇA

- **OBJETO:** A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2025

- **VALOR:** O valor do presente contrato é de **R\$ 1.034,10 (um mil, trinta e quatro reais e dez centavos).**

- **VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará da entrega total dos produtos adquiridos ou de 12 (doze) meses a partir da publicação.

Corumbiara-RO, 11 de Julho de 2025.
Protocolo 43043

EXTRATO CONTRATUAL 120

CONTRATO Nº120/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1145/2025
NE - Nota de Empenho 731 de 10/07/2025 (ID 345065)

FONTE DE RECURSOS: Programa Municipal de Alimentação Escolar - PAE

FORNECEDOR - GEDIANE ALVIZI SANTANA
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
PREFEITO MUNICIPAL - LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
SECRETÁRIA - FÁTIMA APARECIDA NOTARO
FISCAL DE CONTRATO - NAYARA NOVAIS SANTOS
GESTORA DE CONTRATO - CARLA ADRIANA RENNER BRAGANÇA

OBJETO: A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, semestre de 2025/2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 03/2025.

VALOR: O valor do presente contrato é de **2.351,50 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da entrega total dos produtos adquiridos ou de 12 (doze) meses a partir da publicação.

Corumbiara/RO, 11 de julho de 2025.
Protocolo 43046

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº115/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1145/2025
NE - Nota de Empenho 725 de 10/07/2025 (ID 345059)

FONTE DE RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FORNECEDOR - ADAO DE JESUS PENA - CPF: ***.978.662-**
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
PREFEITO MUNICIPAL: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
SECRETÁRIA - FÁTIMA APARECIDA NOTARO
FISCAL DE CONTRATO - NAYARA NOVAIS SANTOS
GESTORA DE CONTRATO - CARLA ADRIANA RENNER BRAGANÇA

OBJETO: A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 03/2025.

VALOR: O valor do presente contrato é de **2.360,30 (dois mil, trezentos e sessenta reais e trinta centavos).**

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da entrega total dos produtos adquiridos ou de 12 (doze) meses a partir da publicação.

Corumbiara/RO, 11 de Julho de 2025.
Protocolo 43051

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº130/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2025
NE - Nota de Empenho 702 de 07/07/2025 (ID 343625)
NE - Nota de Empenho 703 de 07/07/2025 (ID 343626)

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FORNECEDOR - GEDIANE ALVIZI SANTANA - CPF: ***.052.052-**
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA-PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIA - FÁTIMA APARECIDA NOTARO

FISCAL DE CONTRATO - NAYARA NOVAIS SANTOS
GESTORA DE CONTRATO - CARLA ADRIANA RENNER BRAGANÇA

- **OBJETO:** A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2025

- **VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 4.769,00 (quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais)

- **VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará da entrega total dos produtos adquiridos ou de 12 (doze) meses a partir da publicação.

Corumbiara-RO, 11 de Julho de 2025.
Protocolo 43053

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº132/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2025
NE - Nota de Empenho 705 de 07/07/2025 (ID 343628)
NE - Nota de Empenho 706 de 07/07/2025 (ID 343629)

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FORNECEDOR - ESTER PEREIRA ROSA - CPF: ***.542.302.**
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA-PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIA - FÁTIMA APARECIDA NOTARO
FISCAL DE CONTRATO - NAYARA NOVAIS SANTOS
GESTORA DE CONTRATO - CARLA ADRIANA RENNER BRAGANÇA

- **OBJETO:** A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2025

- **VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 4.011,10 (quatro mil, onze reais e dez centavos).

- **VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará da entrega total dos produtos adquiridos ou de 12 (doze) meses a partir da publicação..

Corumbiara-RO, 11 de Julho de 2025.
Protocolo 43057

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº135/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2025
NE - Nota de Empenho 709 de 07/07/2025 (ID 343632)

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FORNECEDOR - ADAO DE JESUS PENA - CPF: ***.978.662.**
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA-PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIA - FÁTIMA APARECIDA NOTARO
FISCAL DE CONTRATO - NAYARA NOVAIS SANTOS
GESTORA DE CONTRATO - CARLA ADRIANA RENNER BRAGANÇA

- **OBJETO:** A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2025

- **VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 1.542,00 (um mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

- **VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará da entrega total dos produtos

adquiridos ou de 12 (doze) meses a partir da publicação.

Corumbiara-RO, 14 de Julho de 2025.
Protocolo 43066

EXTRATO CONTRATUAL 118

CONTRATO Nº118/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1145/2025
NE - Nota de Empenho 728 de 10/07/2025 (ID 345062)

FONTE DE RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FORNECEDOR - ESTER PEREIRA ROSA
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
PREFEITO MUNICIPAL - LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
SECRETÁRIA - FÁTIMA APARECIDA NOTARO
FISCAL DE CONTRATO - NAYARA NOVAIS SANTOS
GESTORA DE CONTRATO - CARLA ADRIANA RENNER BRAGANÇA

- **OBJETO:** A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025/2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 03/2025

- **VALOR:** O valor do presente contrato é de **1.697,90 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos).**

- **VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará da entrega total dos produtos adquiridos ou de 12 (doze) meses a partir da publicação.

Corumbiara/RO, 11 de julho de 2025.
Protocolo 43091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 093/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1055/2025
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, nº. 2.129, Centro, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35
Contratada: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.615.058/0001-60. Inscrição Estadual nº 0000000028786, estabelecida na AV. JO SATO, 2041 - ANEXO A LOTE 02 E 03 QUADRA25 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO - Vilhena-RO
Fiscal do Contrato: Orlando Francisco de Souza
Valor: R\$ 13.581,80 (treze mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)
Nota de Empenho Nº 295/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da secretaria municipal envolvida, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços Nº 008/2024
SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes e desde que dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Corumbiara - RO; 16 de Junho de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.223

Protocolo 43187

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 124/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1274/2025
Contratante: O Município de Corumbiara/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, nº. 2.129, Centro, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35
Contratada: FUNERARIA E PLANOS FUNERARIOS PAX BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.329.421/0001-96, Inscrição Estadual nº não consta, estabelecida na RUA NOVA ZELANDIA, Nº 1551 - BAIRRO PRIMAVERA, CEREJEIRAS/RO**CNPJ:** 33.549.523/0001-40
Fiscal do Contrato: Orlando Francisco de Souza
Valor: R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais)
Nota de Empenho Nº 380/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE ATAÚDES (URNA FUNERÁRIA), PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, para atender o contingente de familiares do Município de Corumbiara que se encontram em condições de vulnerabilidade social, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
SUBCONTRATAÇÃO: Será admitida a subcontratação nos termos do item 5 do termo de referência, desde que autorizados pela Secretaria de Assistência Social e sob total responsabilidade do contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes e desde que dentro da vigência da Ata de Registro de Preços

Corumbiara - RO; 10 de julho de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 223

Protocolo 43189

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 907/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, por meio do ofício nº.109 /SEMOD- EXECUÇÃO/2025, ID: 1081640 e ofício nº93/SEMOD-EXECUÇÃO/2025, ID: 1071102, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º -Aposse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30

(trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43003

ERRATA DO ANEXO DA PORTARIA Nº.907 /GP/2025
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 907 DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Enfermeiro - Atenção Básica - CAPS			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
105492	Ana Caroline da Silva Barbosa	7º	11/07/1997
100340	Lucimara Domingues Franco	8º	22/10/1985
104456	Danielly Preato de Oliveira	9º	07/07/1999

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Enfermeiro - Hospital			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
106269	Flavio Cordeiro dos Santos	7º	08/12/1995
106483	Dyonis Egert Kuster	8º	26/01/1994

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Técnico em Enfermagem - Hospital			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
101051	Natalia Gomes de Sousa Araujo	18º	06/01/2000
106899	Marinalva Pereira da Silva Almeida	19º	21/05/1975
104175	Aline Jose da Silva	20º	03/11/1986
106208	Wanderleia da Silva	21º	08/02/1987
105573	Ronaldo Dias de Oliveira	22º	28/01/1978
100610	Hualas Nogueira dos Santos Ferreira	23º	15/06/1993
108247	Bruna Storch da Silva	24º	24/07/2002

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Odontólogo			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
107376	Sandy Daniely Alves Santana	1º	25/02/1994

LEIA SE:

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Guarda Municipal			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
103255	Welington de Lima Arruda	1º	25/12/1994
104097	Diones Soares Andreoli	2º	14/02/1985
106487	Lucas Alves Haach	3º	09/05/1998
106852	Wemerson dos Santos Rocha	4º	20/02/1998

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Eletricista de Manutenção e Reparo			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
106079	Jocivaldo Teixeira Borges dos Santos	1º	15/04/1995

Espigão do Oeste/RO, 16 de julho de 2025.

Protocolo 43004

PORTARIA Nº. 924/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2870/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **DANNYLO RUITHE DA SILVA**, cargo de Agente de Endemias, inscrito no CPF nº ***.450.184-**, Matrícula 24104, que se deslocará para Boa Vista do Pacarana, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, na data de 15 de Maio de 2025, para realizar o 2º LIRAA, (Levantamento de Índice Rápido do Aedes aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43005

PORTARIA Nº. 925/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2870/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **CLAUDINEI MILER**, cargo de Agente de Endemias, inscrito no CPF nº ***.064.272-**, Matrícula 1485, que se deslocará para Boa Vista do Pacarana, Nova Esperança, Flor da Serra (14 de Abril) e Novo Paraíso (Canela), Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 12, 14, 15 de Maio de 2025, para realizar o 2º LIRAA, (Levantamento de Índice Rápido do Aedes aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43006

PORTARIA Nº. 926/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2870/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **RAQUEL HAMMER**, onde exerce o cargo de Agente de Endemias, inscrita no CPF nº ***.896.512-**, Matrícula 24244, que se deslocará para Boa Vista do Pacarana, Nova Esperança, Flor da Serra (14 de Abril) e Novo Paraíso (Canela), Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 12, 14, 15 de Maio de 2025, para realizar o 2º LIRAA, (Levantamento de Índice Rápido do Aedes aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43007

PORTARIA Nº. 927/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2870/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **VANDERLEIA SARTER ROMAIS**, onde exerce o cargo de Agente de Endemias, inscrita no CPF nº ***.572.602-**, Matrícula 26212, que se deslocará para Boa Vista do Pacarana, Nova Esperança, Flor da Serra (14 de Abril) e Novo Paraíso (Canela), Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 12, 14, 15 de Maio de 2025, para realizar o 2º LIRAA, (Levantamento de Índice Rápido do Aedes aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43008

PORTARIA Nº. 928/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 2915/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **DIONILTO KULL**, Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, inscrito no CPF nº ***.413.052-**, matrícula 26549, que se deslocará para o Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 12 a 14 de Maio de 2025, para tratar de assuntos relacionados a Convênios no Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte de Rondônia - DER e assuntos administrativos no SEDAM, SEAGRI e EMATER, a serviço da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43009

PORTARIA Nº. 929/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 2921/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, Cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, inscrito no CPF nº ***.066.412-**, matrícula 29516, que se deslocará para o Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 12 a 14 de Maio de 2025, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura/Secretaria junto aos seguintes órgãos: SETUR Secretaria Estadual de Turismo; SEJUCEL Secretaria Estadual de Juventude, Esportes, Cultura e Lazer; FECRO Federação de Ciclismo de Rondônia, a serviço da Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/

RO, em 09 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43010

PORTARIA Nº. 930/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2875/2025, referente aquisição de combustível (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10), para atender as equipes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a servidora **SIDNÉIA SCHAFFEL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS**, como Gestor, a partir de 09/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43011

PORTARIA Nº. 931/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a servidora **ANDREINA GABRIELE APARECIDA SENA DINIZ**, inscrita no CPF nº. **.803.722-**, matrícula 1383, pertencente ao quadro de efetivos da prefeitura no cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 09/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43012

PORTARIA Nº. 932/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 7/GP/2025 de 07 de janeiro de 2025, onde concede a cedência, o servidor **COSMO DE NOVAES FERREIRA**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Borracheiro, matrícula de nº 3530, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a partir 01/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43013

PORTARIA Nº. 933/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Processo 7048/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a cedência com ônus para a órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário em conformidade com a disposta no parágrafo único do artigo 10, do Decreto n.º 29.707, de 26 de novembro de 2024, o servidor **COSMO DE NOVAES FERREIRA**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Borracheiro, matrícula de nº 3530, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, para prestar serviços no gabinete do Deputado Cirone Deiró, sendo nomeado para o cargo de assessor parlamentar a partir de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com a finalidade de desenvolver suas atividades no referido gabinete.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43014

PORTARIA Nº. 934/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2920/2025.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 29/GP/2025 de 10 de janeiro de 2025, da servidora **GREICY SINY POTIN**, inscrita no CPF nº ***.780.292-**, matrícula 29876, onde nomeia para ocupar o cargo de Diretor (a) Adjunto Da U.M.S, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir 01/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43015

PORTARIA Nº. 935/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a prorrogação da portaria nº. 748/GAB/2025, da servidora **MARCIA VERIDIANE ÁVILA**, inscrita no CPF ***.458.702-**, matrícula 29212, pertencente ao quadro de pessoal de cargos comissionados desta Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, no cargo de Assessor Técnico em Engenharia, a trabalhar em HOME OFFICE através de LAUDO MÉDICO pelo período de 7 (Sete) DIAS, diante dos fatos narrados e a documentação acostada no Processo 3527/2025, com efeitos a partir de 12 à 18 de Maio de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43016

PORTARIA Nº. 938/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 292/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **VANDERLEIA CRUZ DE LIMA**, CPF.: ***.459.342.**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **MIRIAN GOMES SCALFONI**, professor I - 25 horas, matrícula nº 5177, por motivo de **LAUDO MÉDICO**, no período de 25/04/2025 a 30/04/2025.

II - CONCEDER o servidor acima mencionado a **Complementação de Carga Horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 25/04/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43018

PORTARIA Nº. 939/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício nº.330 / SEMED/2025, ID: 1086599, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - Aposse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43020

PORTARIA Nº. 940/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a **desistência do convocado através da convocação 19/2025**, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, por meio do ofício nº.109 /SEMOD- EXECUÇÃO/2025, ID: 1081640, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - Aposse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43022

PORTARIA Nº. 941/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a servidora Denise Leite Silva, cadastrada sob CPF Nº **785.627.082-91**, pertencente ao quadro de pessoal do Conselho Tutelar dessa prefeitura, exercendo o cargo de Conselheiro Tutelar, para conduzir o veículo SLK1C25 Chevrolet/S10 WT DD4, Conselho tutelar, na data de 12 de Maio de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43024

PORTARIA Nº. 942/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a servidora **VANDERLEIA CRUZ DE LIMA**, inscrita no CPF nº. *****.459.342-****, matrícula 1509, pertencente ao quadro de efetivos da prefeitura no cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 09/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43025

PORTARIA Nº. 943/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1632/2025, referente a despesa com a Aquisição de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Laudo de Avaliação de Terra Nua (VTN) do município de Espigão do Oeste/RO, para atendimento da SEMAF, a servidora **DAIANE DA PENHA LOPES BRAUN**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **RAIZA SOUZA SILVA SANTOS**, como Gestor, a partir de 12/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43026

PORTARIA Nº. 944/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 7073/2024, referente a Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em TSD com calçadas em vias urbanas não pavimentadas deste município, nas Ruas Luiz Rodrigues Neto, Rua 08 e Rua Ervino Prochnow, com uma área total de 6.262,35 m², neste município de Espigão do Oeste-RO, a servidora **MÔNICA APARECIDA DE QUEIROZ**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **AGOSTINHO GONÇALVES LARA**, como Gestor, a partir de 12/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43027

PORTARIA Nº. 945/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como fiscais técnico do Contrato, referente ao Processo 7073/2024 de Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em TSD com calçadas em vias urbanas não pavimentadas deste município, nas Ruas Luiz Rodrigues Neto, Rua 08 e Rua Ervino Prochnow, com uma área total de 6.262,35 m², neste município de Espigão do Oeste-RO, os servidores **ROBERTO TAKEI VASCONCELOS** e **ALOISIO CORDEIRO DA SILVA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, a partir de 12/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43028

PORTARIA Nº. 946/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2959/2025, referente a aquisição de Aquisição de Combustível (Óleo Diesel S10 e Arla 32), ao servidor **WEKSLEY CUSSOL LOPES**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 12/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43029

PORTARIA Nº. 947/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2961/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **HENRRY JAMES REIZER MOTA**, Cargo de Secretário Adjunto, inscrito no CPF nº ***.841.112-**, matrícula 26174, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 13 de maio de 2025, para participar de reunião do CENEPOD - Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43030

PORTARIA Nº. 948/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2961/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ANALINE FERREIRA DO AMARAL**, Cargo de Psicólogo, inscrita no CPF nº ***.210.261-**, matrícula 1352, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 13 de maio de 2025, para participar de reunião do CENEPOD - Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43031

PORTARIA Nº. 949/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1811/2025.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de fiscalização e avaliar a execução do Termo de Fomento 017, para repasse financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sendo

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado pela Deputada Federal Silvia Cristina e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado pelo Deputado Federal Fernando Maximo, a partir 12/05/2025.

Delzira de Araujo Campos - agente fiscalizador
Raynes Kinappe Valim - agente executor

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43032

PORTARIA Nº. 950/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas na **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I - GEYZA CRISTINA FARIAS DA SILVA, brasileira, funcionária pública Farmacêutico-Bioquímica, carga horária 40 horas, admitida em 15/06/2001, matrícula nº 102267, residente e domiciliada na Rua Borba Gato, nº 955, Bairro Seringal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno RO.

II - DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES, brasileira, casada, funcionária pública Farmacêutico-Bioquímica, carga horária 36 horas semanais, matrícula 8141, admitida em 02/02/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão Do Oeste -RO.

Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta terá prazo determinado até 31/12/2025.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43033

PORTARIA Nº. 951/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Processo 841/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR ao servidor **ERIBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1373, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SONIA MARIA ALVES**, Professor 25 horas, matrícula nº 1329, por motivo de **EXONERAÇÃO**, com efeitos retroativos no período de 02/11/2024 à 20/11/2024.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, com efeitos retroativos a partir de 02/11/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43034

PORTARIA Nº. 952/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Processo 842/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR o servidor **REGINALDO XAVIER DOS SANTOS**, matrícula nº 1327, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **FRANCIELEN BEMFICA LACERDA DOS SANTOS RODRIGUES**, Professor - II 25 horas, matrícula nº 1289, por motivo de **EXONERAÇÃO**, com efeitos retroativos no período de 02/11/2024 à 20/11/2024.

II - CONCEDER ao servidor acima mencionado a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, com efeitos retroativos a partir de 02/11/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43035

PORTARIA Nº. 954/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 43/2025.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 816/GAB/2025, que **convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Espigão do Oeste**, anteriormente prevista para o dia **28 de maio de 2025**, no auditório da Câmara Municipal.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43037

PORTARIA Nº. 955/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 298/ SEMED/2025.

RESOLVE:

I - CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, a servidora **ADRIELE SANTOS OLIVEIRA KRAUSE**, CPF *.060.342-** cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 14/04/2025.

II - CONCEDER ao servidor acima mencionado, a **GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO** a professores que atuam na zona rural, vinculado a EMEIEF Maria Rosa de Oliveira, a partir de 14/04/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43038

PORTARIA Nº. 956/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 299/ SEMED/2025.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 94/GP/2023, do servidor **MAXIEL DONEY SCHMIDT**, inscrito no CPF nº ***.660.072-**, matrícula 10073, onde concede a **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 01/04/2025.

II - **CONCEDER** o servidor acima mencionado, a **Complementação de Carga Horária**, referente ao cargo de Professor - 25 horas, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/04/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43040

PORTARIA Nº. 957/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1844/2025, referente a prestação de serviços terceirizados para "Guarda Patrimonial", a servidora **SELMA MARIA DA SILVA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 13/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43042

PORTARIA Nº. 958/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2970/2025, referente a Despesa com Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 13/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43044

PORTARIA Nº. 959/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2963/2025, referente a Despesa com Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 13/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43045

PORTARIA Nº. 960/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2964/2025, referente a Despesa com Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 13/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43047

PORTARIA Nº. 961/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2965/2025, referente a Despesa com Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 13/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43048

PORTARIA Nº. 962/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2966/2025, referente a Despesa com Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES**

WAIANDT FERRARI, como Gestor, a partir de 13/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43049

PORTARIA Nº. 963/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2967/2025, referente a Despesa com Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 13/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43050

PORTARIA Nº. 964/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2968/2025, referente a Despesa com Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 13/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43052

PORTARIA Nº. 965/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2969/2025, referente a Despesa com Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 13/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43054

PORTARIA Nº. 966/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2971/2025, referente a Despesa com Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 13/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43055

PORTARIA Nº. 967/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 302/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **ALAINÉ APARECIDA MIRANDA**, matrícula nº 1386, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor **EVANIO DA COSTA ARAUJO**, Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula nº 5878, por motivo de **LAUDO DE READAPTAÇÃO**, no período de 02/05/2025 à 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada, a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 02/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43056

PORTARIA Nº. 968/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2990/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **JESSICA MARIA CICHOSKI**, Cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº ***.928.772-**, matrícula 1312, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, nos dias 14 e 15 de Maio de 2025, para Participar de reunião técnica de alinhamento de estratégias para o ano de 2026, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43058

PORTARIA Nº. 969/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2990/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **SIMONE PEREIRA DA SILVA**, Cargo de Diretor Departamento Atenção Básica em Saúde, inscrita no CPF nº *****.999.302-****, matrícula 29541, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, nos dias 14 e 15 de Maio de 2025, para Participar de reunião técnica de alinhamento de estratégias para o ano de 2026, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43059

PORTARIA Nº. 970/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2990/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **MONICA ERDTMANN NOGUEIRA**, Cargo de Enfermeiro, Função de Coordenador Geral de Vigilância em Saúde, inscrita no CPF nº *****.610.172-****, matrícula 4200, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, nos dias 14 e 15 de Maio de 2025, para Participar de reunião técnica de alinhamento de estratégias para o ano de 2026, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43061

PORTARIA Nº. 971/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2981/2025, referente a Despesa com Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 13/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43062

PORTARIA Nº. 972/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2980/2025,

referente a Despesa com Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 13/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43063

PORTARIA Nº. 973/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2979/2025, referente a Despesa com Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 13/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43064

PORTARIA Nº. 974/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2978/2025, referente a Despesa com Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 13/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43078

PORTARIA Nº. 975/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2977/2025, referente a Despesa com Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 13/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43079

PORTARIA Nº. 976/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2976/2025,
referente a Despesa com Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente
aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos
Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental
e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em
atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES
WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 13/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43080

PORTARIA Nº. 977/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2975/2025,
referente a Despesa com Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente
aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos
Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental
e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em
atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES
WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 13/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43081

PORTARIA Nº. 978/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2983/2025,
referente a Despesa com a Contratação de Empresa Especializada no
Gerenciamento de Frotas e Administração de Manutenção de Veículos,
a servidora **THIÉLEN MAITÊ DA SILVA**, em atendimento a Lei nº
14.133/2021, nomear a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, como
Gestor, a partir de 13/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43082

PORTARIA Nº. 979/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2974/2025,
referente a Despesa com Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente
aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos
Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental
e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em
atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES
WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 13/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43083

PORTARIA Nº. 980/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2973/2025,
referente a Despesa com Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente
aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos
Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental
e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em
atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES
WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 13/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43084

PORTARIA Nº. 981/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2972/2025,
referente a Despesa com Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente
aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos
Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental
e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em
atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES
WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 13/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43085

PORTARIA Nº. 983/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2996/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **DIEGO DE SOUZA SCHNVANZ**, onde exerce o cargo de Farmaceutico/Bioquimico, inscrito no CPF nº ***.070.882-**, Matricula 1433, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nos dias 18 à 20 de Maio de 2025, para participar de Curso aplicado de Banco de Preços em Saúde, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 18 (Domingo) de Maio de 2025, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43086

PORTARIA Nº. 983/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2996/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **DIEGO DE SOUZA SCHNVANZ**, onde exerce o cargo de Farmaceutico/Bioquimico, inscrito no CPF nº ***.070.882-**, Matricula 1433, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nos dias 18 à 20 de Maio de 2025, para participar de Curso aplicado de Banco de Preços em Saúde, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 18 (Domingo) de Maio de 2025, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43087

PORTARIA Nº. 984/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 335/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **LUCINEIA CABRAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6483, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **MIRIAN GOMES SCALFONI**, Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula nº 5177, por motivo de **LAUDO MÉDICO**, no período de 14/05/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 14/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43088

PORTARIA Nº. 985/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 1601/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**, função de Secretário Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº *.548.875-**, matrícula 29554, que se deslocará até a Capital Federal BRASILIA - DF, no período de 19 à 22 de Maio de 2025, para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios realizado pela CNM - Confederação Nacional de Municípios, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora apenas 04 (Quatro) diárias conforme solicitado, no valor de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43090

PORTARIA Nº. 986/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 3005/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao Senhor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, função de Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº *.646.905-**, matrícula 1627, que se deslocará até a Capital Federal BRASILIA - DF, no período de 19 à 22 de Maio de 2025, para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios realizado pela CNM - Confederação Nacional de Municípios, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor apenas 04 (Quatro) diárias conforme solicitado no Ofício nº 69/GAB/2025, no valor de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43094

PORTARIA Nº. 987/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2863/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS**, Cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº ***.085.102-**, matrícula 8206, que se deslocará ao Município de JARÚ - RO, na data de 28 à 29 de Maio de 2025, para participar do Treinamento do Censo Escolar, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Uma) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43096

PORTARIA Nº. 988/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2863/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LUCIMAR COSTA DE ANDRADE KULL**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº ***.343.952-**, matrícula 9687, que se deslocará ao Município de JARÚ - RO, na data de 28 à 29 de Maio de 2025, para participar do Treinamento do Censo Escolar, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43097

PORTARIA Nº. 989/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2606/2025.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de fiscalização e avaliar a execução do Termo de Fomento 018, para atender as necessidades do LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO, a partir 14/05/2025.

Delzira de Araujo Campos - agente fiscalizador
Raynes Kinappe Valim - agente executor

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43099

PORTARIA Nº. 990/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 303/SEMED/2025.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 250/GP/2025 de 10 de fevereiro de 2025, da servidora **MARTA ALBAREZ DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.214.712-**, matrícula 1130, onde concede a **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 01/04/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43100

PORTARIA Nº. 991/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 306/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor **REGINALDO XAVIER DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº *.859.282-**, matrícula 1327, no cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a Função Gratificada De **SUPERVISOR ESCOLAR** Tipologia III - EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda, vinculado Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme o Art. 88 da Lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, a partir de 01/04/2025.

II - CONCEDER ao servidor acima mencionado, a **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, de acordo com o Art. 12 - a) da LEI Nº1.509/2010, a partir de 01/04/2025.

III - CONCEDER ao servidor acima mencionado, a **GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO** - EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda a professores que atuam em escolas rurais, conforme Art. 24 da Lei Nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, a partir de 01/04/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43101

PORTARIA Nº. 992/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a senhora **MARCILENE FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF *.288.622-** em substituição da titular da portaria a servidora **FABIANE CHRISTINA DA SILVA**, matrícula 898, CPF *.010.862-*, Função de Confiança de Assistente de Controle Interno, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 06/05/2025 à 02/11/2025, por motivos de Licença Maternidade.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43103

PORTARIA Nº. 993/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 43/2025.

RESOLVE:

Nomear os membros abaixo para compor a **Comissão Organizadora da 2ª Conferência das Cidades**, a partir de 14/05/2025.

- Osmarlei Sgamatti de Jesus - Presidente
- Adrielli Casagrande Mota - Membro
- Mônica Aparecida de Queiroz - Membro
- Elinês Aparecida de Cruz - Membro
- Poliana Paula Araujo - Membro
- Eliane Gonçalves de Souza - Membro
- Sônia Lima de Araujo Santos - Membro
- Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues - Membro
- Evani Venancio Moraes - Membro
- Liziane Miranda Gonçalves - Membro;

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43104

PORTARIA Nº. 994/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 307/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **DAIANE BISPO DE LIMA**, matrícula nº 1427, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **IDIANA NATALINO BATISTA MACHADO**, Professor II - 40 horas, por motivos de **Laudo Médico de Readaptação**, no período de 29/04/2025 à 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 29/04/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43106

PORTARIA Nº. 995/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 308/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **JANETE GONÇALVES DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 8311, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor **JOSE CARLOS RODRIGUES**, Professor I - 25 horas (Nível II), por motivos de **afastamento por laudo médico**, no período de 14/04/2025 à 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 14/04/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43107

PORTARIA Nº. 996/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 311/SEMED/2025.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 404/GP/2025 de 27 de fevereiro de 2025, do servidor **WALTER DA SILVA**, inscrito no CPF nº ***.860.972-**, matrícula 9695, onde concede função Gratificada de **ORIENTADOR ESCOLAR** Tipologia III - EMEF Aurelio Buarque De Holanda, vinculado Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 02/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43108

PORTARIA Nº. 997/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 313/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, ao servidor **WALTER DA SILVA**, inscrito no CPF nº *.860.972-**, matrícula 9695, no cargo de Professor II - 25 horas, pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, vinculado Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Ar go 4 - III da Lei 2.659/2023, a partir de 02/05/2025.

II - CONCEDER ao servidor acima mencionado, a **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 02/05/2025.

III - CONCEDER ao servidor acima mencionado, a **GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO** - EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda a professores que atuam em escolas rurais, conforme Art. 25 da Lei Nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, a partir de 02/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43109

PORTARIA Nº. 998/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 323/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor **ERIBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº *.954.172-**, no cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a gratificação de **ORIENTADOR ESCOLAR** Tipologia III - EMEF Aurelio Buarque De Holanda, vinculado Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme o Art. 84 da Lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, a partir de 02/05/2025.

II - CONCEDER ao servidor acima mencionado, a **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 02/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43110

PORTARIA Nº. 999/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 324/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 398/GP/2025 de 27 de fevereiro de 2025, do servidor **ERIBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1373, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **TANIA GONÇALVES**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 10707, por motivo de **LAUDO DE MÉDICO**, a partir de **02/05/2025**.

II - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 398/GP/2025 de 27 de fevereiro de 2025, onde concede **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 02/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43111

PORTARIA Nº. 1000/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 325/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 1527/GP/2024, do servidor **ERIBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº ***.954.172-**, matrícula 1373, onde concede a gratificação de REGÊNCIA DE SALA DE AULA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 02/05/2025.

II - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 1527/GP/2024, do servidor acima mencionado, onde concede gratificação de **LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 02/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43112

PORTARIA Nº. 1500/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4013/2023, referente a Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, a servidora **KELY BARBOSA REIZER**, em atendimento a Lei nº 8.666/93, nomear a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, como Gestor, a partir de 16/07/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43117

PORTARIA Nº. 1501/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 117/SEMAF/2025.

RESOLVE:

Nomear a senhora **ALESSANDRA LIMA BRAUM DOS SANTOS**, CPF **.036.022-** em substituição da titular da portaria a servidora **ELIZANIA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 29663, CPF *.526.322-*, cargo de Diretor Divisão de Contabilidade, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, a partir de

16/07/2025 a 30/07/2025, por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43120

PORTARIA Nº. 1001/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 326/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** a servidora **NELMA DIAS RODRIGUES FERNANDES**, matrícula nº 1513, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **TANIA GONÇALVES**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 10707, por motivo de **LAUDO DE MÉDICO**, no período de 02/05/2025 a 15/07/2025.

II - **CONCEDER** a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 02/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43124

PORTARIA Nº. 1002/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 327/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 775/GAB/2025 de 14 de abril de 2025, da servidora **REGIANE OLIVEIRA FOLZ**, matrícula nº 1464, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **DANIELE BINOW**, Professor II - 25 horas, por motivos de **EXONERAÇÃO**, a partir de 02/05/2025.

II - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 775/GAB/2025 de 14 de abril de 2025, onde concede **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 02/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43125

PORTARIA Nº. 1003/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 328/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** ao servidor **GERALDO BUENO COSTA**, matrícula nº 1504, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **DANIELE BINOW**, Professor II - 25 horas, por motivos de **EXONERAÇÃO**, no período de 02/05/2025 a 15/07/2025.

II - **CONCEDER** a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei

nº 2589/2022, a partir de 02/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43127

PORTARIA Nº. 1005/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 333/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **HELANIKA CHYSLENNE DOS SANTOS ROCHA**, matrícula nº 1501, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA**, Professor Pedagogo (série iniciais), matrícula nº 1474, por motivo de **LAUDO DE MÉDICO**, no período de 12/05/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 12/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43132

PORTARIA Nº. 1006/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 334/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **ALESSANDRA MONTEIRO FERREIRA**, matrícula nº 1282, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **MARCIA LUCIA BOSI DA SILVA**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 10944, por motivo de **LAUDO MÉDICO**, no período de 12/05/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER o servidor acima mencionado a **Complementação de Carga Horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 12/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43135

PORTARIA Nº. 1007/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 337/SEMED/2025.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 924/GP/2024 de 05 de junho de 2024, da servidora **EUDA DE JESUS SANTANA**, inscrita no CPF nº ***.969.262-**, matrícula 10057, onde concede a **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 12/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/

RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43137

PORTARIA Nº. 1008/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ofício nº 28/SEMAF-RECEITA/2025.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Produtividade, em nome dos servidores abaixo relacionados, como forma de pagamento complementar da folha de pagamento do mês de Maio, do exercício de 2025, em conformidade com o art. 4º, da Lei nº. 2.632, de 20 de março de 2023, visto que, estes servidores efetivaram atividades de confecção e entrega de IPTU, exercício 2025, no contra turno de trabalho.

As informações que se apresentam foram extraídas da folha de ponto especificado nas colunas em que registram a 2ª (segunda) entrada e saída dos respectivos servidores.

Matrícula	Nome	Cargo/Função
1356	Alessandra Raasch Rogus	Agente Administrativo
1495-1	Anderson Fabiano Brasil	Fiscal Municipal
2178-1	Carlos Roberto da Silva	Fiscal Municipal
2704-1	Diogenes Sales da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos
10545	Fernando Klitzke	Fiscal Municipal
107-4	Hosano Jacinto Martins	Fiscal Municipal
3417-1	Gilmar Holanda de Souza	Agente Administrativo
10537	Patrícia Brune Pereira	Fiscal Municipal

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43143

PORTARIA Nº. 1009/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3024/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, Cargo de Chefe de Gabinete, inscrito no CPF nº *****.116.562-****, matrícula 24945, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 20 a 22 de Maio de 2025, para participar de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado - TCE, Visita aos Deputados Estaduais; na Assembleia Legislativa de Rondônia, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43145

PORTARIA Nº. 1010/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3024/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **RONALDO BESERRA DA SILVA**, cargo de Controlador Geral do Município, inscrito no CPF nº *.528.314-**, matrícula 20206, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 20 à 22 de Maio de 2025, para participar de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado - TCE, Visita aos Deputados Estaduais; na Assembleia Legislativa de Rondônia, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43147

PORTARIA Nº. 1011/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3024/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **MARCILENE FERNANDES DE OLIVEIRA**, Cargo de Diretor Departamento Controle Interno, inscrita no CPF nº ***.288.622-**, matrícula 1360, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 20 à 22 de Maio de 2025, para participar de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado - TCE, Visita aos Deputados Estaduais; na Assembleia Legislativa de Rondônia, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43148

PORTARIA Nº. 1012/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2986/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **JESSICA MARIA CICHOSKI**, Cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº ***.928.772-**, matrícula 1312, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no dia 19 de Maio de 2025, para Participar VI Oficina Tutorial e presencial MACRO E MICROPROCESSOS das APS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43149

PORTARIA Nº. 1013/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2986/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ELIANE GONÇALVES DE SOUZA**, Cargo

de Auxiliar de Copa e Cozinha, Função de Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº ***.320.849-**, matrícula 692, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no dia 19 de Maio de 2025, para Participar VI Oficina Tutorial e presencial MACRO E MICROPROCESSOS das APS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43151

PORTARIA Nº. 1014/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2986/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **BRUNA ALVES DA SILVA**, Cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº ***.369.442-**, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no dia 19 de Maio de 2025, para Participar VI Oficina Tutorial e presencial MACRO E MICROPROCESSOS das APS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43152

PORTARIA Nº. 1015/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2986/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **JULIANA DE ANDRADE SIEVERS LINS**, Cargo de Enfermeira/Residente, inscrita no CPF nº ***.194.602-**, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no dia 19 de Maio de 2025, para Participar VI Oficina Tutorial e presencial MACRO E MICROPROCESSOS das APS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43153

PORTARIA Nº. 1016/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2986/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **SIMONE PEREIRA DA SILVA**, Cargo de Diretor Departamento Atenção Básica em Saúde, inscrita no CPF nº ***.999.302-**, matrícula 29541, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no

dia 19 de Maio de 2025, para Participar VI Oficina Tutorial e presencial MACRO E MICROPROCESSOS das APS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43154

PORTARIA Nº. 1017/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2986/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LOZANGELA SCHULZ GONÇALO**, Cargo de Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador, inscrita no CPF nº *****.811.072-****, matrícula 29736, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no dia 19 de Maio de 2025, para Participar VI Oficina Tutorial e presencial MACRO E MICROPROCESSOS das APS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43155

PORTARIA Nº. 1018/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2986/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS**, Cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº *****.129.422-****, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no dia 19 de Maio de 2025, para Participar VI Oficina Tutorial e presencial MACRO E MICROPROCESSOS das APS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43156

PORTARIA Nº. 1019/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2986/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **PAMELA VALERIA PRETI BATISTA**, Cargo de Diretor Divisão Núcleo Educação a Saúde, inscrita no CPF nº *****.577.022-****, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no dia 19 de Maio de 2025, para Participar VI Oficina Tutorial e presencial MACRO E MICROPROCESSOS das APS, a serviço da Secretaria Municipal de

Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43159

PORTARIA Nº. 1020/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2986/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **EDATANE AFONSO MOREIRA**, Cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº *****.529.912-****, matrícula 1169, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no dia 19 de Maio de 2025, para Participar VI Oficina Tutorial e presencial MACRO E MICROPROCESSOS das APS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43160

PORTARIA Nº. 1021/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2986/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **RAQUEL BATISTA CARDOSO**, cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº *****.948.872-****, Matrícula 1416, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no dia 19 de Maio de 2025, para Participar VI Oficina Tutorial e presencial MACRO E MICROPROCESSOS das APS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43162

PORTARIA Nº. 1022/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2986/2025.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA**, Cargo de Enfermeiro, inscrito no CPF nº *****.393.982-****, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no dia 19 de Maio de 2025, para Participar VI Oficina Tutorial e presencial MACRO E MICROPROCESSOS das APS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43163

PORTARIA Nº. 1023/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **CRISTIANE COZER PULQUERI BRUNALDI**, matrícula Nº 1505, CPF ***.931.862-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO** (15%), nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 24 de Março de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43165

PORTARIA Nº. 1024/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **HELANIKA CHYSLENNE DOS SANTOS ROCHA**, matrícula Nº 1501, CPF ***.406.482-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO** (15%), nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 24 de Março de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43166

PORTARIA Nº. 1025/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARTINES TEREZINHA SCHEIBEL DE CARVALHO**, matrícula Nº 5410, CPF ***.203.802-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO** (15%), nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 24 de Fevereiro de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43167

PORTARIA Nº. 1026/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ADRIANA DE SOUZA DE JESUS SCHULTZ**, matrícula Nº 1286, CPF ***.509.142-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE GRADUAÇÃO** (12%), nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 30 de Janeiro de 2025.

CONCEDER a servidora acima mencionada, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA O II**, no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 30 de Janeiro de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43169

PORTARIA Nº. 1027/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA**, matrícula Nº 1502, CPF ***.762.602-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO** (15%), nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 26 de Março de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43170

PORTARIA Nº. 1028/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ODAIR LUIZ DE MACEDO**, matrícula Nº 1382, CPF ***.512.982-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO** (15%), nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 07 de Março de 2025.

CONCEDER ao servidor acima mencionado, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA O II**, no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 07 de Março de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43172

PORTARIA Nº. 1029/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ROMARIO DOS SANTOS LEHUM**, matrícula Nº 1492, CPF ***.121.802-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE GRADUAÇÃO** (12%), nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 21 de Fevereiro de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43173

PORTARIA Nº. 1030/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SANDY CAROLINE BARROS JACOBOWSKI**, matrícula Nº 1479, CPF ***.238.712-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO** (15%), nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 27 de Fevereiro de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43174

PORTARIA Nº. 1031/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o servidor **JACKSON DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº. **.510.542-**, matrícula 1405, pertencente ao quadro de efetivos da prefeitura no cargo de Operador de Maquinas, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a partir de 15/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43175

PORTARIA Nº. 1032/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **IZANETE WOLFFGRAMM OTTO**, matrícula Nº 8974, CPF ***.947.142-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO** (15%), nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 12 de Fevereiro de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43177

PORTARIA Nº. 1033/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **DIEGO DE SOUZA SCHNVANZ**, matrícula Nº 1433, CPF ***.070.882-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA O II**, no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 28 de Março de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43179

PORTARIA Nº. 1034/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **EMILIANA FERREIRA DE ANDRADE ROSSOW**, matrícula Nº 1500, CPF ***.899.642-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO** (15%), nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 28 de Março de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43180

PORTARIA Nº. 1035/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3027/2025, referente a Despesa com a aquisição de Licenças de uso do Software Aec - Architecture, Engineering & Construction Collection por 03 (Três) anos, a servidora **THIELEN MAITÉ DA SILVA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, como Gestor, a partir de 15/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43181

PORTARIA Nº. 1036/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **JANETE GONÇALVES DOS SANTOS SOUZA**, matrícula Nº 8311, CPF ***.892.212-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO** (15%), nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 17 de Setembro de 2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43182

PORTARIA Nº. 1037/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **DANIEL ELIAS PEREIRA**, matrícula Nº 1507, CPF ***.486.652-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO** (15%), nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 28 de Março de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43183

PORTARIA Nº. 1038/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6394/2024.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **WILLIAM DOUGLAS ELIAS PRATA**, inscrito no CPF *.083.512-**, cargo de Motorista de Ambulância, a **GRATIFICAÇÃO DE APOIO AS AÇÕES DE SAÚDE E TRANSPORTE DE PACIENTES**, conforme o Art. 12 da Lei Municipal nº 2.557 de 09 de Agosto de 2022, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com efeitos retroativos a partir de 01/11/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43184

PORTARIA Nº. 1039/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VANIA RAMOS**, matrícula Nº 716, CPF ***.349.602-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO** (15%), nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 28 de Março de 2025.

CONCEDER a servidora acima mencionada, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA O II**, no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 28 de Março de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43185

PORTARIA Nº. 1040/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo 1804/2024.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridade a servidora **SANDY CAROLINE BARROS JACOBOWSKI**, matrícula 1479, CPF ***.238.712-**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no percentual de 40%, com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43186

PORTARIA Nº. 1041/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **MAXIEL DIONEY SCHMIDT**, matrícula Nº 10073, CPF ***.660.072-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO** (15%), nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 28 de Abril de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43188

PORTARIA Nº. 1042/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **NELMA DIAS RODRIGUES FERNANDES**, matrícula Nº 1513, CPF ***.834.412-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO** (15%), nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 22 de Abril de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43191

PORTARIA Nº. 1043/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **GERALDO BUENO COSTA**, matrícula Nº 1504, CPF ***.747.042-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO** (15%), nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 15 de Abril de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43192

PORTARIA Nº. 1044/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **FABIANA CRISTIANA FELIPE RAMOS**, matrícula Nº 1508, CPF ***.730.052-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO** (15%), nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 04 de Abril de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43193

PORTARIA Nº. 1045/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ADELSON FRANCISCO MIRANDA**, matrícula Nº 10243, CPF ***.734.932-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO** (15%), nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 03 de Abril de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43194

PORTARIA Nº. 1046/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VANDERLEIA CRUZ DE LIMA**, matrícula Nº 1509, CPF ***.459.342-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO** (15%), nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 14 de Abril de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43195

PORTARIA Nº. 1047/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA**, matrícula Nº 1489, CPF ***.627.322-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO** (15%), nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 01 de Outubro de 2024.

CONCEDER a servidora acima mencionada, a **GRATIFICAÇÃO DE MESTRADO** (21%), nos termos do artigo 62 inciso IV, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 01 de Outubro de 2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43196

PORTARIA Nº. 1049/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4121/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **IASMINNY BRUMATTI THOMES**, matrícula 9580, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo, **CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA - PRÊMIO**, referente ao 2º período aquisitivo.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43197

PORTARIA Nº. 1050/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3530/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora JANES HELENA PATRICIO, matrícula 6793, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo, **CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA - PRÊMIO**, referente ao 2º período aquisitivo.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43198

PORTARIA Nº. 1058/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 3040/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor ALOISIO CORDEIRO DA SILVA, cargo de Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº***.914.002-**, Matrícula 1217, que se deslocará para o Distrito Flor da Serra (14 de Abril), Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, na data de 19 de maio de 2025, para Fiscalizar a Execução da Obra de Pavimentação em Andamento, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43199

PORTARIA Nº. 1059/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 3040/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor ROBERTO TAKEI VASCONCELOS, cargo de Engenheiro Civil, inscrito no CPF ***.111.302-**, Matrícula 1259, que se deslocará para o Distrito Flor da Serra (14 de Abril), Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, na data de 19 de maio de 2025, para Fiscalizar a Execução da Obra de Pavimentação em Andamento, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43200

PORTARIA Nº. 1060/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 344/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 796/GAB/2025 de 16 de abril de 2025, da servidora ALESSANDRA MONTEIRO FERREIRA, matrícula nº 1282, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora REGINA AUGUSTA FERNANDES, Professor II - 40 horas, matrícula nº 1351, por motivo de **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, a partir de 12/05/2025.

II - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 796/GAB/2025 de 16 de abril de 2025, onde concede **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 12/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43201

PORTARIA Nº. 1061/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 345/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 306/GP/2025 de 18 de fevereiro de 2025, da servidora NATASHA SILVA NOBRE RIBEIRO, matrícula nº 1127, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora MARIA ONDINA DOS SANTOS, Professor II - 40 horas, matrícula nº 9776, por motivo de **READAPTAÇÃO**, a partir de 15/05/2025.

II - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 306/GP/2025 de 18 de fevereiro de 2025, onde concede **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 15/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43203

PORTARIA Nº. 1062/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 347/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** a servidora LUCILENE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1477, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora REGINA AUGUSTA FERNANDES, Professor II - 40 horas, matrícula nº 1351, por motivo de **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, no período de 16/05/2025 a 15/07/2025.

II - **CONCEDER** o servidor acima mencionado a **Complementação de Carga Horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 16/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43204

PORTARIA Nº. 1063/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 349/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 791/GAB/2025 de 15 de abril de 2025, da servidora **EMILIANA FERREIRA DE ANDRADE ROSSOW**, matrícula nº 1500, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SELMA GONCALVES CENCI**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 5436, por motivo de **LAUDO MÉDICO**, a partir de **07/04/2025**.

II - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 791/GAB/2025 de 15 de abril de 2025, onde concede **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 07/04/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43205

PORTARIA Nº. 1064/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 350/SEMED/2025.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **ELIZIA RAQUEL REHFELD**, matrícula nº 4430, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SELMA GONÇALVES CENCI**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 5436, por motivo de **LAUDO MÉDICO**, no período de 19/05/2025 a 15/07/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43206

PORTARIA Nº. 1065/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3096/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **JESSICALINE MOURA CAMPOS**, onde exerce o cargo de Agente Administrativo, inscrita no CPF nº ***.334.772-**, Matrícula 10030, que se deslocará para Boa Vista do Pacarana, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 19, 20, 21 de Maio de 2025, para acompanhamento de Medição de Trajeto do Transporte Escolar, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43208

PORTARIA Nº. 1066/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3096/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **CELIO SILVEIRA**, onde exerce o cargo de Diretor

Divisão de Almoxarifado, inscrito no CPF nº ***.356.602-**, Matrícula 29413, que se deslocará para Boa Vista do Pacarana, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 19, 20, 21 de Maio de 2025, para acompanhamento de Medição de Trajeto do Transporte Escolar, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43209

PORTARIA Nº. 1067/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 864/2025, referente a despesa com a Aquisição de software de licença de ANTIVÍRUS para atendimento dos computadores pertencentes aos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste, a servidora **DAIANE DA PENHA LOPES BRAUN**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **RAIZA SOUZA SILVA SANTOS**, como Gestor, a partir de 19/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43210

PORTARIA Nº. 1068/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAÇÃO de Acompanhamento da Obra do Convênio 82/2023/PGE/DER-RO, cujo objeto é: A recuperação de estradas vicinais, com extensão de 363,59 km, para o acompanhamento da execução dos serviços da referida obra os engenheiros: **Aloísio Cordeiro da Silva e Roberto Takei Vasconcelos**, a partir de 19/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43211

PORTARIA Nº. 1069/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a **desistência do convocado através da convocação 09/2025**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício nº. 287/SEMED/2024 , ID: 831810, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo

único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - Aposse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43212

PORTARIA Nº. 1070/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3029/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **NAJA OLIVEIRA BENEDITO BOZZETTO**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº ***.329.382-**, matrícula 979, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 27 à 30 de maio de 2025, para participar Curso de Pós Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Escolar no TCE-RO, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 05 (Cinco) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43213

PORTARIA Nº. 1071/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3029/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **JODIMAR VIANA SANTOS DOS SANTOS**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº ***.913.292-**, matrícula 7196, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 27 à 30 de maio de 2025, para participar Curso de Pós Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Escolar no TCE-RO, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 05 (Cinco) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/

RO, em 19 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43214

PORTARIA Nº. 1072/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 329/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **EMILIANA FERREIRA DE ANDRADE ROSSOW**, matrícula nº 1500, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **ELIZANGELA CARDOSO QUEIROZ DE SOUZA**, Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula nº 7242, por motivo de **LAUDO MÉDICO**, no período de 08/05/2025 a 02/06/2025.

II - CONCEDER o servidor acima mencionado a **Complementação de Carga Horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 08/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43215

PORTARIA Nº. 1073/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 352/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 801/GAB/2025 de 16 de abril de 2025, da servidora **MIDIA RODRIGUES LEAL**, matrícula nº 1425, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SELMA GONÇALVES CENCI**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 5436, por motivo de **LAUDO MÉDICO**, a partir de 12/05/2025.

II - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 801/GAB/2025 de 16 de abril de 2025, onde concede **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 12/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43216

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei Municipal nº 402 de 15 de Janeiro de 1996

RESOLUÇÃO Nº 014/2025 - CMAS, de 16 de julho de 2025
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, referente à reprogramação de saldos dos blocos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial para o exercício de 2025.
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto na Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e considerando:
- O envio do Plano de Aplicação de Recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- As orientações da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que trata da reprogramação de saldos do SUAS;

- A deliberação realizada de forma virtual pelos membros do CMAS no grupo oficial de WhatsApp, no dia 16 de julho de 2025, com aprovação unânime;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**, referente à reprogramação de saldos acumulados dos blocos da **Proteção Social Básica (PSB)** e da **Proteção Social Especial (PSE)**, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social durante o exercício de 2025.

Art. 2º O plano contempla ações como aquisição de mobiliário e equipamentos, manutenção da equipe técnica, aquisição de materiais de consumo e ações voltadas à redução de saldos acumulados, conforme cronograma e orçamento apresentado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Espigão do Oeste - RO, 16 de julho de 2025.

Karine Pires de Araujo Milli
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Protocolo 43141

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.975, DE 16 DE JULHO DE 2025.
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 594.193,23 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte e três centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do **Termo Aditivo ao Convênio nº 342/2024/PGE-DERADM**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
 - c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
 - d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0005 Aquisição de Retroescavadeira Convênio n.º 342/2024/PGE-DERADM;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1209/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 469.126,06 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e sete reais e seis centavos)**.

- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
 - c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
 - d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0005 Aquisição de Retroescavadeira Convênio n.º 342/2024/PGE-DERADM;
 - e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1210/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 125.067,17 (cento e vinte e cinco mil, sessenta e sete reais e dezessete centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Superávit Financeiro, proveniente de repasse do Governo do Estado, através do **Termo Aditivo ao Convênio nº 342/2024/PGE-DERADM**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste/RO, no valor de **R\$ 469.126,06 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e seis**

centavos).

II. Superávit Financeiro, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 125.067,17 (cento e vinte e cinco mil, sessenta e sete reais e dezessete centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43222

LEI Nº 2.976, DE 16 DE JULHO DE 2025.
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 268.817,64 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações, referente a **Aquisição de Tubos PEAD, provenientes de recursos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais -Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO**.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER;
- III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
- IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagem e Estradas Vicinais;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência Especial da União;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1212/4.4.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 268.817,64 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, proveniente de repasse do Governo Federal, destinado a Aquisição de Tubos PEAD para implantação nas estradas vicinais, recursos transferidos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 268.817,64 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43223

DECRETO Nº 6670, DE 14 DE JULHO DE 2025.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 76/SEMAME-EXECUÇÃO/2025, ID 1145605, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
- IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 897/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
- IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3101 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental - FUM DAM;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 881/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais **R\$ -25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Protocolo 43219

DECRETO Nº 6671, DE 15 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 281, ID 1146808, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- III. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
- IV. ATIVIDADE: 08 244 0007 3049 Piso Especial Fixo MAC - PSE;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.660 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 463/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R\$ 5.600,00 (cinco mil e**

seiscentos reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- III. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
- IV. ATIVIDADE: 08 244 0007 3049 Piso Especial Fixo MAC - PSE;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.660 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 464/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ -5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).**

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araújo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 43220

DECRETO Nº 6672, DE 15 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 16, ID 1147147, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 28.765,00 (vinte e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviços de Média e Alta Complexidade;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1227/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 28.765,00 (vinte e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviços de Média e Alta Complexidade;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1052/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -28.765,00 (vinte e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais).**

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de julho 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 43221

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

VALIDADE: 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período contado da data de publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

PROCESSO Nº 150/CCP/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 045/CCP/2025.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS - MANILHA, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ATRAVÉS DAS SECRETARIAS SEMADER - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL e SEMOD - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

No dia 10 do mês julho do ano de dois mil e vinte e cinco foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.602.481/0001-03. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 045/2025, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito no item 1 da Clausula II.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por

- cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere aos itens desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Item Cota	10513 Código	CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTD CNPJ: 84.602.481/0001-03 BR-364, KM 720 - ELETRONORTE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76808-695 Telefone: (69) 99337-6464 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LC147						
3 Não	522.008.042	TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 1,00 - ESPESSURA PAREDE 10 CM - 2 MALHA 113 MS Tubo de concreto - manilhas - 1 x 1,00 - espessura parede 10 cm - 2 malha 113 ms	UN	2250	340,00	765.000,00
Total do Proponente						765.000,00

11 - SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
Item	Código	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
3	522.008.042	TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 1,00 - ESPESSURA PAREDE 10 CM - 2 MALHA 113 MS Tubo de concreto - manilhas - 1 x 1,00 - espessura parede 10 cm - 2 malha 113 ms	und	1500	340,00	510.000,00
Total Proponente						R\$ 510.000,00

15 - SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E DES. URBANO						
Item	Código	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
3	522.008.042	TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 1,00 - ESPESSURA PAREDE 10 CM - 2 MALHA 113 MS Tubo de concreto - manilhas - 1 x 1,00 - espessura parede 10 cm - 2 malha 113 ms	und	750	340,00	255.000,00
Total Proponente						R\$ 255.000,00

- A presente Licitação tem por objeto de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS - MANILHA, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ATRAVÉS DAS SECRETARIAS SEMADER - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL e SEMOD - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das interessadas do presente Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses/ ou conforme prorrogação, quando este for o caso nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo II do Edital.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado:

A) Prazo - por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

B) Saldo - total da ata desde que previsto sua legalidade.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da: Ordem de serviço, Nota de Empenho; Documento Equivalente.

2. As requisições serão emitidas de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços, as quantidades, datas e horários para execução do serviço.

3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.

4. Correrão por conta da contratada todas as despesas com insumos para a realização do serviço, incluindo **embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.**

5 LOCAL DA EXECUÇÃO - na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº2800 - B. Vista Alegre, Espigão do Oeste-RO, fone (69)3481-1400, WhatsApp (69)984464414, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H30MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).

6 CONTATO PARA COMUNICAÇÃO Fica estabelecido o uso do e-mail semaderespigao@gmail.com e e-mail cotran_financeiro@espigaooeste.ro.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

7 PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;

A apresentação dos materiais/produtos deverão: obedecer aos seguintes parâmetros:

7.1 Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência.**

7.2 Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão

efetuados em até 30 (**trinta**) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39.

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (TRINTA) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital e seus anexos **do Pregão Eletrônico 045/2025.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 045/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da

Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022.

7.1. A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. Fica estabelecido o uso do e-mail pregao@espigaodoeste.ro.gov.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionada nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 045/2025 e seus anexos**, bem como a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 150/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 045/2025**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/ SEMADER

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

EMPRESA DETENTORA

CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03 ME
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
MAICON DIEGO DOS SANTOS
TELEFONE: (69) 99337-6464
E-MAIL: construtubospvh@gmail.com

Protocolo 43122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

VALIDADE: 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período contado da data de publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

PROCESSO Nº 150/CCP/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 045/CCP/2025.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS - MANILHA, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ATRAVÉS DAS SECRETARIAS SEMADER - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL e SEMOD - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

No dia 10 do mês julho do ano de dois mil e vinte e cinco foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora **Poliane Bedone da Costa**, e a empresa **SOLIMOEES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 45.919.060/0001-40**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 045/2025**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Weliton Pereira Campos**, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito no item 1 da Clausula II.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere aos itens desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

SOLIMOEES LTDA CNPJ: 45.919.060/0001-40 Avenida Lauro Sodré, nº: 1108 Bairro Olaria - Porto Velho - RO, CEP: 76.801-284 Telefone: (69) 99378-5558						
Item	Código	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	522.008.038	TUBO CONCRETO 120X100 MACHO/FEMEA CA2 PAREDE 0,12 CM (ESPESSURA MINIMA) minimo 2 malha113 ms	und	1.350	644.,49	870.061,50
2	522.008.041	TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 0,80 - ESPESSURA PAREDE 8 CM - 1 MALHA 113 MS	und	2.250	219,99	494.977,50

6	522.008.035	TUBOS CONCRETO 60X100 MACHO/FEMEA CA1 PAREDE 0.6 CM (ESPESSURA MÍNIMA). 1 malha 113 ms	und	5.250	138,92	729.330,00
8	522.008.041	TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 0,80 - ESPESSURA PAREDE 8 CM - 1 MALHA 113 MS	und	750	219,99	164.992,50
9	522.008.042	TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 1,00 - ESPESSURA PAREDE 10 CM - 2 MALHA 113 MS	und	750	399,99	299.992,50
11	522.008.035	TUBOS CONCRETO 60X100 MACHO/FEMEA CA1 PAREDE 0.6 CM (ESPESSURA MÍNIMA). 1 malha 113 ms	und	1.750	138,92	243.110,00
Valor Total Geral						2.802.464,00

SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER						
Item	Código	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	522.008.038	TUBO CONCRETO 120X100 MACHO/FEMEA CA2 PAREDE 0,12 CM (ESPESSURA MÍNIMA) mínimo 2 malha 113 ms	und	750	644,49	483.367,50
2	522.008.041	TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 0,80 - ESPESSURA PAREDE 8 CM - 1 MALHA 113 MS	und	1.500	219,99	329.985,00
6	522.008.035	TUBOS CONCRETO 60X100 MACHO/FEMEA CA1 PAREDE 0.6 CM (ESPESSURA MÍNIMA). 1 malha 113 ms	und	3.000	138,92	416.760,00
8	522.008.041	TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 0,80 - ESPESSURA PAREDE 8 CM - 1 MALHA 113 MS	und	500	219,99	109.995,00
9	522.008.042	TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 1,00 - ESPESSURA PAREDE 10 CM - 2 MALHA 113 MS	und	500	399,99	199.995,00
11	522.008.035	TUBOS CONCRETO 60X100 MACHO/FEMEA CA1 PAREDE 0.6 CM (ESPESSURA MÍNIMA). 1 malha 113 ms	und	1.000	138,92	138.920,00
Total Proponente						1.679.022,50

SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E DES. URBANO - SEMOD						
	Código	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	522.008.038	TUBO CONCRETO 120X100 MACHO/FEMEA CA2 PAREDE 0,12 CM (ESPESSURA MÍNIMA) mínimo 2 malha 113 ms	Und	600	644,49	386.694,00
2	522.008.041	TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 0,80 - ESPESSURA PAREDE 8 CM - 1 MALHA 113 MS	Und	750	219,99	164.992,50
6	522.008.035	TUBOS CONCRETO 60X100 MACHO/FEMEA CA1 PAREDE 0.6 CM (ESPESSURA MÍNIMA). 1 malha 113 ms	Und	2.250	138,92	312.570,00
8	522.008.041	TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 0,80 - ESPESSURA PAREDE 8 CM - 1 MALHA 113 MS	Und	250	219,99	54.997,50
9	522.008.042	TUBO DE CONCRETO - MANILHAS - 1 X 1,00 - ESPESSURA PAREDE 10 CM - 2 MALHA 113 MS	Und	250	399,99	99.997,50
11	522.008.035	TUBOS CONCRETO 60X100 MACHO/FEMEA CA1 PAREDE 0.6 CM (ESPESSURA MÍNIMA). 1 malha 113 ms	Und	750	138,92	104.190,00
Total Proponente						1.123.441,50

1. A presente Licitação tem por objeto de **registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS - MANILHA, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍGAO DO OESTE ATRAVÉS DAS SECRETARIAS SEMADER - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL e SEMOD - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das interessadas do presente Registro de Preços, **pelo período de 12 (doze) meses/** ou conforme prorrogação, quando este for o caso **nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo II do Edital.**

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado:

A) Prazo - por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
B) Saldo - total da ata desde que previsto sua legalidade.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1 O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da: Ordem de serviço, Nota de Empenho; Documento Equivalente.

2 As requisições serão emitidas de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços, as quantidades, datas e horários para execução do serviço.

3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.

4 Correrão por conta da contratada todas as despesas com insumos para a realização do serviço, incluindo **embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.**

5 **LOCAL DA EXECUÇÃO - na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº2800 - B. Vista Alegre, Espigão do Oeste-RO, fone (69)3481-1400, WhatsApp (69)984464414, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H30MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).**

6 CONTATO PARA COMUNICAÇÃO Fica estabelecido o uso do e-mail semaderespigao@gmail.com e e-mail cotran_financeiro@espigaodoeste.ro.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

7 PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;

A apresentação dos materiais/produtos deverão: obedecer aos seguintes parâmetros:

7.1 Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência**.

7.3 Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39.
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 05(trinta) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (TRINTA) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital e seus anexos **do Pregão Eletrônico 045/2025**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens

de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 045/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação

que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022.

7.1. A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art.

7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. Fica estabelecido o uso do e-mail pregao@espigaodoeste.ro.gov.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionada nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 045/2025 e seus anexos**, bem como a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 150/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 045/2025**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/ SEMADER

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMODO

EMPRESA DETENTORA

SOLIMÕES LTDA
CNPJ: 45.919.060/0001-40
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA
TELEFONE: (69) 99378-5558
E-MAIL: jatobacsj@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

VALIDADE: 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período contado da data de publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

PROCESSO Nº 150/CCP/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 045/CCP/2025.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS - MANILHA, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE ATRAVÉS DAS SECRETARIAS SEMADER - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL e SEMOD - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Nos dias 10 do mês julho do ano de dois mil e vinte e cinco foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa T. M. CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.228.273/0001 -80. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 045/2025, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X.
- 2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito no item 1 da Clausula II.
- 3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere aos itens desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

T. M. CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 55.228.273/0001 -80 Av. Dois de Junho, nº 3301 Bairro: Jardim Clodoaldo Cacoal - RO, CEP: 76.963-583 Telefone: (69) 9 9302-7540						
Item	Código	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
4	522.008.049	TUBO DE CONCRETO 30 X 1,00 MACHO/ FEMEA CA1.	Und	600	59,97	35.982,00

5	522.008.048	TUBO DE CONCRETO 40 X 1,00 MACHO/ FEMEA CA1.	Und	800	87,90	70.320,00
7	522.008.038	TUBO CONCRETO 120X100 MACHO/ FEMEA CA2 PAREDE 0,12 CM (ESPESSURA MINIMA) minimo 2 malha113 ms	Und	450	824,00	370.800,00
10	522.008.049	TUBO DE CONCRETO 30 X 1,00 MACHO/ FEMEA CA1.	Und	200	59,97	11.994,00
Valor Total Geral						R\$ 489.096,00

SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER						
Item	Código	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
7	522.008.038	TUBO CONCRETO 120X100 MACHO/FEMEA CA2 PAREDE 0,12 CM (ESPESSURA MINIMA) minimo 2 malha113 ms	Und	250	824,00	206.000,00
Total Proponente						R\$ 206.000,00

SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E DES. URBANO - SEMOD						
	Código	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
4	522.008.049	TUBO DE CONCRETO 30 X 1,00 MACHO/FEMEA CA1.	Und	600	59,97	35.982,00
5	522.008.048	TUBO DE CONCRETO 40 X 1,00 MACHO/FEMEA CA1.	Und	800	87,90	70.320,00
7	522.008.038	TUBO CONCRETO 120X100 MACHO/FEMEA CA2 PAREDE 0,12 CM (ESPESSURA MINIMA) minimo 2 malha113 ms	Und	200	824,00	164.800,00
10	522.008.049	TUBO DE CONCRETO 30 X 1,00 MACHO/FEMEA CA1	Und	200	59,97	11.994,00
Total Proponente						R\$ 283.096,00

- 1. A presente Licitação tem por objeto de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS - MANILHA, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE ATRAVÉS DAS SECRETARIAS SEMADER - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL e SEMOD - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
- 2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das interessadas do presente Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses/ ou conforme prorrogação, quando este for o caso nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo II do Edital.
- 3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado:
 - A) Prazo - por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - B) Saldo - total da ata desde que previsto sua legalidade.
- 2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 1 O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da: Ordem de serviço, Nota de Empenho; Documento Equivalente.
- 2 As requisições serão emitidas de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços, as quantidades, datas e horários para execução do serviço.
- 3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.
- 4 Correrão por conta da contratada todas as despesas com insumos para a realização do serviço, incluindo **embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.**
- 5 **LOCAL DA EXECUÇÃO - na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº2800 - B. Vista Alegre, Espigão do Oeste-RO, fone (69)3481-1400, WhatsApp (69)984464414, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H30MIN, em dias úteis.** (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).
- 6 **CONTATO PARA COMUNICAÇÃO** Fica estabelecido o uso do e-mail semaderespigao@gmail.com e e-mail cotran_financeiro@espigaodoeste.ro.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.
- 7 **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;

A apresentação dos materiais/produtos deverão: obedecer aos seguintes parâmetros:

- 7.1 Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência.**
- 7.2 Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39. Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.
8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (TRINTA) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital e seus anexos **do Pregão Eletrônico 045/2025.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 045/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas

caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou

substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022.

7.1. A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de Espigão do Oeste/RO.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. Fica estabelecido o uso do e-mail pregao@espigaodoeste.ro.gov.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionada nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 045/2025 e seus anexos**, bem como a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 150/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 045/2025**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/ SEMADER

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMODO

EMPRESA DETENTORA

T. M. CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 55.228.273/0001 -80
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
THIAGO ALVES MARTINIANO
TELEFONE: (69) 9 9302-7540
E-MAIL: engenheirothiagomartiniano@gmail.com

Protocolo 43133

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 069/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3732/SEMODO/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por ITEM”, VISANDO Aquisição de Material Elétrico, necessário para o atendimento das demandas operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do município de Espigão do Oeste/RO. Valor estimado é de **R\$ 2.695,68 (Dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)** tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 17/07/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 29/07/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 29/07/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 16 de julho de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 43178

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N.º 8.844, DE 16 DE JULHO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA EX-PREFEITA, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o prematuro falecimento da Ex-Prefeita de Pimenta Bueno, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, ocorrido em 15 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o relevante papel desempenhado pela senhora, Ex-Prefeita de Pimenta Bueno, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, na história deste município, como primeira mulher eleita prefeita, exercendo dois mandatos consecutivos com dedicação, espírito público e compromisso com o desenvolvimento social, humano e econômico da cidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido Luto Oficial por 03 (três) dias, a partir desta data.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 43140

DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 438, DE 16 DE JULHO DE 2025.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 191, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo I do Decreto Regulamentar Municipal nº 191, de 13 de março de 2014, que passa a vigorar conforme anexo deste Decreto.

Parágrafo único. O item 7 do Anexo I do Decreto Regulamentar nº 191/2014, que trata da tramitação do processo de concessão de diárias, passa a ser de responsabilidade da Secretaria de origem solicitante, a qual deverá adotar todas as providências necessárias no curso do processo.

Art. 2º A análise da prestação de contas de diárias concedidas a servidores deverá ser realizada por servidor formalmente designado pela secretaria de origem do beneficiário.

§1º É vedado que o servidor beneficiário da diária realize a análise, conferência ou aprovação da sua própria prestação de contas, ainda que esteja formalmente designado para tal função.

§2º Em caso de ausência de servidor designado, ou na hipótese de impedimento do responsável, deverá ser imediatamente nomeado substituto para garantir a continuidade e regularidade do processo de análise.

Art. 3º A prestação de contas das diárias concedidas aos servidores será submetida à análise do Controle Interno, que realizará a apuração por amostragem, com base em critérios técnicos previamente definidos. Parágrafo único. A seleção das amostras e os procedimentos de verificação observarão os princípios da economicidade, legalidade e

eficiência administrativa.
Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

ANEXO I
TRAMITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

01 . Sec. de Origem	Emitir Ofício pelo Chefe imediato solicitando ao Gabinete da Prefeita (o) a autorização (assinatura) da (o) Prefeita (o), ou do Chefe de Gabinete da (o) Prefeita (o), quanto a concessão das diárias.
2. Gabinete da Prefeita	Analisar a solicitação para a autorização.
3. Secretaria de Origem	Atestar se o servidor encontra-se em alcance, através de Declaração; Emitir o Pedido de Empenho no sistema compras; Elaborar a Portaria Municipal de concessão das diárias; Publicar a Portaria Municipal no Diário Oficial dos Municípios; Registrar a Portaria no Portal da Transparência do Site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno; Enviar cópia da Portaria Municipal a Superintendência de Recursos Humanos/SEMFAZ.
4. Central de Empenho e Liquidação/SEMFAZ	Realizar o empenho e liquidação da despesa.
5. Tesouraria/SEMFAZ	Efetuar o pagamento da despesa.
6.Secretaria de Origem	Para a devida prestação de contas.
7.Secretaria de Origem	Analisar a prestação de contas. Em caso de reprovação de contas, notificar a Secretaria de origem para o servidor proceder com a devolução da verba aos cofres públicos; Na hipótese de não devolução da verba pelo agente público responsável, encaminhar a Coordenadoria de Fiscalização Tributária para lançamento dos valores a título de ressarcimento ao erário.
8. Secretaria de origem	Homologar a prestação de contas pelo ordenador de despesa.
Quando a prestação de contas for reprovada	
1. Coordenadoria de Fiscalização Tributária/ SEMFAZ	Realizar o lançamento dos valores a título de ressarcimento, conforme informações da Superintendência de Contabilidade/SEMFAZ, e notificar o agente público responsável pelo ressarcimento.
2. Corregedoria Geral do Município	Realizar juízo de admissibilidade para eventual instauração de processo administrativo disciplinar. Em caso de inadimplência na devolução dos valores aos cofres públicos, encaminhar a Coordenadoria de Dívida Ativa para a respectiva cobrança.
3. Secretaria de Origem	Após todos os trâmites para cobrança.

Protocolo 43144

DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 439, DE 16 DE JULHO DE 2025.

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR Nº 366/2022, QUE REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE VARIÁVEL PREVISTA NO ARTIGO 22, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.844/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o Decreto Regulamentar nº 366/2022, que regulamenta a gratificação de produtividade de nível superior;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo II - Tabela de Pontuação - Contador do Decreto Regulamentar nº 366, de 09 de junho de 2022, que passa a vigorar conforme anexo deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO - CONTADOR

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
01	Auxiliar na análise da prestação de contas referente a convênios, contratos e repasses de programas de governo.	150
02	Auxiliar outros setores na execução dos lançamentos dos atos e fatos administrativos.	150
03	Análise referentes a lançamentos contábeis nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial da administração direta.	100
04	Análise das informações inerentes a parte contábil da administração direta e indireta.	300
05	Análise dos registros e fatos evidenciados em demonstrativos contábeis enviados aos órgãos fiscalizadores (por demonstrativos).	100
06	Análise e orientação quanto a regularização de pendências do sistema financeiro (Conciliação bancária, Restos a pagar, Suprimentos de fundos, Convênios, Contas de consignações).	150
07	Auxiliar na regularização dos bens patrimoniais no sistema.	150
08	Elaboração de formulário ou planilha para melhorar a agilidade do trabalho.	150
09	Análise das Metas Estabelecidas, conforme Programação Financeira e Desembolso com Arrecadação Despesas Realizadas.	250
10	Auxiliar na elaboração de resposta técnica para esclarecimento de dúvida suscitada no âmbito da Prefeitura Municipal por documento.	100
11	Elaboração de parecer técnico e estatísticos.	150
12	Acompanhamento de processo no Sistema de Tramitação de Processos Dig-Proc e cumprimento de prazo.	10
13	Acompanhamento e controle atualizado referentes a Folha de Pagamento.	150
14	Análise de atualizações e alterações do Plano de Contas, demonstrativos contábeis e operacionais no Sistema.	150
15	Análise na elaboração dos seguintes instrumentos de gestão municipal: Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).	200
16	Orientação Técnica no âmbito de sua competência.	80
17	Acompanhamento mensal das Provisões da folha- incorporador.	50
18	Acompanhamento mensal da Arrecadação e Dívida Ativa.	100
19	Análise por Processos de Adiantamento de Fundos (por processo).	100
20	Acompanhamento dos Cadastro junto à RFB da Prefeitura, Fundos e Autarquia (Criação e alteração de CNPJ, Pendências fiscais e Processos de parcelamentos), mudança de secretário.	100
21	Orientação e acompanhamento das movimentações Patrimônio, balancetes, obras em andamento.	100
22	Orientação e acompanhamento das movimentações Almoarifado-balancetes.	100
23	Elaboração de Projetos e estudos técnicos.	150
24	Elaboração de planilha Excesso de Arrecadação.	250
25	Elaboração de Impacto Financeiro, Orçamentário e Financeiro - pessoal.	250
26	Elaboração slides para Audiência Pública - relatório de gestão quadrimestral.	250
27	Apresentação da Audiência Pública - relatório de gestão quadrimestral.	100
28	Implantação e/ou acompanhamento de Custos na Administração Pública.	300
29	Levantamento de informações sobre procedimentos.	50
30	Consulta a órgãos externos.	150
31	Atendimento e consultoria aos secretários e servidores.	50
32	Assessoramento em reuniões para esclarecimentos e tomada de decisões (por hora).	20
33	Manual, Instruções normativas, fluxogramas (por lauda).	200
34	Estudos para tomada de decisão à Gestão (por hora).	30
35	Realização de atividade de treinamento de pessoal (por atividade/Palestra/Treinamento) (por dia).	150
36	Documento com apontamentos e recomendações para as Unidades Gestoras da Administração Pública.	50
37	Elaboração, análise e conferência, bem como transmissão referente ao Demonstrativos do SIOPS E SIOPE.	250
38	Representar a Contabilidade em solenidades, eventos, posses, comemorações e congêneres, mediante designação.	40

Protocolo 43164

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.845, DE 16 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 6.535/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

CARGO: 084 - AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
43º	CLEUSA DE SOUZA DE JESUS

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação

Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tccero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nFf6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jp!-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público

05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx
----	---

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
CARGO: _____
MATRÍCULA: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade					
Horário							
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [] Não []
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [] Não []
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [] Não []
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [] Não []
Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____
Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pimenta Bueno - RO, em: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF: _____
CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE: _____

FUNÇÃO OU CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01 _____
02 _____
03 _____
04 _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em ____ / ____ / 2025.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escrava os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

- A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.
- B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:
- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.
 - Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.
 - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);

5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.
- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. _____/_____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, Município de _____

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, _____/_____/2025.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;

- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 43168

CONTRATO Nº 84/2025 P.G.M.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, E A EMPRESA CSBIM & CADISTA CONSULTORIA PROJETOS E SOLUÇÕES EM BIM LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1046, bairro Pioneiros, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CSBIM & CADISTA CONSULTORIA PROJETOS E SOLUÇÕES EM BIM LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 31.327.758/0001-62, com sede à Avenida Barão de Itapura, nº 2310 Sala 101 Vila Itapura, Fone (19) 3291-5142/9 8809-6175, no Município de Campinas/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por intermédio de sua representante legal, Sra. Flavia Garcia Laurindo Martins, Brasileira, empresária, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no processo orginiário 5666/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de Software CADInfra Completo - Licença anual Fornecedor: CSBIM & CADISTA CONSULTORIA PROJETOS E SOLUCOES EM BIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	124.002.594	CADInfra Completo - Licença anual - acesso individual - (TSL - Temporary Software Licence: Controle de acesso e liberação da licença através do login de usuário) Inclui todos os módulos: 1 Básico, 2 Dimensionamento de Redes e 3 Sinalização.	serviço	4	R\$ 2.690,00	R\$ 10.760,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será formalizada mediante o respectivo termo aditivo, nos termos da jurisprudência consolidada do TCU.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Descrição do Software: Definição detalhada das funcionalidades, características e módulos do software contratado.

Versão do Software: Especificação da versão inicial a ser entregue, incluindo qualquer atualização ou versão futura prevista no contrato.

3.2. Datas de Entrega: Estabelecimento de datas específicas para a entrega inicial e quaisquer fases subsequentes de desenvolvimento ou implementação. Marcos do Projeto: Identificação de marcos críticos no desenvolvimento do software, como conclusão de etapas, testes e homologação.

3.3. Manual do Usuário: Fornecimento de documentação completa para os usuários finais, explicando como utilizar o software.

Documentação Técnica: Fornecimento de documentação técnica para administradores e desenvolvedores, incluindo diagramas de arquitetura, especificações de API, e instruções de configuração.

3.4. Sessões de Treinamento: Programação de sessões de treinamento para os usuários finais e administradores, se aplicável.

Suporte Técnico: Definição do período e condições para o suporte técnico pós-implementação, incluindo canais de suporte e tempo de resposta.

3.5. Procedimentos de Instalação: Descrição detalhada dos procedimentos de instalação e configuração do software no ambiente do cliente.

Ambiente de Teste: Fornecimento de um ambiente de teste para validação do software antes da implementação final.

3.6. Testes de Aceitação: Realização de testes de aceitação pelo cliente para verificar se o software atende aos requisitos especificados.

Correção de Defeitos: Garantia de correção de quaisquer defeitos ou problemas identificados durante os testes de aceitação dentro de um prazo acordado.

3.7. Termos de Licença: Especificação dos termos de licença do software, incluindo número de usuários licenciados e quaisquer restrições de uso. Propriedade Intelectual: Definição de quem detém a propriedade intelectual do software e quaisquer componentes desenvolvidos especificamente para o cliente.

3.8. Proteção de Dados: Medidas para garantir a proteção dos dados do cliente durante a instalação, uso e manutenção do software.

Cláusulas de Confidencialidade: Cláusulas específicas para proteger a confidencialidade das informações compartilhadas durante o projeto.

3.9. Cronograma de Pagamento: Detalhamento das condições de pagamento, incluindo quaisquer parcelas atreladas a marcos do projeto ou à aceitação final do software.

3.10. Multas por Atraso: Definição de penalidades em caso de atraso na entrega do software conforme o cronograma acordado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor total do contrato é de R\$ 10.760,00 (dez mil e setecentos e sessenta reais).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, pagamento único, em até 30 dias, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IGP-M/FGV, conforme legislação aplicável, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO

7.1 A Prorrogação será realizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções prevista na lei e neste Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.14 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;
- 9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando

praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando não cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 49-Unidade: 020300 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G-Funcional: 04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria SEMPLAN-Classificação: 3.3.90.40.06 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - LOCAÇÃO DE SOFTWARE, conforme pedido de empenho nº 3957/2025 de 14 de julho 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD,

é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.

17.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedido de comprovação formulados.

17.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

Pimenta Bueno, 15 de julho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

CSBIM & CADISTA CONSULTORIA PROJETOS E SOLUÇÕES EM BIM
LTDA
Contratada

Protocolo 43129

PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2025

DE 16 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar em 14/07/2025, com término em 28/07/2025;

Considerando as demandas de trabalho na unidade a qual o servidor atua, o que impossibilita o mesmo ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 176 de 15/07/2025 (ID 1657808).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 14/07/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor David da Costa NEVES, matrícula 104270, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 15 a 29/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/07/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 43138

TERMO ADITIVO Nº 102/2025 - P.G.M.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 99/2024 - P.G.M., CELEBRADO EM 13.09.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA JRP ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JRP ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.878.898/0001-00, com sede Av. Inderval José Brasil, 846, Bairro Novo Cacoal, na cidade de Cacoal/RO -CEP 76.962-202, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. Jadison Ronaldo Paganini, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4343/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, eletrante do **CONTRATO Nº 99/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da expiração da vigência e execução por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da expiração da execução do Contrato nº 99/2024 - P.G.M., celebrado em 13.09.2024, referente à contratação de empresa especializada para construção da sede do Conselho Tutelar, localizado na Av. Flávio da Silva Dalto, Quadra 24, Lote 01/E, em Pimenta Bueno/RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno, 15 de julho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

JRP ENGENHARIA LTDA
Contratada

Protocolo 43202

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8846, DE 16 DE JULHO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) distribuído às seguintes dotações:

02	05	00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
85			04.122.0016.2010.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 16 de julho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 43123

PORTARIA SEMPLAN Nº 19/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 1-2760/2022

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor **FABRICIO GONZATO HERMES Engenheiro Civil**, matrícula 103847, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, como fiscal para acompanhar a execução do plano de trabalho autocomposição - Conforme instrução no processo administrativo 1-2760/2022 em atendimento a planilha do DER.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no plano de trabalho citado sob sua gestão;

II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Julho 2025.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
PORTARIA MUNICIPAL Nº 474/2025 - SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS
Protocolo 43113

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2025 - Edital de Não Comparecimento nº. 01

A **Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2025, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição 516 de 03/06/2025, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo nº 6.998/2025, através da retificação do edital de convocação de nº 02/2025, do Teste Seletivo Simplificado 03/2025, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e no artigo 09º do Decreto Regulamentar Nº402, de 22 de novembro de 2023.

CARGO: PROFESSOR PEB III - 30 HORAS - ZONA RURAL - EMEIEF AGUIA DOURADA

Classificação	Nome
1º	LUIZ CARLOS SOARES

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de julho de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração
Portaria nº 11/2025

Protocolo 43225

Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2025 - Edital de Convocação nº. 04

A **Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial CINDE RONDÔNIA Edição 516 de 03/06/2025 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação via peticionamento, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado

como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2025 - SEMED, Processo Administrativo nº 3.372/2025.

CARGO: PROFESSOR PEB III - 30 HORAS - ZONA URBANA

Classificação	Nome
7º	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6.998/2025, em razão do Edital de Reclassificação nº 02/2025, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de Saúde Ocupacional e exames laboratoriais
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO: Posse
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir cargo público
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4
24. Outros documentos que o Recursos Humanos exigir nos termos do Decreto Regulamentar nº 402/2023

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de julho de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração
Portaria nº 11/2025

Protocolo 43226

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2025

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2025

Processo Administrativo nº: 3290/2025

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 31/2025 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: ATACADO TRADICAO LTDA

CNPJ: 02.460.701/0001-39

Endereço: AV INDERVAL JOSE BRASIL, 461 ***** - NOVO CACOAL, CACOAL - RO, CEP: 76962-219 Telefone: (69) 3441-1158

Valor fornecedor: R\$ 21.769,70(vinte e um mil setecentos e sessenta e

nove reais e setenta centavos)

Fornecedor: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ: 24.584.199/0001-00

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 1991 SALA C - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-123 Telefone: (69) 0000-0001

Valor fornecedor: R\$ 82.791,96(oitenta e dois mil setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)

Fornecedor: CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 56.616.794/0001-77

Endereço: TEÓFILO MARINHO, 3749 SALA 01 - SÃO JOÃO BOSCO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76803-838 Telefone: 6999428507

Valor fornecedor: R\$ 280,00(duzentos e oitenta reais)

Fornecedor: ECOLIM LTDA

CNPJ: 17.221.558/0001-08

Endereço: TENENTE BRASIL, 510 ***** - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014 Telefone: 06934211616

Valor fornecedor: R\$ 161.453,32(cento e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 26.581.761/0001-78

Endereço: R RIO BRANCO, 2262 ***** - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-734 Telefone: (69) 3443-1918

Valor fornecedor: R\$ 5.646,00(cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais)

Fornecedor: R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 38.306.886/0001-79

Endereço: R CARLOS GOMES, 1176 SALA B - NOVA PIMENTA, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: 06934513434

Valor fornecedor: R\$ 365.557,57(trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

A ata na integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 16 de Julho de 2025

ADRIELE DA SILVA MOURA
ASSESSORIA TECNICA VI

Protocolo 43115

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2025

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2025

Processo Administrativo nº: 2213/2025

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE FORRO DE GESSO, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 38/2025 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: 30.268.590 BRUNO PETER AMORIM DE SOUZA

CNPJ: 30.268.590/0001-07

Endereço: DOS IMIGRANTES, 379 - CENTRO, PARECIS - RO, CEP: 76979-000 Telefone: 6981098849

Valor fornecedor: R\$ 38.000,00(trinta e oito mil reais)

Fornecedor: HOME COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 44.116.956/0001-29

Endereço: BENEDITO INOCENCIO, 6044 - TRES MARIAS, PORTO VELHO - RO, CEP: 76812-590 Telefone: 6992072358

Valor fornecedor: R\$ 146.000,00(cento e quarenta e seis mil reais)

A ata na integra e demais informações estão disponíveis no portal de

transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 16 de Julho de 2025

ADRIELE DA SILVA MOURA
ASSESSORIA TECNICA VI

Protocolo 43116

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2025

Processo nº: 7069/2025

Número do Termo de Compromisso: 01/2025
Objeto: Concessão de benefícios aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Pimenta Bueno e seus dependentes, consistentes em:
Desconto de 20% (vinte por cento) no material didático dos cursos presenciais de Inglês e Espanhol oferecidos pela empresa compromissária; Parcelamento em até 12 (doze) vezes mensais, via boleto bancário, dos pacotes semestrais compostos por um estágio e um material didático.

Empresa Compromissária: CNA Pimenta Bueno
CNPJ da Compromissária: 27.137.117/0001-78

Compromitente: Município de Pimenta Bueno Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
CNPJ da Compromitente: 04.092.680/0001-71

Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 432, de 16 de abril de 2025.
Programa: Clube de Descontos do Servidor.

Forma de adesão: Proposta espontânea da empresa, mediante manifestação formal no Processo nº 7069/2025.
Observação: O presente Termo não gera ônus financeiro ao Município.

Data certificada.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 43207

Pedido: Requer a revisão do resultado da avaliação de títulos

Recurso conhecido e julgado.

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada, constatamos que o (a) candidato (a) apresentou cópia de certificado de curso de Vigia experiência público, totalizando 9,00 pontos.

Pelo exposto, foi constatada divergência na avaliação, deferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) ORIENTE FERREIRA DE LACERDA
Cargo: VIGIA
Pedido: Requer a revisão do resultado da avaliação de títulos
Recurso conhecido e julgado.

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada, constatamos que o (a) candidato (a) apresentou a cópia de comprovantes de experiência público e privado e certificado de curso de Vigia, totalizando 10,00 pontos.

Pelo exposto, foi constatada divergência na avaliação, deferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) EDILSON ALVES DE CARVALHO
Cargo: VIGIA
Pedido: Requer a revisão do resultado da avaliação de títulos

Recurso conhecido e julgado.

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada, constatamos que o (a) candidato (a) apresentou a cópia de comprovantes de experiência público e privado e certificado de curso de Vigia, totalizando 10,00 pontos.

Pelo exposto, foi constatada divergência na avaliação, deferimos o recurso.

Pimenta Bueno, 16 de julho de 2025.

Fabio Pacheco
Presidente da Comissão
Portaria nº 428/GP/2025

Protocolo 43217

RESPOSTAS AOS RECURSOS DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 04/2025

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) LUCAS KIHARA DE BARROS
Cargo: VIGIA

Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 04/2025
A Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 04/2025, torna público a retificação do resultado da avaliação da documentação, por ordem classificatória, conforme segue:

ONDE-SE LÊ:

INSCRITOS	CANDIDATO	NASCIMENTO	CURSO	EXPERIÊNCIA PRIVADA	EXPERIÊNCIA PÚBLICA	NOTA
1	JONAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	17/12/1968	6,00	1,00	3,00	10,00
2	JAIME JOSE RODRIGUES FILHO	21/03/1973	6,00	1,00	3,00	10,00
3	JOSE ANTONIO FONSECA	29/07/1973	6,00	1,00	3,00	10,00
4	ZENILDA SANTOS DE JESUS VIEIRA	16/10/1976	6,00	1,00	3,00	10,00
5	SANDERLEY FRANCISCO DA SILVA	25/09/1977	6,00	1,00	3,00	10,00
6	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	31/03/1978	6,00	1,00	3,00	10,00
7	ELIANE CRESCENCIO DA SILVA	02/09/1978	6,00	1,00	3,00	10,00
8	ANDERSON RIEMA FONTOURA	02/11/1979	6,00	1,00	3,00	10,00
9	SELMAR RODRIGUES PINTO	14/08/1981	6,00	1,00	3,00	10,00
10	VALMIR FERNANDES DE SOUZA	06/06/1983	6,00	1,00	3,00	10,00
11	EDILSON VIANA DE ASSIS	14/08/1987	6,00	1,00	3,00	10,00
12	GEMERSON DE SOUZA	17/08/1987	6,00	1,00	3,00	10,00
13	JOSE REINALDO PEREIRA DA SILVA	17/07/1965	6,00	0,00	3,00	9,00
14	EURICO DOS SANTOS	12/01/1974	6,00	0,00	3,00	9,00
15	ILSON MARTINS	03/01/1976	6,00	0,00	3,00	9,00
16	ROGENI VIEIRA	19/10/1978	6,00	0,00	3,00	9,00

17	WESLEY DA SILVA	08/08/1980	6,00	0,00	3,00	9,00
18	MAGDA LUCIA SILVA	15/07/1984	6,00	0,00	3,00	9,00
19	CLAUDIANA DE OLIVEIRA	16/01/1985	6,00	0,00	3,00	9,00
20	JEOVANE FERNANDES DOS SANTOS	28/08/1994	6,00	0,00	3,00	9,00
21	ERMANO FRANCO	03/07/1968	6,00	1,00	0,00	7,00
22	ISMAEL APARECIDO DA LUZ	22/08/1968	6,00	1,00	0,00	7,00
23	JAIR O CAITANO DA SILVA	01/10/1971	6,00	1,00	0,00	7,00
24	ADILSON MIRANDA DE SOUZA	20/02/1974	6,00	1,00	0,00	7,00
25	ORIENTE FERREIRA DE LACERDA	21/02/1974	6,00	1,00	0,00	7,00
26	GERSON RODRIGUES DE SELES	16/02/1975	6,00	1,00	0,00	7,00
27	ADROALDO RAMALHO	24/07/1975	6,00	1,00	0,00	7,00
28	CARLOS EDUARDO VIEIRA TEIXEIRA	26/09/1978	6,00	1,00	0,00	7,00
29	ADEMAR POMPEU DE ALMEIDA	26/11/1980	6,00	1,00	0,00	7,00
30	JULIANO BONIN	26/11/1980	6,00	1,00	0,00	7,00
31	SERGIO PEREIRA	15/08/1981	6,00	1,00	0,00	7,00
32	EDILSON ALVES DE CARVALHO	20/10/1981	6,00	1,00	0,00	7,00
33	ROSANE ENGEL	03/02/1982	6,00	1,00	0,00	7,00
34	LASARO PEREIRA DA SILVA	26/03/1982	6,00	1,00	0,00	7,00
35	REGIANE GOMES DE OLIVEIRA	14/07/1983	6,00	1,00	0,00	7,00
36	GISELE BRENDA ANTUNES	20/08/1983	6,00	1,00	0,00	7,00
37	ODAIR LEODATO DA SILVA	07/08/1984	6,00	1,00	0,00	7,00
38	AELSON SILVA BRITO	18/07/1985	6,00	1,00	0,00	7,00
39	WESLEY SOUZA RAMOS	11/01/1986	6,00	1,00	0,00	7,00
40	JOSIMAR FERREIRA DUARTE	13/05/1986	6,00	1,00	0,00	7,00
41	BENJAMIN MOURA TELES	04/07/1986	6,00	1,00	0,00	7,00
42	CLAUDINEI DA SILVA BRAZ	27/12/1986	6,00	1,00	0,00	7,00
43	MAYCON TEIXEIRA DE ANDRADE	07/04/1987	6,00	1,00	0,00	7,00
44	PAULO JORGE MAGALHÃES GONÇALVES	19/05/1987	6,00	1,00	0,00	7,00
45	MARCOS SIMÃO DA COSTA	27/02/1989	6,00	1,00	0,00	7,00
46	WESLEN RODRIGUES BARROS	19/03/1989	6,00	1,00	0,00	7,00
47	EDSON AFONSO DE JESUS	09/03/1990	6,00	1,00	0,00	7,00
48	WELINGTON RODRIGUES BARROS	21/10/1990	6,00	1,00	0,00	7,00
49	ADISLAY KELFLY FIGUEREDO DA GAMA	05/03/1992	6,00	1,00	0,00	7,00
50	VANILSON DE FRANÇA	08/01/1993	6,00	1,00	0,00	7,00
51	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	09/05/1993	6,00	1,00	0,00	7,00
52	HUGO ROBERTO SOARES GARCIA	02/07/1993	6,00	1,00	0,00	7,00
53	MAIKON JACKSON BARBOSA MUNIZ	23/07/1993	6,00	1,00	0,00	7,00
54	DIOGO MIGUEL DO NASCIMENTO MULLER	09/11/1994	6,00	1,00	0,00	7,00
55	FLAVIO BUENO TRINDADE	20/02/1995	6,00	1,00	0,00	7,00
56	WESLEY GUIMARAES RODRIGUES	07/11/1995	6,00	1,00	0,00	7,00
57	WENDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	05/05/1996	6,00	1,00	0,00	7,00
58	WILKER DE OLIVEIRA SOTT	28/05/1996	6,00	1,00	0,00	7,00
59	LEANDRO MAXIMIANO DE OLIVEIRA	07/07/1996	6,00	1,00	0,00	7,00
60	BRUNO TELES SANTOS	10/02/1997	6,00	1,00	0,00	7,00
61	VINICIUS SILVA MACIEL	17/02/1998	6,00	1,00	0,00	7,00
62	LUCAS BRITO DE SOUZA	26/01/1999	6,00	1,00	0,00	7,00
63	THALIS MILLER RIBEIRO OLIVEIRA	15/03/2002	6,00	1,00	0,00	7,00
64	PEDRO NICOLAU DOS SANTOS	16/09/1965	6,00	0,00	0,00	6,00
65	ANTONIO MONTEIRO DA GAMA	02/11/1966	6,00	0,00	0,00	6,00
66	EDIGAR VIEIRA RIOS	12/02/1968	6,00	0,00	0,00	6,00
67	EDINALIA CELESTINO DA LUZ	06/09/1972	6,00	0,00	0,00	6,00
68	EVANILSE FERREIRA DE SOUZA	03/01/1976	6,00	0,00	0,00	6,00
69	JOAO APARECIDO PEREIRA	24/05/1977	6,00	0,00	0,00	6,00
70	EVERALDO RAMALHO	12/07/1977	6,00	0,00	0,00	6,00
71	ELIAS FRANCISCO DE SOUZA	11/12/1977	6,00	0,00	0,00	6,00
72	ANDECREIA DE SOUZA BARBOSA	09/11/1978	6,00	0,00	0,00	6,00
73	DIOGO VIEIRA ALVES	06/02/1980	6,00	0,00	0,00	6,00
74	SOLANGE CAMILO DA SILVA	20/04/1980	6,00	0,00	0,00	6,00
75	MARIA ELIANE PEREIRA	30/11/1982	6,00	0,00	0,00	6,00
76	IRENE DE JESUS ANDREZA	08/12/1982	6,00	0,00	0,00	6,00
77	ERANI TRESPADINI HOLANDER SILVA	07/03/1983	6,00	0,00	0,00	6,00
78	VELISMAR PEREIRA ALVES	15/11/1983	6,00	0,00	0,00	6,00
79	LILIAN PATRICIA INACIO	22/08/1984	6,00	0,00	0,00	6,00
80	TIAGO VILAS BOAS CHAVES	20/01/1985	6,00	0,00	0,00	6,00
81	MAICON DA SILVA OLIVEIRA	13/03/1985	6,00	0,00	0,00	6,00
82	ELZIMAR PEREIRA ALVES HERBST	13/11/1985	6,00	0,00	0,00	6,00
83	ANDREY MARTINS DE SOUZA	12/12/1985	6,00	0,00	0,00	6,00
84	REGINALDO GARCIA RAMOS	23/10/1986	6,00	0,00	0,00	6,00
85	GENILSON NUNES MOTA	19/05/1987	6,00	0,00	0,00	6,00
86	KEILA DE SOUZA FREIRE ALMEIDA	03/09/1987	6,00	0,00	0,00	6,00

87	KELLY POLLIANNY SILVA BORGES	14/12/1987	6,00	0,00	0,00	6,00
88	RAMES NUNES DE ASSIS	14/07/1988	6,00	0,00	0,00	6,00
89	ANA PAULA CARVALHO DA SILVA	15/09/1988	6,00	0,00	0,00	6,00
90	PABLO SIQUEIRA DO NASCIMENTO	15/12/1988	6,00	0,00	0,00	6,00
91	EDIVALDO LEANDRO FERREIRA	01/12/1989	6,00	0,00	0,00	6,00
92	WANDERSON MOURA DA SILVA	12/02/1991	6,00	0,00	0,00	6,00
93	MARCOS BRENO CABRAL SANTOS	28/07/1992	6,00	0,00	0,00	6,00
94	RAFAEL ZEFERINO DE SOUZA	28/08/1992	6,00	0,00	0,00	6,00
95	PAULO GEOVANI SANTOS DE LIMA	04/01/1993	6,00	0,00	0,00	6,00
96	GEOVANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	11/12/1993	6,00	0,00	0,00	6,00
97	VINICIUS DE CARLI	12/01/1994	6,00	0,00	0,00	6,00
98	BRUNO DE SOUZA COSTA	15/04/1994	6,00	0,00	0,00	6,00
99	LEONARDO DOMINGOS TROMBINI	21/05/1994	6,00	0,00	0,00	6,00
100	GUSTAVO RAFAEL GALLI FREITAS	12/06/1994	6,00	0,00	0,00	6,00
101	DEIVID SILVA SFALCINI	27/07/1994	6,00	0,00	0,00	6,00
102	DARIO DE SOUZA GULARTE	21/09/1994	6,00	0,00	0,00	6,00
103	TIAGO CARDOSO DA SILVA	15/12/1994	6,00	0,00	0,00	6,00
104	ANDRE COMPER REZENDE	08/05/1996	6,00	0,00	0,00	6,00
105	DOUGLAS PENHA CAITANO	30/08/1997	6,00	0,00	0,00	6,00
106	ADILSON LIMA DOS SANTOS	04/11/1997	6,00	0,00	0,00	6,00
107	IVAN NEITZEL RIBEIRO	07/05/1998	6,00	0,00	0,00	6,00
108	EMERSON LEAL LIZARTE	11/03/1999	6,00	0,00	0,00	6,00
109	TAMARA DA LUZ KAISER	15/09/1999	6,00	0,00	0,00	6,00
110	GABRIELA EDUARDA GARCIA	23/06/2000	6,00	0,00	0,00	6,00
111	MAYCON ALCIDES CASSIO MACHADO DE LIMA	12/09/2000	6,00	0,00	0,00	6,00
112	GABRIELA DIAS MALTA	20/11/2000	6,00	0,00	0,00	6,00
113	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	28/07/2001	6,00	0,00	0,00	6,00
114	NATALIA MACHADO OLIVEIRA	03/11/2002	6,00	0,00	0,00	6,00
115	WELLEN DE FREITAS TORRES	24/11/2002	6,00	0,00	0,00	6,00
116	VITOR GABRIEL DA SILVA PAULA	22/03/2003	6,00	0,00	0,00	6,00
117	CAROLINA NEVES DOS SANTOS	19/08/2003	6,00	0,00	0,00	6,00
118	DEIVID SANTOS DA CRUZ	23/11/2003	6,00	0,00	0,00	6,00
119	JOÃO VITOR MARTINS DA SILVA	25/10/2006	6,00	0,00	0,00	6,00
120	ALVINO DALA ROSA	09/06/1957	0,00	0,00	3,00	3,00
121	JOSE ALEXANDRE PANCIER DE LIMA	27/03/2002	0,00	0,00	3,00	3,00
122	LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA	22/09/1979	0,00	1,00	0,00	1,00
123	MILTON BATISTA DOS SANTOS	05/10/1970	0,00	0,00	0,00	0,00
124	VALDEMIR DE JESUS PEREIRA	16/06/1971	0,00	0,00	0,00	0,00
125	VALMIR PEREIRA FELIPE	13/07/1974	0,00	0,00	0,00	0,00
126	MOISES ALVES DA CUNHA	14/08/1974	0,00	0,00	0,00	0,00
127	JOSÉ ADMILSO PRUDENTE DE OLIVEIRA	07/03/1975	0,00	0,00	0,00	0,00
128	OSIVALDO SANTOS DOS SANTOS	15/05/1975	0,00	0,00	0,00	0,00
129	CLAUDIONOR MENDES DA SILVA	05/08/1975	0,00	0,00	0,00	0,00
130	MARCELO DE SOUZA CRUZ	18/09/1975	0,00	0,00	0,00	0,00
131	LINDAURA DOS SANTOS	04/11/1975	0,00	0,00	0,00	0,00
132	NILDA MARIANA DA SILVA DO NASCIMENTO	01/02/1977	0,00	0,00	0,00	0,00
133	VERA LUCIA ALVES DE SOUZA	03/03/1977	0,00	0,00	0,00	0,00
134	VALDEIR VALENTIN DE SOUZA	05/04/1977	0,00	0,00	0,00	0,00
135	AILTON DE OLIVEIRA	20/05/1978	0,00	0,00	0,00	0,00
136	LUZIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS DIAS	10/10/1978	0,00	0,00	0,00	0,00
137	NILTON ALVES PINHEIRO	07/09/1979	0,00	0,00	0,00	0,00
138	IVANIL MESSIAS	27/09/1980	0,00	0,00	0,00	0,00
139	LUCIANA LINO DA SILVA	03/10/1980	0,00	0,00	0,00	0,00
140	FABIO FERREIRA CORNELIO	27/02/1981	0,00	0,00	0,00	0,00
141	EURIPEDES BALSANUO ANTUNES DE DINIZ	07/06/1981	0,00	0,00	0,00	0,00
142	GESIELY LIMA	06/01/1982	0,00	0,00	0,00	0,00
143	SUERLI FERREIRA DE CASTRO	10/03/1982	0,00	0,00	0,00	0,00
144	LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	18/09/1982	0,00	0,00	0,00	0,00
145	CLAUDIO RESES DE OLIVEIRA	14/03/1983	0,00	0,00	0,00	0,00
146	EZEQUIAS FABRIL SILVA	31/05/1983	0,00	0,00	0,00	0,00
147	NIVALDO ALVES DA SILVA	18/07/1983	0,00	0,00	0,00	0,00
148	JECONIAS MELO FRUTUOSO	01/08/1983	0,00	0,00	0,00	0,00
149	REGINALDO RODRIGUES LIMA	14/08/1983	0,00	0,00	0,00	0,00
150	JULIO CESAR RITZEL	22/09/1983	0,00	0,00	0,00	0,00
151	PEDRO JOSÉ LOPES FILHO	22/09/1983	0,00	0,00	0,00	0,00
152	ANDERSON ARAÚJO DE LIMA	08/12/1983	0,00	0,00	0,00	0,00
153	ADELÇO MENÃO DE AQUINO	21/07/1984	0,00	0,00	0,00	0,00
154	IVANDIR FERREIRA DA SILVA	21/07/1984	0,00	0,00	0,00	0,00
155	ADRIANO DA LUZ SANTOS	06/09/1984	0,00	0,00	0,00	0,00
156	FRANCINALDO ALMEIDA DA SILVA	07/09/1984	0,00	0,00	0,00	0,00

157	ROSIMARA DE SOUZA SILVA	23/10/1984	0,00	0,00	0,00	0,00
158	LUIS FELIPE VIEIRA DE SOUZA	28/12/1984	0,00	0,00	0,00	0,00
159	MIRIAM BISPO	11/03/1985	0,00	0,00	0,00	0,00
160	JOSSIVANIA MARIA ALVES	08/06/1985	0,00	0,00	0,00	0,00
161	MARCELO ALVES DIAS RODRIGUES	15/09/1985	0,00	0,00	0,00	0,00
162	ELIETE PRUDENTE DE ALMEIDA	10/03/1986	0,00	0,00	0,00	0,00
163	ROBSON RIBEIRO ARAUJO	05/05/1986	0,00	0,00	0,00	0,00
164	JAIR ADRIANO DA COSTA LITTIG	21/01/1987	0,00	0,00	0,00	0,00
165	QUILVIA BORGES DE MORAIS	07/04/1987	0,00	0,00	0,00	0,00
166	CLARINDA RESES DE OLIVEIRA	29/05/1987	0,00	0,00	0,00	0,00
167	PAULO THOMAZIN NETO	31/12/1987	0,00	0,00	0,00	0,00
168	MAIUS DA SILVA GONÇALVES	22/05/1988	0,00	0,00	0,00	0,00
169	LINDOMAR MARQUES THEODORO	23/06/1988	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JOCELIO PEREIRA RODRIGUES	11/07/1988	0,00	0,00	0,00	0,00
171	VAGNER BATISTA DA SILVA	15/07/1988	0,00	0,00	0,00	0,00
172	SILVIO DE CARVALHO JUNIOR	11/01/1989	0,00	0,00	0,00	0,00
173	CRISTINA DE SOUZA CRUZ	15/02/1989	0,00	0,00	0,00	0,00
174	ODAIR SILVESTRE DA SILVA	04/03/1989	0,00	0,00	0,00	0,00
175	ROBSON ALMEIDA DOS SANTOS	26/03/1989	0,00	0,00	0,00	0,00
176	ELIS DAIANE NEUMANN	11/04/1989	0,00	0,00	0,00	0,00
177	TELMA DOS REIS	30/04/1989	0,00	0,00	0,00	0,00
178	VANDERLEI DE ALMEIDA FARIA	18/05/1989	0,00	0,00	0,00	0,00
179	ALESSANDRO ANDRÉ SILVA DE CAMPOS	27/07/1989	0,00	0,00	0,00	0,00
180	VAGNER PEREIRA DE SOUZA CABRAL	08/02/1990	0,00	0,00	0,00	0,00
181	ELAINE CORA DE ALMEIRA	11/04/1990	0,00	0,00	0,00	0,00
182	FABIANA NEUMANN	16/09/1990	0,00	0,00	0,00	0,00
183	RENAN JUNIO CARDOSO VIEIRA SOUZA	12/10/1990	0,00	0,00	0,00	0,00
184	JESSICA CARVALHO PEREIRA	22/01/1991	0,00	0,00	0,00	0,00
185	WERICON FRANCIS MARANGONE DE JESUS	13/04/1991	0,00	0,00	0,00	0,00
186	LUCAS MARTINS DO NASCIMENTO	12/11/1991	0,00	0,00	0,00	0,00
187	CLEBERSON DOS SANTOS BRITO	17/03/1992	0,00	0,00	0,00	0,00
188	WILIAN CHARLES TURINI GONÇALVES	03/06/1992	0,00	0,00	0,00	0,00
189	CLEITON PEDROSO SIMPLICIO	14/07/1992	0,00	0,00	0,00	0,00
190	MARCELO KRENKEL DE MORAES	20/02/1993	0,00	0,00	0,00	0,00
191	GESIEL LAGASSI PINTO	19/04/1993	0,00	0,00	0,00	0,00
192	DIEGO FERREIRA DA COSTA ROCHA	10/06/1993	0,00	0,00	0,00	0,00
193	FABIO ALVES DOS SANTOS	09/12/1993	0,00	0,00	0,00	0,00
194	GEOVANE SILVA FREITAS	14/01/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
195	SANDRO GOMES FREITAS	30/06/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
196	JEAN CAMPOS PEREIRA	09/07/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
197	PABLO MICAEL DE OLIVEIRA LOPES	27/07/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
198	MAGDIEL TOMAZ DE JESUS	04/08/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
199	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA	19/09/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
200	MAYCON WESLEY ALVES DE LIMA	20/10/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
201	RAFAEL DA SILVA DIAS	02/12/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
202	THIAGO JOSE DE SOUZA PASCHOATO	21/12/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
203	ROSIMEIRE DOS SANTOS ARAUJO	30/01/1995	0,00	0,00	0,00	0,00
204	RODRIGO DIAS DE SOUZA	05/03/1995	0,00	0,00	0,00	0,00
205	VALDECINO GOMES FERREIRA	27/11/1995	0,00	0,00	0,00	0,00
206	SIMONE DOMBROS MARTINS	16/02/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
207	ALEXANDER FERREIRA SANTIAGO	19/02/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
208	VAGNER LUIZ DE SOUZA CRISTO	14/03/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
209	PAULO SERGIO COELHO DE AQUINO	09/08/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
210	LUCAS MENES VIEIRA MOURA	22/08/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
211	LETICIA FERNANDA ANDRIATO DOS REIS	22/09/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
212	ANDRE AUGUSTO E SILVA	25/11/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
213	TALES MATHEUS LEMES DOS SANTOS	11/01/1997	0,00	0,00	0,00	0,00
214	LEANDRO FRANCISCO DA CRUZ	04/02/1997	0,00	0,00	0,00	0,00
215	DENISE ELIZANDRA CARDOSO SOARES	21/03/1997	0,00	0,00	0,00	0,00
216	WALLYSSON DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	14/04/1997	0,00	0,00	0,00	0,00
217	ALISON ERMITA SILVA	02/08/1997	0,00	0,00	0,00	0,00
218	WEVERTON DEIVID OLIVEIRA ARAUJO	13/08/1997	0,00	0,00	0,00	0,00
219	MILENA INGRID SILVA OLIVEIRA	20/02/1998	0,00	0,00	0,00	0,00
220	ALINE DE SOUSA LIMA FERREIRA	29/05/1998	0,00	0,00	0,00	0,00
221	ANTONIO RICARDO DA SILVA GONÇALVES	29/11/1998	0,00	0,00	0,00	0,00
222	BRUNO RICARDO RUPPENTHAL CAPOEIRA	29/11/1998	0,00	0,00	0,00	0,00
223	LUIZ FERNANDO SORIANI DE SOUZA	01/12/1998	0,00	0,00	0,00	0,00
224	VINICIUS MARTINS PINHO	16/03/1999	0,00	0,00	0,00	0,00
225	DEYVID WALLEM MAGALHÃES	08/04/1999	0,00	0,00	0,00	0,00
226	ITALO CORREA DE BRITO	17/04/1999	0,00	0,00	0,00	0,00

227	TIAGO MATEUS ALVES	11/10/1999	0,00	0,00	0,00	0,00
228	LUCAS EDUARDO DE CASTRO SOUZA BRATTI	12/12/1999	0,00	0,00	0,00	0,00
229	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	15/04/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
230	JEAN MOREIRA COSTA	20/04/2000	6,00	0,00	0,00	0,00
231	LUCAS KIHARA DE BARROS	15/06/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
232	WESLLEN GALVÃO DE OLIVEIRA	16/06/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
233	RODRIGO ROBERTO DA SILVA	21/06/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
234	VALDINEIA FREITAS DA SILVA	05/11/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
235	IVES DOUGLAS BARBOSA DOS ANJOS OLIVEIRA	07/12/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
236	WEDERSON JESUS DOS SANTOS	12/06/2001	0,00	0,00	0,00	0,00
237	KAIO FERNANDO NUNES SOUZA	04/08/2001	0,00	0,00	0,00	0,00
238	YASMIN EDUARDA TALIARI EGRI	09/10/2001	0,00	0,00	0,00	0,00
239	GABRIEL SIMOES PRADO	07/12/2001	0,00	0,00	0,00	0,00
240	DIOGO HENRIQUE RUPPENTHAL GOITO	30/06/2002	0,00	0,00	0,00	0,00
241	ITALO GUILHERME DE CASTRO MONTOVANI	21/08/2002	0,00	0,00	0,00	0,00
242	JAMILLY VITÓRIA MAZZALLI LEAL	23/10/2002	0,00	0,00	0,00	0,00
243	CLAUDECIR DOS SANTOS PIMENTA	07/11/2002	0,00	0,00	0,00	0,00
244	JOICIVANDO DO CARMO SILVA	09/11/2002	0,00	0,00	0,00	0,00
245	WANDERSON DA SILVA DORIGO	26/12/2002	0,00	0,00	0,00	0,00
246	DIOGO PLATES ELEUTERIO	23/02/2003	0,00	0,00	0,00	0,00
247	PEDRO HENRIQUE MENDES DE JESUS	21/09/2003	0,00	0,00	0,00	0,00
248	FERNANDO GABRIEL SOUZA MOTA	03/10/2003	0,00	0,00	0,00	0,00
249	GUILHERME CALDAS SILVA	29/10/2003	0,00	0,00	0,00	0,00
250	BRUNO DE OLIVEIRA JERONIMO	08/06/2004	0,00	0,00	0,00	0,00
251	EZEQUIEL GUEDES DA COSTA	24/07/2004	0,00	0,00	0,00	0,00
252	KAUAN VINICIUS ANDREZA DA SILVA	09/04/2005	0,00	0,00	0,00	0,00
253	THEYLON GABRIEL CARDOSO DA SILVA	07/07/2005	0,00	0,00	0,00	0,00
254	CARLOS DANIEL PEREIRA DE BARROS	09/07/2005	0,00	0,00	0,00	0,00
255	IRAN GUSTAVO SILVA TEOTONIO	09/01/2006	0,00	0,00	0,00	0,00
256	MILYANE SACHT GUERRA	19/12/2006	0,00	0,00	0,00	0,00
257	JOÃO RICARDO MOREIRA DIAS	01/03/2007	0,00	0,00	0,00	0,00
258	JOAO VITOR MACIEL PINHO	11/04/2007	0,00	0,00	0,00	0,00

LEIA-SE:

INSCRITOS	CANDIDATO	NASCIMENTO	CURSO	EXPERIÊNCIA PRIVADA	EXPERIÊNCIA PÚBLICA	NOTA
1	JONAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	17/12/1968	6,00	1,00	3,00	10,00
2	JAIME JOSE RODRIGUES FILHO	21/03/1973	6,00	1,00	3,00	10,00
3	JOSE ANTONIO FONSECA	29/07/1973	6,00	1,00	3,00	10,00
4	ORIE NE FERREIRA DE LACERDA	21/02/1974	6,00	1,00	3,00	10,00
5	ZENILDA SANTOS DE JESUS VIEIRA	16/10/1976	6,00	1,00	3,00	10,00
6	SANDERLEY FRANCISCO DA SILVA	25/09/1977	6,00	1,00	3,00	10,00
7	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	31/03/1978	6,00	1,00	3,00	10,00
8	ELIANE CRESCENCIO DA SILVA	02/09/1978	6,00	1,00	3,00	10,00
9	ANDERSON RIEMA FONTOURA	02/11/1979	6,00	1,00	3,00	10,00
10	SELMAR RODRIGUES PINTO	14/08/1981	6,00	1,00	3,00	10,00
11	EDILSON ALVES DE CARVALHO	20/10/1981	6,00	1,00	3,00	10,00
12	VALMIR FERNANDES DE SOUSA	06/06/1983	6,00	1,00	3,00	10,00
13	EDILSON VIANA DE ASSIS	14/08/1987	6,00	1,00	3,00	10,00
14	GEMERSON DE SOUZA	17/08/1987	6,00	1,00	3,00	10,00
15	JOSE REINALDO PEREIRA DA SILVA	17/07/1965	6,00	0,00	3,00	9,00
16	EURICO DOS SANTOS	12/01/1974	6,00	0,00	3,00	9,00
17	ILSON MARTINS	03/01/1976	6,00	0,00	3,00	9,00
18	ROGENI VIEIRA	19/10/1978	6,00	0,00	3,00	9,00
19	WESLEY DA SILVA	08/08/1980	6,00	0,00	3,00	9,00
20	MAGDA LUCIA SILVA	15/07/1984	6,00	0,00	3,00	9,00
21	CLAUDIANA DE OLIVEIRA	16/01/1985	6,00	0,00	3,00	9,00
22	JEOVANE FERNANDES DOS SANTOS	28/08/1994	6,00	0,00	3,00	9,00
23	LUCAS KIHARA DE BARROS	15/06/2000	6,00	0,00	3,00	9,00
24	ERMANO FRANCO	03/07/1968	6,00	1,00	0,00	7,00
25	ISMAEL APARECIDO DA LUZ	22/08/1968	6,00	1,00	0,00	7,00
26	JAIRO CAITANO DA SILVA	01/10/1971	6,00	1,00	0,00	7,00
27	ADILSON MIRANDA DE SOUZA	20/02/1974	6,00	1,00	0,00	7,00
28	GERSON RODRIGUES DE SELES	16/02/1975	6,00	1,00	0,00	7,00
29	ADROALDO RAMLHO	24/07/1975	6,00	1,00	0,00	7,00
30	ADEMAR POMPEU DE ALMEIDA	26/11/1980	6,00	1,00	0,00	7,00
31	JULIANO BONIN	26/11/1980	6,00	1,00	0,00	7,00
32	SERGIO PEREIRA	15/08/1981	6,00	1,00	0,00	7,00
33	ROSANE ENGEL	03/02/1982	6,00	1,00	0,00	7,00

34	LASARO PEREIRA DA SILVA	26/03/1982	6,00	1,00	0,00	7,00
35	REGIANE GOMES DE OLIVEIRA	14/07/1983	6,00	1,00	0,00	7,00
36	ODAIR LEODATO DA SILVA	07/08/1984	6,00	1,00	0,00	7,00
37	AELSON SILVA BRITO	18/07/1985	6,00	1,00	0,00	7,00
38	WESLEY SOUZA RAMOS	11/01/1986	6,00	1,00	0,00	7,00
39	JOSIMAR FERREIRA DUARTE	13/05/1986	6,00	1,00	0,00	7,00
40	BENJAMIN MOURA TELES	04/07/1986	6,00	1,00	0,00	7,00
41	CLAUDINEI DA SILVA BRAZ	27/12/1986	6,00	1,00	0,00	7,00
42	MAYCON TEIXEIRA DE ANDRADE	07/04/1987	6,00	1,00	0,00	7,00
43	PAULO JORGE MAGALHÃES GONÇALVES	19/05/1987	6,00	1,00	0,00	7,00
44	CARLOS EDUARDO VIEIRA TEIXEIRA	26/09/1987	6,00	1,00	0,00	7,00
45	MARCOS SIMÃO DA COSTA	27/02/1989	6,00	1,00	0,00	7,00
46	WESLEN RODRIGUES BARROS	19/03/1989	6,00	1,00	0,00	7,00
47	EDSON AFONSO DE JESUS	09/03/1990	6,00	1,00	0,00	7,00
48	WELINGTON RODRIGUES BARROS	21/10/1990	6,00	1,00	0,00	7,00
49	ADISLAY KELFLY FIGUEREDO DA GAMA	05/03/1992	6,00	1,00	0,00	7,00
50	VANILSON DE FRANÇA	08/01/1993	6,00	1,00	0,00	7,00
51	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	09/05/1993	6,00	1,00	0,00	7,00
52	HUGO ROBERTO SOARES GARCIA	02/07/1993	6,00	1,00	0,00	7,00
53	MAIKON JACKSON BARBOSA MUNIZ	23/07/1993	6,00	1,00	0,00	7,00
54	GISELE BRENDA ANTUNES	20/08/1993	6,00	1,00	0,00	7,00
55	DIOGO MIGUEL DO NASCIMENTO MULLER	09/11/1994	6,00	1,00	0,00	7,00
56	FLAVIO BUENO TRINDADE	20/02/1995	6,00	1,00	0,00	7,00
57	WESLEY GUIMARAES RODRIGUES	07/11/1995	6,00	1,00	0,00	7,00
58	WENDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	05/05/1996	6,00	1,00	0,00	7,00
59	WILKER DE OLIVEIRA SOTT	28/05/1996	6,00	1,00	0,00	7,00
60	LEANDRO MAXIMIANO DE OLIVEIRA	07/07/1996	6,00	1,00	0,00	7,00
61	BRUNO TELES SANTOS	10/02/1997	6,00	1,00	0,00	7,00
62	VINICIUS SILVA MACIEL	17/02/1998	6,00	1,00	0,00	7,00
63	LUCAS BRITO DE SOUZA	26/01/1999	6,00	1,00	0,00	7,00
64	THALIS MILLER RIBEIRO OLIVEIRA	15/03/2002	6,00	1,00	0,00	7,00
65	PEDRO NICOLAU DOS SANTOS	16/09/1965	6,00	0,00	0,00	6,00
66	ANTONIO MONTEIRO DA GAMA	02/11/1966	6,00	0,00	0,00	6,00
67	EDIGAR VIEIRA RIOS	12/02/1968	6,00	0,00	0,00	6,00
68	EDINALIA CELESTINO DA LUZ	06/09/1972	6,00	0,00	0,00	6,00
69	EVANILSE FERREIRA DE SOUZA	03/01/1976	6,00	0,00	0,00	6,00
70	JOAO APARECIDO PEREIRA	24/05/1977	6,00	0,00	0,00	6,00
71	EVERALDO RAMALHO	12/07/1977	6,00	0,00	0,00	6,00
72	ADILSON LIMA DOS SANTOS	04/11/1977	6,00	0,00	0,00	6,00
73	ELIAS FRANCISCO DE SOUZA	11/12/1977	6,00	0,00	0,00	6,00
74	ANDECREIA DE SOUZA BARBOSA	09/11/1978	6,00	0,00	0,00	6,00
75	DIOGO VIEIRA ALVES	06/02/1980	6,00	0,00	0,00	6,00
76	SOLANGE CAMILO DA SILVA	20/04/1980	6,00	0,00	0,00	6,00
77	MARIA ELIANE PEREIRA	30/11/1982	6,00	0,00	0,00	6,00
78	IRENE DE JESUS ANDREZA	08/12/1982	6,00	0,00	0,00	6,00
79	ERANI TRESPADINI HOLANDER SILVA	07/03/1983	6,00	0,00	0,00	6,00
80	VELISMAR PEREIRA ALVES	15/11/1983	6,00	0,00	0,00	6,00
81	LILIAN PATRICIA INACIO	22/08/1984	6,00	0,00	0,00	6,00
82	TIAGO VILAS BOAS CHAVES	20/01/1985	6,00	0,00	0,00	6,00
83	MAICON DA SILVA OLIVEIRA	13/03/1985	6,00	0,00	0,00	6,00
84	ELZIMAR PEREIRA ALVES HERBST	13/11/1985	6,00	0,00	0,00	6,00
85	ANDREY MARTINS DE SOUZA	12/12/1985	6,00	0,00	0,00	6,00
86	REGINALDO GARCIA RAMOS	23/10/1986	6,00	0,00	0,00	6,00
87	GENILSON NUNES MOTA	19/05/1987	6,00	0,00	0,00	6,00
88	KEILA DE SOUZA FREIRE ALMEIDA	03/09/1987	6,00	0,00	0,00	6,00
89	KELLY POLLIANNY SILVA BORGES	14/12/1987	6,00	0,00	0,00	6,00
90	RAMES NUNES DE ASSIS	14/07/1988	6,00	0,00	0,00	6,00
91	ANA PAULA CARVALHO DA SILVA	15/09/1988	6,00	0,00	0,00	6,00
92	PABLO SIQUEIRA DO NASCIMENTO	15/12/1988	6,00	0,00	0,00	6,00
93	EDIVALDO LEANDRO FERREIRA	01/12/1989	6,00	0,00	0,00	6,00
94	WANDERSON MOURA DA SILVA	12/02/1991	6,00	0,00	0,00	6,00
95	MARCOS BRENO CABRAL SANTOS	28/07/1992	6,00	0,00	0,00	6,00
96	RAFAEL ZEFERINO DE SOUZA	28/08/1992	6,00	0,00	0,00	6,00
97	PAULO GEOVANI SANTOS DE LIMA	04/01/1993	6,00	0,00	0,00	6,00
98	GEOVANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	11/12/1993	6,00	0,00	0,00	6,00
99	VINICIUS DE CARLI	12/01/1994	6,00	0,00	0,00	6,00
100	BRUNO DE SOUZA COSTA	15/04/1994	6,00	0,00	0,00	6,00
101	LEONARDO DOMINGOS TROMBINI	21/05/1994	6,00	0,00	0,00	6,00
102	GUSTAVO RAFAEL GALLI FREITAS	12/06/1994	6,00	0,00	0,00	6,00
103	DEIVID SILVA SFALCINI	27/07/1994	6,00	0,00	0,00	6,00

104	DARIO DE SOUZA GULARTE	21/09/1994	6,00	0,00	0,00	6,00
105	TIAGO CARDOSO DA SILVA	15/12/1994	6,00	0,00	0,00	6,00
106	ANDRE COMPER REZENDE	08/05/1996	6,00	0,00	0,00	6,00
107	DOUGLAS PENHA CAITANO	30/08/1997	6,00	0,00	0,00	6,00
108	IVAN NEITZEL RIBEIRO	07/05/1998	6,00	0,00	0,00	6,00
109	EMERSON LEAL LIZARTE	11/03/1999	6,00	0,00	0,00	6,00
110	TAMARA DA LUZ KAISER	15/09/1999	6,00	0,00	0,00	6,00
111	GABRIELA EDUARDA GARCIA	23/06/2000	6,00	0,00	0,00	6,00
112	MAYCON ALCIDES CASSIO MACHADO DE LIMA	12/09/2000	6,00	0,00	0,00	6,00
113	GABRIELA DIAS MALTA	20/11/2000	6,00	0,00	0,00	6,00
114	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	28/07/2001	6,00	0,00	0,00	6,00
115	NATALIA MACHADO OLIVEIRA	03/11/2002	6,00	0,00	0,00	6,00
116	WELLEN DE FREITAS TORRES	24/11/2002	6,00	0,00	0,00	6,00
117	VITOR GABRIEL DA SILVA PAULA	22/03/2003	6,00	0,00	0,00	6,00
118	CAROLINA NEVES DOS SANTOS	19/08/2003	6,00	0,00	0,00	6,00
119	DEIVID SANTOS DA CRUZ	23/11/2003	6,00	0,00	0,00	6,00
120	JOÃO VITOR MARTINS DA SILVA	25/10/2006	6,00	0,00	0,00	6,00
121	ALVINO DALA ROSA	09/06/1957	0,00	0,00	3,00	3,00
122	JOSE ALEXANDRE PANCIER DE LIMA	27/03/2002	0,00	0,00	3,00	3,00
123	LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA	22/09/1979	0,00	1,00	0,00	1,00
124	MILTON BATISTA DOS SANTOS	05/10/1970	0,00	0,00	0,00	0,00
125	VALDEMIR DE JESUS PEREIRA	16/06/1971	0,00	0,00	0,00	0,00
126	VALMIR PEREIRA FELIPE	13/07/1974	0,00	0,00	0,00	0,00
127	MOISES ALVES DA CUNHA	14/08/1974	0,00	0,00	0,00	0,00
128	JOSÉ ADMILSO PRUDENTE DE OLIVEIRA	07/03/1975	0,00	0,00	0,00	0,00
129	OSIVALDO SANTOS DOS SANTOS	15/05/1975	0,00	0,00	0,00	0,00
130	CLAUDIONOR MENDES DA SILVA	05/08/1975	0,00	0,00	0,00	0,00
131	MARCELO DE SOUZA CRUZ	18/09/1975	0,00	0,00	0,00	0,00
132	LINDAURA DOS SANTOS	04/11/1975	0,00	0,00	0,00	0,00
133	NILDA MARIANA DA SILVA DO NASCIMENTO	01/02/1977	0,00	0,00	0,00	0,00
134	VERA LUCIA ALVES DE SOUZA	03/03/1977	0,00	0,00	0,00	0,00
135	VALDEIR VALENTIN DE SOUZA	05/04/1977	0,00	0,00	0,00	0,00
136	AILTON DE OLIVEIRA	20/05/1978	0,00	0,00	0,00	0,00
137	LUZIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS DIAS	10/10/1978	0,00	0,00	0,00	0,00
138	NILTON ALVES PINHEIRO	07/09/1979	0,00	0,00	0,00	0,00
139	IVANIL MESSIAS	27/09/1980	0,00	0,00	0,00	0,00
140	LUCIANA LINO DA SILVA	03/10/1980	0,00	0,00	0,00	0,00
141	FABIO FERREIRA CORNELIO	27/02/1981	0,00	0,00	0,00	0,00
142	EURIPEDES BALSANUFO ANTUNES DE DINIZ	07/06/1981	0,00	0,00	0,00	0,00
143	GESIELY LIMA	06/01/1982	0,00	0,00	0,00	0,00
144	SUERLI FERREIRA DE CASTRO	10/03/1982	0,00	0,00	0,00	0,00
145	LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	18/09/1982	0,00	0,00	0,00	0,00
146	CLAUDIO RESES DE OLIVEIRA	14/03/1983	0,00	0,00	0,00	0,00
147	EZEQUIAS FABRIL SILVA	31/05/1983	0,00	0,00	0,00	0,00
148	NIVALDO ALVES DA SILVA	18/07/1983	0,00	0,00	0,00	0,00
149	JECONIAS MELO FRUTUOSO	01/08/1983	0,00	0,00	0,00	0,00
150	REGINALDO RODRIGUES LIMA	14/08/1983	0,00	0,00	0,00	0,00
151	JULIO CESAR RITZEL	22/09/1983	0,00	0,00	0,00	0,00
152	PEDRO JOSÉ LOPES FILHO	22/09/1983	0,00	0,00	0,00	0,00
153	ANDERSON ARAÚJO DE LIMA	08/12/1983	0,00	0,00	0,00	0,00
154	ANTONIO RICARDO DA SILVA GONÇALVES	19/05/1984	0,00	0,00	0,00	0,00
155	ADELÇO MENÃO DE AQUINO	21/07/1984	0,00	0,00	0,00	0,00
156	IVANDIR FERREIRA DA SILVA	21/07/1984	0,00	0,00	0,00	0,00
157	ADRIANO DA LUZ SANTOS	06/09/1984	0,00	0,00	0,00	0,00
158	FRANCINALDO ALMEIDA DA SILVA	07/09/1984	0,00	0,00	0,00	0,00
159	ROSIMARA DE SOUZA SILVA	23/10/1984	0,00	0,00	0,00	0,00
160	LUIS FELIPE VIEIRA DE SOUSA	28/12/1984	0,00	0,00	0,00	0,00
161	MIRIAM BISPO	11/03/1985	0,00	0,00	0,00	0,00
162	JOSSIVANIA MARIA ALVES	08/06/1985	0,00	0,00	0,00	0,00
163	MARCELO ALVES DIAS RODRIGUES	15/09/1985	0,00	0,00	0,00	0,00
164	ELIETE PRUDENTE DE ALMEIDA	10/03/1986	0,00	0,00	0,00	0,00
165	ROBSON RIBEIRO ARAUJO	05/05/1986	0,00	0,00	0,00	0,00
166	JAIRO ADRIANO DA COSTA LITTIG	21/01/1987	0,00	0,00	0,00	0,00
167	QUILVIA BORGES DE MORAIS	07/04/1987	0,00	0,00	0,00	0,00
168	CLARINDA DO NASCIMENTO	29/05/1987	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PAULO THOMAZIN NETO	31/12/1987	0,00	0,00	0,00	0,00
170	MAIUS DA SILVA GONÇALVES	22/05/1988	0,00	0,00	0,00	0,00
171	LINDOMAR MARQUES THEODORO	23/06/1988	0,00	0,00	0,00	0,00
172	JOCELIO PEREIRA RODRIGUES	11/07/1988	0,00	0,00	0,00	0,00
173	VAGNER BATISTA DA SILVA	15/07/1988	0,00	0,00	0,00	0,00

174	SILVIO DE CARVALHO JUNIOR	11/01/1989	0,00	0,00	0,00	0,00
175	CRISTINA DE SOUZA CRUZ	15/02/1989	0,00	0,00	0,00	0,00
176	ODAIR SILVESTRE DA SILVA	04/03/1989	0,00	0,00	0,00	0,00
177	ROBSON ALMEIDA DOS SANTOS	26/03/1989	0,00	0,00	0,00	0,00
178	ELIS DAIANE NEUMANN	11/04/1989	0,00	0,00	0,00	0,00
179	TELMA DOS REIS	30/04/1989	0,00	0,00	0,00	0,00
180	VANDERLEI DE ALMEIDA FARIA	18/05/1989	0,00	0,00	0,00	0,00
181	ALESSANDRO ANDRÉ SILVA DE CAMPOS	27/07/1989	0,00	0,00	0,00	0,00
182	VAGNER PEREIRA DE SOUZA CABRAL	08/02/1990	0,00	0,00	0,00	0,00
183	ELAINE CORA DE ALMEIRA	11/04/1990	0,00	0,00	0,00	0,00
184	FABIANA NEUMANN	16/09/1990	0,00	0,00	0,00	0,00
185	RENAN JUNIO CARDOSO VIEIRA SOUZA	12/10/1990	0,00	0,00	0,00	0,00
186	JESSICA CARVALHO PEREIRA	22/01/1991	0,00	0,00	0,00	0,00
187	WERICON FRANCIS MARANGONE DE JESUS	13/04/1991	0,00	0,00	0,00	0,00
188	LUCAS MARTINS DO NASCIMENTO	12/11/1991	0,00	0,00	0,00	0,00
189	MARCELO KRENKEL DE MORAES	20/02/1992	0,00	0,00	0,00	0,00
190	CLEBERSON DOS SANTOS BRITO	17/03/1992	0,00	0,00	0,00	0,00
191	WILIAN CHARLES TURINI GONÇALVES	03/06/1992	0,00	0,00	0,00	0,00
192	CLEITON PEDROSO SIMPLICIO	14/07/1992	0,00	0,00	0,00	0,00
193	GESIEL LAGASSI PINTO	19/04/1993	0,00	0,00	0,00	0,00
194	DIEGO FERREIRA DA COSTA ROCHA	10/06/1993	0,00	0,00	0,00	0,00
195	FABIO ALVES DOS SANTOS	09/12/1993	0,00	0,00	0,00	0,00
196	GEOVANE SILVA FREITAS	14/01/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
197	SANDRO GOMES FREITAS	30/06/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
198	JEAN CAMPOS PEREIRA	09/07/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
199	PABLO MICAEL DE OLIVEIRA LOPES	27/07/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
200	MAGDIEL TOMAZ DE JESUS	04/08/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
201	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA	19/09/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
202	MAYCON WESLEY ALVES DE LIMA	20/10/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
203	RAFAEL DA SILVA DIAS	02/12/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
204	THIAGO JOSE DE SOUZA PASCHOATO	21/12/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
205	ROSIMEIRE DOS SANTOS ARAUJO	30/01/1995	0,00	0,00	0,00	0,00
206	RODRIGO DIAS DE SOUZA	05/03/1995	0,00	0,00	0,00	0,00
207	VALDECINO GOMES FERREIRA	27/11/1995	0,00	0,00	0,00	0,00
208	SIMONE DOMBROS MARTINS	16/02/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
209	ALEXANDER FERREIRA SANTIAGO	19/02/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
210	VAGNER LUIZ DE SOUZA CRISTO	14/03/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
211	PAULO SERGIO COELHO DE AQUINO	09/08/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
212	LUCAS MENES VIEIRA MOURA	22/08/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
213	LETICIA FERNANDA ANDRIATO DOS REIS	22/09/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
214	ANDRE AUGUSTO E SILVA	25/11/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
215	TALES MATHEUS LEMES DOS SANTOS	11/01/1997	0,00	0,00	0,00	0,00
216	LEANDRO FRANCISCO DA CRUZ	04/02/1997	0,00	0,00	0,00	0,00
217	DENISE ELIZANDRA CARDOSO SOARES	21/03/1997	0,00	0,00	0,00	0,00
218	WALLYSSON DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	14/04/1997	0,00	0,00	0,00	0,00
219	ALISON ERMITA SILVA	02/08/1997	0,00	0,00	0,00	0,00
220	WEVERTON DEIVID OLIVEIRA ARAUJO	13/08/1997	0,00	0,00	0,00	0,00
221	MILENA INGRID SILVA OLIVEIRA	20/02/1998	0,00	0,00	0,00	0,00
222	ALINE DE SOUSA LIMA FERREIRA	29/05/1998	0,00	0,00	0,00	0,00
223	BRUNO RICARDO RUPPENTHAL CAPOEIRA	29/11/1998	0,00	0,00	0,00	0,00
224	LUIZ FERNANDO SORIANO DE SOUZA	01/12/1998	0,00	0,00	0,00	0,00
225	VINICIUS MARTINS PINHO	16/03/1999	0,00	0,00	0,00	0,00
226	DEYVID WALLEM MAGALHÃES	08/04/1999	0,00	0,00	0,00	0,00
227	ITALO CORREA DE BRITO	17/04/1999	0,00	0,00	0,00	0,00
228	TIAGO MATEUS ALVES	11/10/1999	0,00	0,00	0,00	0,00
229	LUCAS EDUARDO DE CASTRO SOUZA BRATTI	12/12/1999	0,00	0,00	0,00	0,00
230	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	15/04/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
231	JEAN MOREIRA COSTA	20/04/2000	6,00	0,00	0,00	0,00
232	WESLLEN GALVÃO DE OLIVEIRA	16/06/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
233	RODRIGO ROBERTO DA SILVA	21/06/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
234	VALDINEIA FREITAS DA SILVA	05/11/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
235	IVES DOUGLAS BARBOSA DOS ANJOS OLIVEIRA	07/12/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
236	WEDERSON JESUS DOS SANTOS	12/06/2001	0,00	0,00	0,00	0,00
237	KAIO FERNANDO NUNES SOUZA	04/08/2001	0,00	0,00	0,00	0,00
238	YASMIN EDUARDA TALIARI EGRI	09/10/2001	0,00	0,00	0,00	0,00
239	GABRIEL SIMOES PRADO	07/12/2001	0,00	0,00	0,00	0,00
240	DIOGO HENRIQUE RUPPENTHAL GOITO	30/06/2002	0,00	0,00	0,00	0,00
241	ITALO GUILHERME DE CASTRO MONTOVANI	21/08/2002	0,00	0,00	0,00	0,00
242	JAMILLY VITÓRIA MAZZALLI LEAL	23/10/2002	0,00	0,00	0,00	0,00
243	CLAUDECIR DOS SANTOS PIMENTA	07/11/2002	0,00	0,00	0,00	0,00

244	JOICIVANDO DO CARMO SILVA	09/11/2002	0,00	0,00	0,00	0,00
245	WANDERSON DA SILVA DORIGO	26/12/2002	0,00	0,00	0,00	0,00
246	DIOGO PRATES ELEUTERIO	23/02/2003	0,00	0,00	0,00	0,00
247	PEDRO HENRIQUE MENDES DE JESUS	21/09/2003	0,00	0,00	0,00	0,00
248	FERNANDO GABRIEL SOUZA MOTA	03/10/2003	0,00	0,00	0,00	0,00
249	GUILHERME CALDAS SILVA	29/10/2003	0,00	0,00	0,00	0,00
250	BRUNO DE OLIVEIRA JERONIMO	08/06/2004	0,00	0,00	0,00	0,00
251	EZEQUIEL GUEDES DA COSTA	24/07/2004	0,00	0,00	0,00	0,00
252	KAUAN VINICIUS ANDREZA DA SILVA	09/04/2005	0,00	0,00	0,00	0,00
253	THEYLON GABRIEL CARDOSO DA SILVA	07/07/2005	0,00	0,00	0,00	0,00
254	CARLOS DANIEL PEREIRA DE BARROS	09/07/2005	0,00	0,00	0,00	0,00
255	IRAN GUSTAVO SILVA TEOTONIO	09/01/2006	0,00	0,00	0,00	0,00
256	MILYANE SACHT GUERRA	19/12/2006	0,00	0,00	0,00	0,00
257	JOÃO RICARDO MOREIRA DIAS	01/03/2007	0,00	0,00	0,00	0,00
258	JOAO VITOR MACIEL PINHO	11/04/2007	0,00	0,00	0,00	0,00

Pimenta Bueno, 16 de julho de 2025.

Fabio Pacheco
Presidente da Comissão
Portaria nº 428/GP/2025

Protocolo 43234

Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 04/2025

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 04/2025, torna público a retificação da homologação das inscrições, por ordem alfabética, conforme segue:

ONDE-SE LÊ:

INSCRITOS	CANDIDATO	NASCIMENTO	CURSO	EXPERIÊNCIA PRIVADA	EXPERIÊNCIA PÚBLICA	NOTA	SITUAÇÃO
1	ADELÇO MENÃO DE AQUINO	21/07/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
2	ADEMAR POMPEU DE ALMEIDA	26/11/1980	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
3	ADILSON LIMA DOS SANTOS	04/11/1997	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
4	ADILSON MIRANDA DE SOUZA	20/02/1974	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
5	ADISLAY KELFLY FIGUEREDO DA GAMA	05/03/1992	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
6	ADRIANO DA LUZ SANTOS	06/09/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
7	ADROALDO RAMLHO	24/07/1975	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
8	AELSON SILVA BRITO	18/07/1985	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
9	AILTON DE OLIVEIRA	20/05/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
10	ALESSANDRO ANDRÉ SILVA DE CAMPOS	27/07/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
11	ALEXANDER FERREIRA SANTIAGO	19/02/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
12	ALINE DE SOUSA LIMA FERREIRA	29/05/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
13	ALISON ERMITA SILVA	02/08/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
14	ALVINO DALA ROSA	09/06/1957	0,00	0,00	3,00	3,00	INDEFERIDA
15	ANA PAULA CARVALHO DA SILVA	15/09/1988	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
16	ANDECREIA DE SOUZA BARBOSA	09/11/1978	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
17	ANDERSON ARAÚJO DE LIMA	08/12/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
18	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	09/05/1993	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
19	ANDERSON RIEMA FONTOURA	02/11/1979	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA
20	ANDRE AUGUSTO E SILVA	25/11/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
21	ANDRE COMPER REZENDE	08/05/1996	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
22	ANDREY MARTINS DE SOUZA	12/12/1985	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
23	ANTONIO MONTEIRO DA GAMA	02/11/1966	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
24	ANTONIO RICARDO DA SILVA GONÇALVES	29/11/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
25	BENJAMIN MOURA TELES	04/07/1986	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
26	BRUNO DE OLIVEIRA JERONIMO	08/06/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
27	BRUNO DE SOUZA COSTA	15/04/1994	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
28	BRUNO RICARDO RUPPENTHAL CAPOEIRA	29/11/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
29	BRUNO TELES SANTOS	10/02/1997	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
30	CARLOS DANIEL PEREIRA DE BARROS	09/07/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
31	CARLOS EDUARDO VIEIRA TEIXEIRA	26/09/1978	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
32	CAROLINA NEVES DOS SANTOS	19/08/2003	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
33	CLARINDA RESES DE OLIVEIRA	29/05/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
34	CLAUDECIR DOS SANTOS PIMENTA	07/11/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
35	CLAUDIANA DE OLIVEIRA	16/01/1985	6,00	0,00	3,00	9,00	DEFERIDA
36	CLAUDINEI DA SILVA BRAZ	27/12/1986	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
37	CLAUDIO RESES DE OLIVEIRA	14/03/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
38	CLAUDIONOR MENDES DA SILVA	05/08/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
39	CLEBERSON DOS SANTOS BRITO	17/03/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
40	CLEITON PEDROSO SIMPLICIO	14/07/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
41	CRISTINA DE SOUZA CRUZ	15/02/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA

42	DARIO DE SOUZA GULARTE	21/09/1994	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
43	DEIVID SANTOS DA CRUZ	23/11/2003	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
44	DEIVID SILVA SFALCINI	27/07/1994	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
45	DENISE ELIZANDRA CARDOSO SOARES	21/03/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
46	DEYVID WALLEM MAGALHÃES	08/04/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
47	DIEGO FERREIRA DA COSTA ROCHA	10/06/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
48	DIOGO HENRIQUE RUPPENTHAL GOITO	30/06/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
49	DIOGO MIGUEL DO NASCIMENTO MULLER	09/11/1994	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
50	DIOGO PLATES ELEUTERIO	23/02/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
51	DIOGO VIEIRA ALVES	06/02/1980	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
52	DOUGLAS PENHA CAITANO	30/08/1997	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
53	EDIGAR VIEIRA RIOS	12/02/1968	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
54	EDILSON ALVES DE CARVALHO	20/10/1981	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
55	EDILSON VIANA DE ASSIS	14/08/1987	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA
56	EDINALIA CELESTINO DA LUZ	06/09/1972	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
57	EDIVALDO LEANDRO FERREIRA	01/12/1989	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
58	EDSON AFONSO DE JESUS	09/03/1990	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
59	ELAINE CORA DE ALMEIRA	11/04/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
60	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	31/03/1978	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA
61	ELIANE CRESCENCIO DA SILVA	02/09/1978	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA
62	ELIAS FRANCISCO DE SOUZA	11/12/1977	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
63	ELIETE PRUDENTE DE ALMEIDA	10/03/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
64	ELIS DAIANE NEUMANN	11/04/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
65	ELZIMAR PEREIRA ALVES HERBST	13/11/1985	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
66	EMERSON LEAL LIZARTE	11/03/1999	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
67	ERANI TRESPADINI HOLANDER SILVA	07/03/1983	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
68	ERMANO FRANCO	03/07/1968	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
69	EURICO DOS SANTOS	12/01/1974	6,00	0,00	3,00	9,00	DEFERIDA
70	EURIPEDES BALSANUFO ANTUNES DE DINIZ	07/06/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
71	EVANILSE FERREIRA DE SOUZA	03/01/1976	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
72	EVERALDO RAMALHO	12/07/1977	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
73	EZEQUIAS FABRIL SILVA	31/05/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
74	EZEQUIEL GUEDES DA COSTA	24/07/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
75	FABIANA NEUMANN	16/09/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
76	FABIO ALVES DOS SANTOS	09/12/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
77	FABIO FERREIRA CORNELIO	27/02/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
78	FERNANDO GABRIEL SOUZA MOTA	03/10/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
79	FLAVIO BUENO TRINDADE	20/02/1995	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
80	FRANCINALDO ALMEIDA DA SILVA	07/09/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
81	GABRIEL SIMOES PRADO	07/12/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
82	GABRIELA DIAS MALTA	20/11/2000	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
83	GABRIELA EDUARDA GARCIA	23/06/2000	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
84	GEMERSON DE SOUZA	17/08/1987	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA
85	GENILSON NUNES MOTA	19/05/1987	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
86	GEOVANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	11/12/1993	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
87	GEOVANE SILVA FREITAS	14/01/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
88	GERSON RODRIGUES DE SELES	16/02/1975	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
89	GESIEL LAGASSI PINTO	19/04/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
90	GESIELY LIMA	06/01/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
91	GISELE BRENDA ANTUNES	20/08/1983	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
92	GUILHERME CALDAS SILVA	29/10/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
93	GUSTAVO RAFAEL GALLI FREITAS	12/06/1994	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
94	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA	19/09/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
95	HUGO ROBERTO SOARES GARCIA	02/07/1993	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
96	ILSON MARTINS	03/01/1976	6,00	0,00	3,00	9,00	DEFERIDA
97	IRAN GUSTAVO SILVA TEOTONIO	09/01/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
98	IRENE DE JESUS ANDREZA	08/12/1982	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
99	ISMAEL APARECIDO DA LUZ	22/08/1968	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
100	ITALO CORREA DE BRITO	17/04/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
101	ITALO GUILHERME DE CASTRO MONTOVANI	21/08/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
102	IVAN NEITZEL RIBEIRO	07/05/1998	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
103	IVANDIR FERREIRA DA SILVA	21/07/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
104	IVANIL MESSIAS	27/09/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
105	IVES DOUGLAS BARBOSA DOS ANJOS OLIVEIRA	07/12/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
106	JAIME JOSE RODRIGUES FILHO	21/03/1973	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA
107	JAIR ADRIANO DA COSTA LITTIG	21/01/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
108	JAIR CAITANO DA SILVA	01/10/1971	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
109	JAMILLY VITÓRIA MAZZALLI LEAL	23/10/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
110	JEAN CAMPOS PEREIRA	09/07/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
111	JEAN MOREIRA COSTA	20/04/2000	6,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA

112	JECONIAS MELO FRUTUOSO	01/08/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
113	JEOVANE FERNANDES DOS SANTOS	28/08/1994	6,00	0,00	3,00	9,00	DEFERIDA
114	JESSICA CARVALHO PEREIRA	22/01/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
115	JOAO APARECIDO PEREIRA	24/05/1977	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
116	JOÃO RICARDO MOREIRA DIAS	01/03/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
117	JOAO VITOR MACIEL PINHO	11/04/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
118	JOÃO VITOR MARTINS DA SILVA	25/10/2006	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
119	JOCELIO PEREIRA RODRIGUES	11/07/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
120	JOICIVANDO DO CARMO SILVA	09/11/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
121	JONAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	17/12/1968	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA
122	JOSÉ ADMILSO PRUDENTE DE OLIVEIRA	07/03/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
123	JOSE ALEXANDRE PANCIER DE LIMA	27/03/2002	0,00	0,00	3,00	3,00	INDEFERIDA
124	JOSE ANTONIO FONSECA	29/07/1973	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA
125	JOSE REINALDO PEREIRA DA SILVA	17/07/1965	6,00	0,00	3,00	9,00	DEFERIDA
126	JOSIMAR FERREIRA DUARTE	13/05/1986	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
127	JOSSIVANIA MARIA ALVES	08/06/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
128	JULIANO BONIN	26/11/1980	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
129	JULIO CESAR RITZEL	22/09/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
130	KAIO FERNANDO NUNES SOUZA	04/08/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
131	KAUAN VINICIUS ANDREZA DA SILVA	09/04/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
132	KEILA DE SOUZA FREIRE ALMEIDA	03/09/1987	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
133	KELLY POLLIANNY SILVA BORGES	14/12/1987	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
134	LASARO PEREIRA DA SILVA	26/03/1982	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
135	LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	18/09/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
136	LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA	22/09/1979	0,00	1,00	0,00	1,00	INDEFERIDA
137	LEANDRO FRANCISCO DA CRUZ	04/02/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
138	LEANDRO MAXIMIANO DE OLIVEIRA	07/07/1996	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
139	LEONARDO DOMINGOS TROMBINI	21/05/1994	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
140	LETICIA FERNANDA ANDRIATO DOS REIS	22/09/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
141	LILIAN PATRICIA INACIO	22/08/1984	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
142	LINDAURA DOS SANTOS	04/11/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
143	LINDOMAR MARQUES THEODORO	23/06/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
144	LUCAS BRITO DE SOUZA	26/01/1999	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
145	LUCAS EDUARDO DE CASTRO SOUZA BRATTI	12/12/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
146	LUCAS KIHARA DE BARROS	15/06/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
147	LUCAS MARTINS DO NASCIMENTO	12/11/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
148	LUCAS MENES VIEIRA MOURA	22/08/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
149	LUCIANA LINO DA SILVA	03/10/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
150	LUIS FELIPE VIEIRA DE SOUZA	28/12/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
151	LUIZ FERNANDO SORIANI DE SOUZA	01/12/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
152	LUZIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS DIAS	10/10/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
153	MAGDA LUCIA SILVA	15/07/1984	6,00	0,00	3,00	9,00	DEFERIDA
154	MAGDIEL TOMAZ DE JESUS	04/08/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
155	MAICON DA SILVA OLIVEIRA	13/03/1985	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
156	MAIKON JACKSON BARBOSA MUNIZ	23/07/1993	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
157	MAIUS DA SILVA GONÇALVES	22/05/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
158	MARCELO ALVES DIAS RODRIGUES	15/09/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
159	MARCELO DE SOUZA CRUZ	18/09/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
160	MARCELO KRENKEL DE MORAES	20/02/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
161	MARCOS BRENO CABRAL SANTOS	28/07/1992	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
162	MARCOS SIMÃO DA COSTA	27/02/1989	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
163	MARIA ELIANE PEREIRA	30/11/1982	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
164	MAYCON ALCIDES CASSIO MACHADO DE LIMA	12/09/2000	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
165	MAYCON TEIXEIRA DE ANDRADE	07/04/1987	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
166	MAYCON WESLEY ALVES DE LIMA	20/10/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
167	MILENA INGRID SILVA OLIVEIRA	20/02/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
168	MILTON BATISTA DOS SANTOS	05/10/1970	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
169	MILYANE SACHT GUERRA	19/12/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
170	MIRIAM BISPO	11/03/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
171	MOISES ALVES DA CUNHA	14/08/1974	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
172	NATALIA MACHADO OLIVEIRA	03/11/2002	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
173	NILDA MARIANA DA SILVA DO NASCIMENTO	01/02/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
174	NILTON ALVES PINHEIRO	07/09/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
175	NIVALDO ALVES DA SILVA	18/07/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
176	ODAIR LEODATO DA SILVA	07/08/1984	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
177	ODAIR SILVESTRE DA SILVA	04/03/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
178	ORIENE FERREIRA DE LACERDA	21/02/1974	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
179	OSIVALDO SANTOS DOS SANTOS	15/05/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
180	PABLO MICAEL DE OLIVEIRA LOPES	27/07/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
181	PABLO SIQUEIRA DO NASCIMENTO	15/12/1988	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA

182	PAULO GEOVANI SANTOS DE LIMA	04/01/1993	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
183	PAULO JORGE MAGALHÃES GONÇALVES	19/05/1987	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
184	PAULO SERGIO COELHO DE AQUINO	09/08/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
185	PAULO THOMAZIN NETO	31/12/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
186	PEDRO HENRIQUE MENDES DE JESUS	21/09/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
187	PEDRO JOSÉ LOPES FILHO	22/09/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
188	PEDRO NICOLAU DOS SANTOS	16/09/1965	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
189	QUILVIA BORGES DE MORAIS	07/04/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
190	RAFAEL DA SILVA DIAS	02/12/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
191	RAFAEL ZEFERINO DE SOUZA	28/08/1992	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
192	RAMES NUNES DE ASSIS	14/07/1988	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
193	REGIANE GOMES DE OLIVEIRA	14/07/1983	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
194	REGINALDO GARCIA RAMOS	23/10/1986	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
195	REGINALDO RODRIGUES LIMA	14/08/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
196	RENAN JUNIO CARDOSO VIEIRA SOUZA	12/10/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
197	ROBSON ALMEIDA DOS SANTOS	26/03/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
198	ROBSON RIBEIRO ARAUJO	05/05/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
199	RODRIGO DIAS DE SOUZA	05/03/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
200	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	15/04/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
201	RODRIGO ROBERTO DA SILVA	21/06/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
202	ROGENI VIEIRA	19/10/1978	6,00	0,00	3,00	9,00	DEFERIDA
203	ROSANE ENGEL	03/02/1982	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
204	ROSIMARA DE SOUZA SILVA	23/10/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
205	ROSIMEIRE DOS SANTOS ARAUJO	30/01/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
206	SANDERLEY FRANCISCO DA SILVA	25/09/1977	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA
207	SANDRO GOMES FREITAS	30/06/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
208	SELMAR RODRIGUES PINTO	14/08/1981	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA
209	SERGIO PEREIRA	15/08/1981	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
210	SILVIO DE CARVALHO JUNIOR	11/01/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
211	SIMONE DOMBROS MARTINS	16/02/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
212	SOLANGE CAMILO DA SILVA	20/04/1980	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
213	SUERLI FERREIRA DE CASTRO	10/03/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
214	TALES MATHEUS LEMES DOS SANTOS	11/01/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
215	TAMARA DA LUZ KAISER	15/09/1999	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
216	TELMA DOS REIS	30/04/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
217	THALIS MILLER RIBEIRO OLIVEIRA	15/03/2002	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
218	THEYLON GABRIEL CARDOSO DA SILVA	07/07/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
219	THIAGO JOSE DE SOUZA PASCHOATO	21/12/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
220	TIAGO CARDOSO DA SILVA	15/12/1994	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
221	TIAGO MATEUS ALVES	11/10/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
222	TIAGO VILAS BOAS CHAVES	20/01/1985	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
223	VAGNER BATISTA DA SILVA	15/07/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
224	VAGNER LUIZ DE SOUZA CRISTO	14/03/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
225	VAGNER PEREIRA DE SOUZA CABRAL	08/02/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
226	VALDECINO GOMES FERREIRA	27/11/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
227	VALDEIR VALENTIN DE SOUZA	05/04/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
228	VALDEMIR DE JESUS PEREIRA	16/06/1971	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
229	VALDINEIA FREITAS DA SILVA	05/11/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
230	VALMIR FERNANDES DE SOUZA	06/06/1983	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA
231	VALMIR PEREIRA FELIPE	13/07/1974	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
232	VANDERLEI DE ALMEIDA FARIA	18/05/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
233	VANILSON DE FRANÇA	08/01/1993	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
234	VELISMAR PEREIRA ALVES	15/11/1983	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
235	VERA LUCIA ALVES DE SOUZA	03/03/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
236	VINICIUS DE CARLI	12/01/1994	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
237	VINICIUS MARTINS PINHO	16/03/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
238	VINICIUS SILVA MACIEL	17/02/1998	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
239	VITOR GABRIEL DA SILVA PAULA	22/03/2003	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
240	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	28/07/2001	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
241	WALLYSSON DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	14/04/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
242	WANDERSON DA SILVA DORIGO	26/12/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
243	WANDERSON MOURA DA SILVA	12/02/1991	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
244	WEDERSON JESUS DOS SANTOS	12/06/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
245	WELINGTON RODRIGUES BARROS	21/10/1990	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
246	WELLEN DE FREITAS TORRES	24/11/2002	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
247	WENDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	05/05/1996	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
248	WERICON FRANCIS MARANGONE DE JESUS	13/04/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
249	WESLEN RODRIGUES BARROS	19/03/1989	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
250	WESLEY DA SILVA	08/08/1980	6,00	0,00	3,00	9,00	DEFERIDA
251	WESLEY GUIMARAES RODRIGUES	07/11/1995	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA

252	WESLEY SOUZA RAMOS	11/01/1986	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
253	WESLLEN GALVÃO DE OLIVEIRA	16/06/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
254	WEVERTON DEIVID OLIVEIRA ARAUJO	13/08/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
255	WILIAN CHARLES TURINI GONÇALVES	03/06/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
256	WILKER DE OLIVEIRA SOTT	28/05/1996	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
257	YASMIN EDUARDA TALIARI EGRI	09/10/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
258	ZENILDA SANTOS DE JESUS VIEIRA	16/10/1976	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA

LEIA-SE:

INSCRITOS	CANDIDATO	NASCIMENTO	CURSO	EXPERIÊNCIA PRIVADA	EXPERIÊNCIA PÚBLICA	NOTA	SITUAÇÃO
1	ADELÇO MENÃO DE AQUINO	21/07/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
2	ADEMAR POMPEU DE ALMEIDA	26/11/1980	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
3	ADILSON LIMA DOS SANTOS	04/11/1977	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
4	ADILSON MIRANDA DE SOUZA	20/02/1974	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
5	ADISLAY KELFLY FIGUEREDO DA GAMA	05/03/1992	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
6	ADRIANO DA LUZ SANTOS	06/09/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
7	ADROALDO RAMLHO	24/07/1975	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
8	AELSON SILVA BRITO	18/07/1985	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
9	AILTON DE OLIVEIRA	20/05/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
10	ALESSANDRO ANDRÉ SILVA DE CAMPOS	27/07/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
11	ALEXANDER FERREIRA SANTIAGO	19/02/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
12	ALINE DE SOUSA LIMA FERREIRA	29/05/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
13	ALISON ERMITA SILVA	02/08/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
14	ALVINO DALA ROSA	09/06/1957	0,00	0,00	3,00	3,00	INDEFERIDA
15	ANA PAULA CARVALHO DA SILVA	15/09/1988	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
16	ANDECREIA DE SOUZA BARBOSA	09/11/1978	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
17	ANDERSON ARAÚJO DE LIMA	08/12/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
18	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	09/05/1993	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
19	ANDERSON RIEMA FONTOURA	02/11/1979	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA
20	ANDRE AUGUSTO E SILVA	25/11/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
21	ANDRE COMPER REZENDE	08/05/1996	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
22	ANDREY MARTINS DE SOUZA	12/12/1985	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
23	ANTONIO MONTEIRO DA GAMA	02/11/1966	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
24	ANTONIO RICARDO DA SILVA GONÇALVES	19/05/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
25	BENJAMIN MOURA TELES	04/07/1986	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
26	BRUNO DE OLIVEIRA JERONIMO	08/06/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
27	BRUNO DE SOUZA COSTA	15/04/1994	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
28	BRUNO RICARDO RUPPENTHAL CAPOEIRA	29/11/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
29	BRUNO TELES SANTOS	10/02/1997	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
30	CARLOS DANIEL PEREIRA DE BARROS	09/07/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
31	CARLOS EDUARDO VIEIRA TEIXEIRA	26/09/1987	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
32	CAROLINA NEVES DOS SANTOS	19/08/2003	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
33	CLARINDA DO NASCIMENTO	29/05/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
34	CLAUDECIR DOS SANTOS PIMENTA	07/11/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
35	CLAUDIANA DE OLIVEIRA	16/01/1985	6,00	0,00	3,00	9,00	DEFERIDA
36	CLAUDINEI DA SILVA BRAZ	27/12/1986	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
37	CLAUDIO RESES DE OLIVEIRA	14/03/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
38	CLAUDIONOR MENDES DA SILVA	05/08/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
39	CLEBERSON DOS SANTOS BRITO	17/03/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
40	CLEITON PEDROSO SIMPLICIO	14/07/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
41	CRISTINA DE SOUZA CRUZ	15/02/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
42	DARIO DE SOUZA GULARTE	21/09/1994	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
43	DEIVID SANTOS DA CRUZ	23/11/2003	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
44	DEIVID SILVA SFALCINI	27/07/1994	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
45	DENISE ELIZANDRA CARDOSO SOARES	21/03/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
46	DEYVID WALLEM MAGALHÃES	08/04/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
47	DIEGO FERREIRA DA COSTA ROCHA	10/06/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
48	DIOGO HENRIQUE RUPPENTHAL GOITO	30/06/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
49	DIOGO MIGUEL DO NASCIMENTO MULLER	09/11/1994	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
50	DIOGO PRATES ELEUTERIO	23/02/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
51	DIOGO VIEIRA ALVES	06/02/1980	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
52	DOUGLAS PENHA CAITANO	30/08/1997	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
53	EDIGAR VIEIRA RIOS	12/02/1968	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
54	EDILSON ALVES DE CARVALHO	20/10/1981	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA
55	EDILSON VIANA DE ASSIS	14/08/1987	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA
56	EDINALIA CELESTINO DA LUZ	06/09/1972	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
57	EDIVALDO LEANDRO FERREIRA	01/12/1989	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
58	EDSON AFONSO DE JESUS	09/03/1990	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA

59	ELAINE CORA DE ALMEIRA	11/04/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
60	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	31/03/1978	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA
61	ELIANE CRESCENCIO DA SILVA	02/09/1978	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA
62	ELIAS FRANCISCO DE SOUZA	11/12/1977	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
63	ELIETE PRUDENTE DE ALMEIDA	10/03/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
64	ELIS DAIANE NEUMANN	11/04/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
65	ELZIMAR PEREIRA ALVES HERBST	13/11/1985	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
66	EMERSON LEAL LIZARTE	11/03/1999	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
67	ERANI TRESPADINI HOLANDER SILVA	07/03/1983	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
68	ERMANO FRANCO	03/07/1968	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
69	EURICO DOS SANTOS	12/01/1974	6,00	0,00	3,00	9,00	DEFERIDA
70	EURIPEDES BALSANUFO ANTUNES DE DINIZ	07/06/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
71	EVANILSE FERREIRA DE SOUZA	03/01/1976	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
72	EVERALDO RAMALHO	12/07/1977	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
73	EZEQUIAS FABRIL SILVA	31/05/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
74	EZEQUIEL GUEDES DA COSTA	24/07/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
75	FABIANA NEUMANN	16/09/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
76	FABIO ALVES DOS SANTOS	09/12/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
77	FABIO FERREIRA CORNELIO	27/02/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
78	FERNANDO GABRIEL SOUZA MOTA	03/10/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
79	FLAVIO BUENO TRINDADE	20/02/1995	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
80	FRANCINALDO ALMEIDA DA SILVA	07/09/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
81	GABRIEL SIMOES PRADO	07/12/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
82	GABRIELA DIAS MALTA	20/11/2000	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
83	GABRIELA EDUARDA GARCIA	23/06/2000	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
84	GEMERSON DE SOUZA	17/08/1987	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA
85	GENILSON NUNES MOTA	19/05/1987	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
86	GEOVANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	11/12/1993	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
87	GEOVANE SILVA FREITAS	14/01/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
88	GERSON RODRIGUES DE SELES	16/02/1975	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
89	GESIEL LAGASSI PINTO	19/04/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
90	GESIELY LIMA	06/01/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
91	GISELE BRENDA ANTUNES DA SILVA	20/08/1993	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
92	GUILHERME CALDAS SILVA	29/10/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
93	GUSTAVO RAFAEL GALLI FREITAS	12/06/1994	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
94	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA	19/09/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
95	HUGO ROBERTO SOARES GARCIA	02/07/1993	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
96	ILSON MARTINS	03/01/1976	6,00	0,00	3,00	9,00	DEFERIDA
97	IRAN GUSTAVO SILVA TEOTONIO	09/01/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
98	IRENE DE JESUS ANDREZA	08/12/1982	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
99	ISMAEL APARECIDO DA LUZ	22/08/1968	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
100	ITALO CORREA DE BRITO	17/04/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
101	ITALO GUILHERME DE CASTRO MONTOVANI	21/08/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
102	IVAN NEITZEL RIBEIRO	07/05/1998	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
103	IVANDIR FERREIRA DA SILVA	21/07/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
104	IVANIL MESSIAS	27/09/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
105	IVES DOUGLAS BARBOSA DOS ANJOS OLIVEIRA	07/12/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
106	JAIME JOSE RODRIGUES FILHO	21/03/1973	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA
107	JAIRO ADRIANO DA COSTA LITTIG	21/01/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
108	JAIRO CAITANO DA SILVA	01/10/1971	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
109	JAMILLY VITÓRIA MAZZALLI LEAL	23/10/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
110	JEAN CAMPOS PEREIRA	09/07/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
111	JEAN MOREIRA COSTA	20/04/2000	6,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
112	JECONIAS MELO FRUTUOSO	01/08/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
113	JEOVANE FERNANDES DOS SANTOS	28/08/1994	6,00	0,00	3,00	9,00	DEFERIDA
114	JESSICA CARVALHO PEREIRA	22/01/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
115	JOAO APARECIDO PEREIRA	24/05/1977	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
116	JOÃO RICARDO MOREIRA DIAS	01/03/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
117	JOAO VITOR MACIEL PINHO	11/04/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
118	JOÃO VITOR MARTINS DA SILVA	25/10/2006	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
119	JOCELIO PEREIRA RODRIGUES	11/07/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
120	JOICIVANDO DO CARMO SILVA	09/11/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
121	JONAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	17/12/1968	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA
122	JOSÉ ADMILSO PRUDENTE DE OLIVEIRA	07/03/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
123	JOSE ALEXANDRE PANCIER DE LIMA	27/03/2002	0,00	0,00	3,00	3,00	INDEFERIDA
124	JOSE ANTONIO FONSECA	29/07/1973	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA
125	JOSE REINALDO PEREIRA DA SILVA	17/07/1965	6,00	0,00	3,00	9,00	DEFERIDA
126	JOSIMAR FERREIRA DUARTE	13/05/1986	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
127	JOSSIVANIA MARIA ALVES	08/06/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
128	JULIANO BONIN	26/11/1980	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA

129	JULIO CESAR RITZEL	22/09/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
130	KAIO FERNANDO NUNES SOUZA	04/08/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
131	KAUAN VINICIUS ANDREZA DA SILVA	09/04/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
132	KEILA DE SOUZA FREIRE ALMEIDA	03/09/1987	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
133	KELLY POLLIANNY SILVA BORGES	14/12/1987	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
134	LASARO PEREIRA DA SILVA	26/03/1982	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
135	LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	18/09/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
136	LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA	22/09/1979	0,00	1,00	0,00	1,00	INDEFERIDA
137	LEANDRO FRANCISCO DA CRUZ	04/02/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
138	LEANDRO MAXIMIANO DE OLIVEIRA	07/07/1996	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
139	LEONARDO DOMINGOS TROMBINI	21/05/1994	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
140	LETICIA FERNANDA ANDRIATO DOS REIS	22/09/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
141	LILIAN PATRICIA INACIO	22/08/1984	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
142	LINDAURA DOS SANTOS	04/11/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
143	LINDOMAR MARQUES THEODORO	23/06/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
144	LUCAS BRITO DE SOUZA	26/01/1999	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
145	LUCAS EDUARDO DE CASTRO SOUZA BRATTI	12/12/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
146	LUCAS KIHARA DE BARROS	15/06/2000	6,00	0,00	3,00	9,00	DEFERIDA
147	LUCAS MARTINS DO NASCIMENTO	12/11/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
148	LUCAS MENES VIEIRA MOURA	22/08/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
149	LUCIANA LINO DA SILVA	03/10/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
150	LUIS FELIPE VIEIRA DE SOUSA	28/12/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
151	LUIZ FERNANDO SORIANI DE SOUZA	01/12/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
152	LUZIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS DIAS	10/10/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
153	MAGDA LUCIA SILVA	15/07/1984	6,00	0,00	3,00	9,00	DEFERIDA
154	MAGDIEL TOMAZ DE JESUS	04/08/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
155	MAICON DA SILVA OLIVEIRA	13/03/1985	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
156	MAIKON JACKSON BARBOSA MUNIZ	23/07/1993	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
157	MAIUS DA SILVA GONÇALVES	22/05/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
158	MARCELO ALVES DIAS RODRIGUES	15/09/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
159	MARCELO DE SOUZA CRUZ	18/09/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
160	MARCELO KRENKEL DE MORAES	20/02/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
161	MARCOS BRENO CABRAL SANTOS	28/07/1992	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
162	MARCOS SIMÃO DA COSTA	27/02/1989	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
163	MARIA ELIANE PEREIRA	30/11/1982	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
164	MAYCON ALCIDES CASSIO MACHADO DE LIMA	12/09/2000	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
165	MAYCON TEIXEIRA DE ANDRADE	07/04/1987	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
166	MAYCON WESLEY ALVES DE LIMA	20/10/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
167	MILENA INGRID SILVA OLIVEIRA	20/02/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
168	MILTON BATISTA DOS SANTOS	05/10/1970	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
169	MILYANE SACHT GUERRA	19/12/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
170	MIRIAM BISPO	11/03/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
171	MOISES ALVES DA CUNHA	14/08/1974	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
172	NATALIA MACHADO OLIVEIRA	03/11/2002	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
173	NILDA MARIANA DA SILVA DO NASCIMENTO	01/02/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
174	NILTON ALVES PINHEIRO	07/09/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
175	NIVALDO ALVES DA SILVA	18/07/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
176	ODAIR LEODATO DA SILVA	07/08/1984	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
177	ODAIR SILVESTRE DA SILVA	04/03/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
178	ORIE NE FERREIRA DE LACERDA	21/02/1974	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA
179	OSIVALDO SANTOS DOS SANTOS	15/05/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
180	PABLO MICAEL DE OLIVEIRA LOPES	27/07/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
181	PABLO SIQUEIRA DO NASCIMENTO	15/12/1988	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
182	PAULO GEOVANI SANTOS DE LIMA	04/01/1993	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
183	PAULO JORGE MAGALHÃES GONÇALVES	19/05/1987	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
184	PAULO SERGIO COELHO DE AQUINO	09/08/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
185	PAULO THOMAZIN NETO	31/12/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
186	PEDRO HENRIQUE MENDES DE JESUS	21/09/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
187	PEDRO JOSÉ LOPES FILHO	22/09/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
188	PEDRO NICOLAU DOS SANTOS	16/09/1965	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
189	QUILVIA BORGES DE MORAIS	07/04/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
190	RAFAEL DA SILVA DIAS	02/12/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
191	RAFAEL ZEFERINO DE SOUZA	28/08/1992	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
192	RAMES NUNES DE ASSIS	14/07/1988	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
193	REGIANE GOMES DE OLIVEIRA	14/07/1983	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
194	REGINALDO GARCIA RAMOS	23/10/1986	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
195	REGINALDO RODRIGUES LIMA	14/08/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
196	RENAN JUNIO CARDOSO VIEIRA SOUZA	12/10/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
197	ROBSON ALMEIDA DOS SANTOS	26/03/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
198	ROBSON RIBEIRO ARAUJO	05/05/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA

199	RODRIGO DIAS DE SOUZA	05/03/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
200	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	15/04/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
201	RODRIGO ROBERTO DA SILVA	21/06/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
202	ROGENI VIEIRA	19/10/1978	6,00	0,00	3,00	9,00	DEFERIDA
203	ROSANE ENGEL	03/02/1982	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
204	ROSIMARA DE SOUZA SILVA	23/10/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
205	ROSIMEIRE DOS SANTOS ARAUJO	30/01/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
206	SANDERLEY FRANCISCO DA SILVA	25/09/1977	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA
207	SANDRO GOMES FREITAS	30/06/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
208	SELMAR RODRIGUES PINTO	14/08/1981	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA
209	SERGIO PEREIRA	15/08/1981	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
210	SILVIO DE CARVALHO JUNIOR	11/01/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
211	SIMONE DOMBROS MARTINS	16/02/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
212	SOLANGE CAMILO DA SILVA	20/04/1980	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
213	SUERLI FERREIRA DE CASTRO	10/03/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
214	TALES MATHEUS LEMES DOS SANTOS	11/01/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
215	TAMARA DA LUZ KAISER	15/09/1999	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
216	TELMA DOS REIS	30/04/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
217	THALIS MILLER RIBEIRO OLIVEIRA	15/03/2002	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
218	THEYLON GABRIEL CARDOSO DA SILVA	07/07/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
219	THIAGO JOSE DE SOUZA PASCHOATO	21/12/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
220	TIAGO CARDOSO DA SILVA	15/12/1994	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
221	TIAGO MATEUS ALVES	11/10/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
222	TIAGO VILAS BOAS CHAVES	20/01/1985	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
223	VAGNER BATISTA DA SILVA	15/07/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
224	VAGNER LUIZ DE SOUZA CRISTO	14/03/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
225	VAGNER PEREIRA DE SOUZA CABRAL	08/02/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
226	VALDECINO GOMES FERREIRA	27/11/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
227	VALDEIR VALENTIN DE SOUZA	05/04/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
228	VALDEMIR DE JESUS PEREIRA	16/06/1971	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
229	VALDINEIA FREITAS DA SILVA	05/11/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
230	VALMIR FERNANDES DE SOUSA	06/06/1983	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA
231	VALMIR PEREIRA FELIPE	13/07/1974	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
232	VANDERLEI DE ALMEIDA FARIA	18/05/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
233	VANILSON DE FRANÇA	08/01/1993	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
234	VELISMAR PEREIRA ALVES	15/11/1983	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
235	VERA LUCIA ALVES DE SOUZA	03/03/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
236	VINICIUS DE CARLI	12/01/1994	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
237	VINICIUS MARTINS PINHO	16/03/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
238	VINICIUS SILVA MACIEL	17/02/1998	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
239	VITOR GABRIEL DA SILVA PAULA	22/03/2003	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
240	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	28/07/2001	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
241	WALLYSSON DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	14/04/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
242	WANDERSON DA SILVA DORIGO	26/12/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
243	WANDERSON MOURA DA SILVA	12/02/1991	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
244	WEDERSON JESUS DOS SANTOS	12/06/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
245	WELINGTON RODRIGUES BARROS	21/10/1990	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
246	WELLEN DE FREITAS TORRES	24/11/2002	6,00	0,00	0,00	6,00	DEFERIDA
247	WENDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	05/05/1996	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
248	WERICON FRANCIS MARANGONE DE JESUS	13/04/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
249	WESLEN RODRIGUES BARROS	19/03/1989	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
250	WESLEY DA SILVA	08/08/1980	6,00	0,00	3,00	9,00	DEFERIDA
251	WESLEY GUIMARAES RODRIGUES	07/11/1995	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
252	WESLEY SOUZA RAMOS	11/01/1986	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
253	WESLLEN GALVÃO DE OLIVEIRA	16/06/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
254	WEVERTON DEIVID OLIVEIRA ARAUJO	13/08/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
255	WILIAN CHARLES TURINI GONÇALVES	03/06/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
256	WILKER DE OLIVEIRA SOTT	28/05/1996	6,00	1,00	0,00	7,00	DEFERIDA
257	YASMIN EDUARDA TALIARI EGRI	09/10/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	INDEFERIDA
258	ZENILDA SANTOS DE JESUS VIEIRA	16/10/1976	6,00	1,00	3,00	10,00	DEFERIDA

Pimenta Bueno, 16 de julho de 2025.

Fabio Pacheco
 Presidente da Comissão
 Portaria nº 428/GP/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 480/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os artigos 42, inc. VII, da Lei Municipal nº 2.732/2021;

Considerando o Processo Administrativo nº 7222/2025

Considerando o PARECER JURÍDICO 100 de 14/07/2025 (ID 1655144);e

Considerando a autorização da Chefe do Executivo em (ID 1655438);

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Operador de Trator de Pneus, ocupado pelo servidor OEVERSON DOS SANTOS DUARTE, matrícula 103999, para assumir cargo inacumulável, nos termos dos artigos 42, VII da Lei Municipal nº 2.732/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01/08/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 43134

PORTARIA MUNICIPAL Nº 482/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 399 de 15/07/2025 (ID 1657284);e

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1658065);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARTHA DOS SANTOS VALLOTO MARQUES, matrícula 103367, da Função Gratificada Nível 6 (FG6), da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Nomear MARTHA DOS SANTOS VALLOTO MARQUES, matrícula 103367, na Coordenadoria de Fomento Empresarial, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 3º Nomear RAFAEL ASSIS DE PAULA, matrícula 100386, na Função Gratificada Nível 6 (FG6), da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 16/07/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 43227

PORTARIA MUNICIPAL Nº 483/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

Considerando o Ofício 116 de 15/07/2025 (ID 1658022); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder executivo em (ID 1658066);

RESOLVE

Art. 1º Designar INGRID TESCH ZAMBOM, matrícula 704782, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, portadora da CNH nº ***712***54 com validade até 12/07/2032, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Designar JAQUELINE LIMA BESCOROVAINE, matrícula 704784, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, portadora da CNH nº ***000***03 com validade até 06/02/2034, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 3º Designar JUNIOR NAZARENO DELFINO DE LIMA, matrícula 704783, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, portador da CNH nº ***803***04 com validade até 06/02/2034, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 4º Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 43228

PORTARIA MUNICIPAL Nº 484/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Administrativo nº 99/2025;

Considerando a Publicação da PORTARIA MUNICIPAL Nº 476/2025 (ID 1656352);e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo, em (ID 1657079);

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a cessão do servidor WEDERSON OTINIEL DA SILVA, matrícula 300120529, servidor público da Secretaria de Estado de Justiça, cargo de Policial Penal, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 43229

PORTARIA MUNICIPAL Nº485/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 3987/2025

Considerando a Lei Municipal nº 2.732/2021;

Considerando o PARECER JURÍDICO 102 de 15/07/2025 (ID 1656757); e

Considerando a Autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1656945);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento não remunerado ao servidor

FRANCISCO SANTANA DE JESUS, matrícula 100275, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 01 ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir na data da publicação, retroagindo seus efeitos no dia 06/07/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 43230

PORTARIA MUNICIPAL Nº 487/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1659377);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KELI CRISTINA FOUZ ALVES, matrícula 704556, do cargo de Ouvidoria, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais -SRI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 17/07/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 43232

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SEMAGRI
ATA DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/25/CCP/SEMAGRI

Aos dias dezesseis de Julho de 2025, na SEMAGRI, sito Av. Presidente Dutra,371, deu-se início à abertura dos envelopes da Chamada Pública nº 001/25, SEMAGRI, referente ao processo Administrativo de nº 3518/2025, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento e seleção de projetos de Associações Rurais privadas, sem fina lucrativos, devidamente credenciadas, que representam os agricultores, e que estejam em consonâncias com os termos deste edital, com a presença dos Senhores(as), Marines Bavaresco Carstens(Presidente da Comissão), Bruno Bataglia Maciel (membro), Muller Marco Almeida de Paula(membro) e Ana Caroliny Silva Fernandes(membro).

Deu-se início a sessão a presidente agradecendo a presença dos membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2025.

Apresentaram as propostas para seleção de projetos às Associações Rurais Privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciadas, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os Termos deste Edital, as seguintes Associações, quais sejam:

- APROVIN
- MASP
- ASPROLI44
- APAPARGRA
- ASPROBU

Os procedimentos do Chamamento Público formalizado através do Processo nº 3518/2025, foi realizado consoante dispositivos do Decreto Municipal nº 5.437/2019 de 27 de Novembro de 2019, nos Termos da Lei Federal nº 13.019/2024 e suas alterações, e pela Lei 13.204 de 2015 e suas alterações, com fito de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para à Administração Pública e os partícipes e, será processada e julgada em estrita conformidade com os básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da divulgação ao instrumento

convocatório e, do julgamento de que lhe são correlatos. Nada mais a tratar a Srª Presidente deu por encerrado os trabalhos às 8:15 hs, onde a própria, redigiu e digitou a presente ata que será assinada por todos os membros do certame de Chamamento Público.
MARINES BAVARESCO CARSTENS
Presidente

BRUNO BATAGLIA MACIEL
Membro

MULLER MARCO ALMEIDA DE PAULA
Membro

ANA CAROLINY SILVA FERNADES
Membro

Protocolo 43126

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

Portaria nº 110/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno -RO,15 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305) de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022,(ID 274245) ;

RESOLVE

Art. 1º Nomear Daniele Gama Macedo, matrícula 704310, ocupante do cargo de Superintendente Administrativo da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como Gestora do Contrato do CONTRATO Nº 11/2025 - P.G.M. celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PUBLICAS LTDA, no processo administrativo nº 1-10782/2024.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revoga se a PORTARIA MUNICIPAL Nº 55/2025 de 27 de março de 2025, edição nº471, publicada 27 de março de 2025 no CINDERONDÔNIA.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 43017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

Portaria nº 111/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno -RO, 15 de julho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305) de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022,(ID 274245)

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Daniele Gama Macedo, matrícula 704310, ocupante do cargo de Superintendente Administrativo da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como Gestora do CONTRATO Nº 76/2025 - P.G.M. celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa MJ CONTRUCOES LTDA, no processo administrativo nº 1-424/2025

Art. 2º. Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revoga se a PORTARIA MUNICIPAL Nº 89/2025 de 05 de JUNHO de 2025, edição nº518, publicada 05 de JUNHO de 2025 no CINDERONDÔNIA.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
Protocolo 43019

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO**

Portaria nº 112/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno -RO, 13 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305) de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022,(ID 274245);

RESOLVE

Art. 1º Nomear Daniele Gama Macedo, matrícula 704310, ocupante do cargo de Superintendente Administrativo da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como **GESTORA DO CONTRATO Nº 088/2024 - P.G.M.**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **A. BRAZ CABRAL**, no processo administrativo nº 1-837/2024.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revoga se a PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2024 de 13 de setembro de 2024, edição nº339, publicada 13 de setembro de 2024 no CINDERONDÔNIA.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
Protocolo 43021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO**

Portaria nº 113/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno -RO, 15 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305) de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022,(ID 274245) ;

RESOLVE

Art. 1º Nomear Daniele Gama Macedo, matrícula 704310, ocupante do cargo de Superintendente Administrativo da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como **Gestora do Contrato do CONTRATO Nº 124/2024 - P.G.M.**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, no processo administrativo nº 1-7945/2024.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revoga se a PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2024 de 25 DE MARÇO de 2025, edição nº469, publicada 25 DE MARÇO no CINDERONDÔNIA.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
Protocolo 43023

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO**

PORTARIA Nº114/2025 SEMOSP.

Pimenta Bueno/RO, 16 de julho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022 Decreto 6287 de 01/02/2022(ID 254305), de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 Decreto 6343 de 25/02/2022(ID 254305);

RESOLVE

Art. 1º Nomear Sidiney Ferreira Pinto, matrícula 103566, ocupante do cargo de Superintendente Especial De Gestão Administrativa Da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como **gestor do Contrato nº 072/2024 - PGM**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **CONTRATANTE RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, no processo administrativo nº 1-4604/2024

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022 Decreto 6287 de 01/02/2022(ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revoga se a PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2024 de 27 de junho de 2024, edição nº283, publicada 27 de junho de 2024 no CINDERONDÔNIA.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.
Protocolo 43071

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO**

Portaria nº 115/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno -RO, 20 de julho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº6.287/2022,(ID 254305))de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022, (ID 274245);

RESOLVE

Art. 1º Nomear Sidney Ferreira Pinto, matrícula 103566, ocupante do cargo de Superintendente Especial De Gestão Administrativa Da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 103/2023 - PGM**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **CONTRATANTE a RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, no processo administrativo nº 1-1215/2022;

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revoga se a PORTARIA MUNICIPAL Nº 86/2023 de 20 de junho de 2023, edição nº30, publicada 20 de junho de 2023 no CINDERONDÔNIA

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 43072

PORTARIA Nº 116/2025/ SEMOSP.

Pimenta Bueno/RO, 16 de julho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022 Decreto 6287 de 01/02/2022(ID 254305), de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 Decreto 6343 de 25/02/2022(ID 254305);

RESOLVE

Art. 1º Nomear Sidney Ferreira Pinto, matrícula 103566, ocupante do cargo de Superintendente Especial De Gestão Administrativa Da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como **Gestora do Contrato nº 071/2024 - PGM**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **CONTRATANTE RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, no processo administrativo nº 1-4403/2024.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022 Decreto 6287 de 01/02/2022(ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revoga se a PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2024 de 27 de junho de 2024, edição nº283, publicada 27 de junho de 2024 no CINDERONDÔNIA.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

Protocolo 43073

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO**

Portaria nº 117/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno -RO, 16 de julho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022, (ID 274245);

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Sidney Ferreira Pinto, matrícula 103566, ocupante do cargo de Superintendente Especial De Gestão Administrativa Da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 096/2022 - PGM**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, no processo administrativo nº 1-9322/2021 (Tchau Poeira IV).

Art. 2º. Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revoga se a PORTARIA MUNICIPAL Nº91/2024 de 28 de maio de 2024, edição nº263, publicada 28 de maio de 2024 no CINDERONDÔNIA.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 43074

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO**

Portaria nº 118/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno -RO, 16 de julho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305) de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022,(ID 274245) :

RESOLVE

Art. 1º Nomear Sidney Ferreira Pinto, matrícula 103566, ocupante do cargo de Superintendente Especial De Gestão Administrativa Da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 091/2024 - P.G.M**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, no processo administrativo nº 1-5873/2024

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revoga se a PORTARIA MUNICIPAL Nº213/2024 de 06 de setembro de 2024, edição nº334, publicada 06 de setembro de 2024 no CINDERONDÔNIA.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 43075

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO**

Portaria nº 119/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno -RO, 16 de julho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022,(ID 274245);

RESOLVE

Art. 1º Nomear Sidney Ferreira Pinto, matrícula 103566, ocupante do cargo de Superintendente Especial De Gestão Administrativa Da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como **Gestor do Contrato Nº 113 - P.G.M**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, no processo administrativo nº 1-4284/2024.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revoga se a PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2024 de 26 de setembro de 2024, edição nº348, publicada 26 de setembro de 2024 no CINDERONDÔNIA.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 43076

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

Portaria nº 120/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno -RO, 16 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305) de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022,(ID 274245);

RESOLVE

- Art. 1º** Nomear Sidiney Ferreira Pinto, matrícula 103566, ocupante do cargo de Superintendente Especial De Gestão Administrativa Da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como **Gestor do Contrato Nº 83/2025 - P.G.M.**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa PSV CONSTRUÇÕES LTDA, no processo administrativo nº 1-1496/2025
- Art. 2º** Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.
- Art. 3º** Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.
- Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 43077

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

Portaria Nº 121/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno- RO, 16 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022(ID 254305), e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022, (ID 274245):

RESOLVE:

- Art. 1º** Fica nomeada a Comissão para Recebimento de Material de Consumo e Serviços, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP, composta pelos senhores abaixo relacionados:
- I - Sidiney Ferreira Pinto - Superintendência de Monitoramento de Veículos.
 - II - Ketlyn Giovana de Lima Diniz - Assessor técnico IV.
 - III - Matusalém Bernardi - Eletrotécnico.
 - IV - Deusdedit de Santana - Divisão de Apoio às Obras Públicas.
 - V - Josué Carlos de Moraes Filho -Superintendência Especial de Iluminação Pública.
 - VI - Obiner caldas Silva - Coordenadoria de Serviços Gerenciais.
 - VII - Daniele Gama Macedo - Superintendente Administrativo.
 - VIII - Alan Josmo Silva Rabelo- Assessor Técnico VI.
 - IX - Ismael de Souza Torres - coordenador.
 - X - Izabel Gonçalves da Silva Campos - Assessor técnico II.
 - X I- Rafael dos Santos Souza - Superintendente de Obras -SEMOSP. Administrativa.
 - XII - Anderson Pereira - Diretor Central de trânsito.
 - XIII - Marino Pereira Martins - Superintendente de estradas vicinais.
 - XIV - Matheus Cordeiro Crivelli - Agente Administrativo
 - XV - Elton Barbosa dos Santos - Coveiro
- Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga se a PORTARIA MUNICIPAL Nº 68/2025, 24 de abril de 2025.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios, 24 de abril de 2025. Edição nº 489.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 43092

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 75/2025

Designar servidor para exercer a função de Coordenação Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia SAERO no município de Pimenta Bueno - RO.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Pimenta Bueno - Rondônia, no uso das atribuições que lhes foram conferidas no artigo 75, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Art. 1º** Designar a servidora Andréia Vidigal, Matrícula 102627, para exercer a função de Coordenadora Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia SAERO, no município de Pimenta Bueno-Rondônia.
- Art. 2º** A servidora ora designada representará a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pimenta Bueno - RO, junto a Coordenação Estadual do SAERO, da Secretaria de Estado da Educação SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de Dados e no recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 16 de julho de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 43069

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.6575/2025

RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS), referente ao pagamento de diárias conforme estabelecido na **Portaria nº 12/2025**, de 18 de julho de 2025.

Salatiel Ribeiro Leão
Matricula: 104188 valor total de R\$1.000,00 (MIL REAIS)

Thiago Antônio Mathias Fajardo
Matricula: 704422 valor total de R\$1.000,00 (MIL REAIS)

Paulo Miuki Gambalonga Junior
Matricula :104300 valor total de R\$1.000,00 (MIL REAIS)

TOTAL GERAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

AUTORIZO o respectivo pagamento, observando-se as fases da despesa pública e a legislação vigente. Considerando ajustes de dotação orçamentária para o custeio das referidas despesas, justifica-se, nos termos legais, o presente reconhecimento da dívida pública.

Pimenta Bueno 16 de julho de 2025

THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 43102

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COLORADO DO OESTE

SECRETARIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 172

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO USO DAS DEPENDÊNCIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e especialmente o disposto no Parágrafo Único, do Art 1º da Lei Municipal nº 2.336 de 2021, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento visa estabelecer as condições gerais de cessão para a utilização, por terceiros, do Auditório, e das demais dependências de uso comum da Câmara de Vereadores de Colorado do Oeste- RO.

Paragrafo Único: São consideradas de uso comum: o saguão, os banheiros, cozinha, corredor e área externa da Câmara Municipal.

Art. 2º O Auditório e demais dependências de uso comum podem ser destinados à realização de cursos, congressos, conferências, seminários e demais eventos técnico-científicos, promovidos pela Câmara de Vereadores e por órgãos da Administração Direta e Indireta, da União, do Estado e Município, por entidades privadas com finalidade públicas, desde que adequados às instalações e não sejam incompatíveis com a natureza de um bem público, e somente poderão ocorrer em dias úteis, em havendo disponibilidade de horário.

§ 1º: O espaço destinado ao assento de Vereadores e demais autoridades não está sujeito a cedência, exceto para cerimônias de posse e diplomação, e demais eventos solicitados pela Justiça Eleitoral.

§2: É vedado a utilização de equipamentos pertencentes a Câmara Municipal, tais como, mesa de som, microfones, retirar móveis do lugar.

§ 3º: É vedado o uso das dependências da Câmara de Vereadores para atividades ou eventos com fins lucrativos.

Art. 3º As cessões do Auditório, do Plenário e da Sala das Comissões estão condicionadas pelos objetivos determinados pela Câmara de Vereadores quanto à observância e aplicação das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e dos espaços, à imagem pública do Parlamento e do respeito pelas normas públicas de civismo.

CAPÍTULO II - DA CEDÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO

Art. 4º A cessão para a utilização do espaço físico da Câmara de Vereadores de Colorado do Oeste - RO por terceiros, diversos às atividades do Poder Legislativo, dependerá de autorização do Presidente da Câmara de Vereadores, de forma prévia e explícita, e após consulta da disponibilidade de data e horário pelo servidor/comissão responsável.

Art. 5º O pedido de utilização do Auditório, do Plenário ou da Sala das Comissões deverá ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Câmara de Vereadores e entregue na Chefia de Gabinete da Casa, com antecedência mínima de 20 dias seguidos em relação à data do evento.

Art. 6º Pedidos formulados fora do prazo previsto no artigo anterior poderão ser considerados, desde que haja disponibilidade de espaço, recursos humanos e técnicos necessários à realização do evento.

Art. 7º Do pedido deverão constar:

- I - Identificação da entidade promotora, com qualificação completa;
- II - Identificação do responsável pela ação, com qualificação completa;

III - Indicação do fim a que se destina à utilização; IV- Indicação da data e horários de utilização;

V - Indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para montagem / desmontagem de equipamentos;

VI- Indicação de eventuais equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretendem destinar ao evento.

§1º Eventuais indicações prestadas in loco ou por via telefônica, acerca de disponibilidade de datas para a utilização dos espaços, não constituirão, por si só, uma garantia da respectiva reserva.

§ 2º Somente com a notificação expressa da autorização de utilização, prevista no art. 4º desta Resolução, ficará autorizada a reserva.

§ 3º A qualquer tempo, havendo necessidade, a cessão do espaço poderá ser cancelada, sendo de interesse da Câmara Municipal, para realização de sessões ordinárias ou extraordinárias, ou ainda para utilização interno de interesse do próprio órgão.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS E DAS PRIORIDADES

Art. 8º Em caso de concorrência entre entidades, verificando-se pedidos simultâneos para datas coincidentes, caberá ao Presidente da Câmara decidir, ponderando, sempre, pelo interesse público das iniciativas propostas.

Parágrafo Único. Não se verificando o fator de ponderação que habilite uma entidade em relação às restantes, dar-se-á a preferência ao pedido formulado em primeiro lugar e, em seguida, à entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta com sede no Município.

CAPÍTULO IV - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 9º O Auditório, o Plenário e a Sala das Comissões **não** poderão ser cedidos para as seguintes realizações: I - Culto religioso;

II - Reuniões políticas-partidárias, excetuando-se as convenções partidárias, obrigatórias por lei, nos termos do art. 73, I, da Lei nº 9.504/1997;

III - Eventos particulares;

IV- Formaturas;

V- Iniciativas que, pelas suas características, possam colocar em perigo a segurança do espaço, dos seus equipamentos e do público;

VI - Iniciativas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

CAPÍTULO V - DA LIMPEZA DOS AMBIENTES DISPONIBILIZADOS PARA USO

Art. 10. A entidade promotora do evento obriga-se a limpar **todos** ambientes disponibilizados para uso, fazendo a limpeza assim que terminar o evento, de modo que a Câmara Municipal possa ser usada para outro evento ou para as sessões da edilidade.

Paragrafo Único: Não sendo cumprida a obrigação prevista no caput deste artigo, poderá a Câmara de Vereadores contratar empresa ou pessoa que execute a limpeza, sendo que os custos com a higienização dos espaços serão suportados pela entidade promotora do evento que usou os ambientes disponibilizados pela Câmara Municipal, ficando a entidade promotora do evento impedida de realizar novos eventos na Câmara Municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS

Art. 11. As entidades promotoras dos eventos obrigam-se a não ultrapassar a lotação máxima dos assentos disponíveis no auditório, objetivando não colocar em riscos a segurança de pessoas e dos bens, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Art. 12. São da responsabilidade das entidades responsáveis pela utilização do auditório, quaisquer danos, furtos ou desaparecimento de bens da Câmara de Vereadores que componham os espaços cedidos para a realização do evento.

Art. 13. As despesas com a reparação ou reposição de equipamentos danificados, furtados ou desaparecidos serão imputadas às entidades responsáveis pela utilização.

Art. 14. Autorizada a utilização do espaço físico da Câmara de Vereadores de Colorado do Oeste - RO, nos termos do art. 4º desta Resolução, deverá o responsável, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis

após a ciência do deferimento, comparecer à Chefia de Gabinete, para assinatura do “TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO - CESSÃO DE USO”, apresentando documentos pessoais e documentos que comprovam a representação da instituição cessionária.

Parágrafo único - O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo será interpretado como desistência do pedido, culminando com o consequente impedimento para utilização nos termos do pedido inicial.

CAPÍTULO VII - DAS PROIBIÇÕES DURANTE A UTILIZAÇÃO

Art. 15. Nas instalações do Auditório, do Plenário, da Sala das Comissões e suas respectivas áreas de acesso, não são permitidas:

- I - Transportar bebidas ou alimentos, assim como objetos que pela sua configuração possam danificar o equipamento ou as instalações ou ainda por em risco a segurança de pessoas e bens;
- II - Fumar, nos termos da legislação vigente;
- III- A entrada de animais, exceto cães-guias;

IV- Perfurar, pregar, colar, colocar objetos nas paredes ou realizar quaisquer outras alterações sobre as estruturas das instalações cedidas, exceto com o prévio consentimento, por escrito, da Câmara de Vereadores de Colorado do Oeste;

V- Qualquer comportamento que afete o normal discurso de um evento, o seu usufruto pela assistência ou que viole a integridade de pessoas e bens.

Parágrafo Único: Na existência de coffee-break o mesmo ficará sob responsabilidade do promotor do evento, e deverá ser servido no local indicado pela administração da Casa, nunca entre os assentos do auditório, com exceção apenas de água mineral.

CAPÍTULO VIII - DA SUPERVISÃO

Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Colorado do Oeste - RO.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 119.

COLORADO DO OESTE - RO, 14 DE JULHO DE 2025.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da CMCO

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

TATIANE INÁCIO DOS SANTOS
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

JAIR RAMOS DE SOUZA
Vereador 2º Secretário da CMCO

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO

SOLICITAÇÃO DE USO DO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES:

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Colorado do Oeste - RO. _____ (Empresa/ Entidade), sob CNJP nº _____, com endereço _____ representada legalmente pelo(a) Sr(a). _____ CPF nº: _____ com endereço _____ (endereço completo), telefone: _____ email: _____ vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência as dependências do Auditório e demais, para a realização do evento: _____ que se realizará no dia: ____/____/____ com início às ____:____ horas, e término com a restituição do espaço, livre e limpo, deverá ocorrer até às ____:____ horas. Contando com o público aproximadamente _____ (quantidade de participantes) pessoas.

Colorado do Oeste, ____ de _____ de ____.

Nestes Termos, Pede Deferimento,

Assinatura do representante legal

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES:

Eu _____ representante legal da Entidade: _____ **COMPROMETO-ME** a fazer o bom uso do Auditório e demais dependências da Câmara Municipal de Colorado do Oeste e me **RESPONSABILIZO** por quaisquer danos que eventualmente resultarem do referido uso, no termos da Resolução nº 172 de 14 de Julho de 2025.

Também me comprometo a usá-lo nos estritos moldes do Requerimento formulado de Solicitação de Uso do Auditório e demais dependências.

Além disso, ciente também que o uso do Auditório:

a) Está condicionado ao estabelecido na Resolução nº 172/2025, e no presente instrumento.

b) É sem ônus para o solicitante, exceto quanto às obrigações contidas na Resolução nº 172/2025.

c) É vedado à manutenção no espaço cedido de materiais inflamáveis, perigosos ou que possam acarretar danos ao prédio e seus ocupantes.

d) É concedida a prerrogativa à Câmara de fiscalizar o espaço cedido durante seu uso.

Por fim, **DECLARO** conhecer e aceitar sem restrições as condições e proibições contidas na Resolução nº 172 de 14/07/2025, cuja cópia encontra-se anexa a este documento.

Colorado do Oeste, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal

Protocolo 43161

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 151/GP/2025

Concessão de Gratificação por Graduação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara Municipal e com base no artigo 62, inciso II da Lei nº 1.946/2016,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **RAISSA DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF ***444.702-**, matrícula nº 399, cargo Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Espigão d'Oeste -RO, **GRATIFICAÇÃO** por **GRADUAÇÃO** nos termos do Parecer Controle Interno 25 de 15/07/2025 (ID 1148190), sob a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir do dia 23/06/2025.

II - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2025.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, Espigão do Oeste/RO, em 16 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
AMILTON ALVES DE SOUZA
Presidente da CMEO

Protocolo 43068

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº09/2024

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL** DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA **COMANDOS** REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET E CONEXÃO LAN TO LAN.

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste RO, representado pelo Vereador -Presidente Senhor **AMILTON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 554463 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 418.992.702-30, residente e domiciliada na Rua Vista Alegre, nº 2084, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste RO, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **E. B. DE MELO INFORMATICA E CONSULTORIA- COMANDOS INFORMÁTICA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no17.179.982/0001-23 , com sede na R SURUI, nº 2246, Bairro Centro, cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada por seu proprietário Senhor **EVERTON BISCOLA DE MELO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 10xx032 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 001.xxx.052-80, domiciliado, na avenida Sete de Setembro, 2464, cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o contido no Processo nº 18/2024, resolvem celebrar o **1º Termo de Aditamento** ao Contrato, consoante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, para garantir a continuidade do atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo nº18/2024.

Parágrafo Único - Ratificamos a este Contrato o **VALOR TOTAL de 7.776,00** (sete mil setecentos e setenta e seis reais) para o fornecimento do objeto o qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas

na proposta contratada, conforme aceite consignado ao id 1127962 no processo.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA Fica prorrogada a vigência do prazo descrito no contrato original, pelo período de **12 (doze) meses**, isto é, até o **dia 26 de julho de 2026.**

DAS INALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas e disposições do Contrato nº09/2024 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 15 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CONTRATANTE

E B DE MELO INFORMATICA E CONSULTORIA
CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____
RG: CPF

B) _____
RG: CPF

Protocolo 43070

